



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023 Nº 6367



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Altera os Anexos II e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os Anexos II e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constante dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	17
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	35
SECRETARIA DA FAZENDA	35
SECRETARIA DA SAÚDE	37
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	38
SECRETARIA DO TURISMO	38
ADAPEC	39
AGETO	40
AMETO	40
ATI	41
TOCANTINS PARCERIAS	41
DETRAN	41
NATURATINS	43
UNITINS	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	56
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, de 12 de julho de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.
QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

14 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMB	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	DAI-1	1
Ouvidoria da Cidadania e Justiça	Ouvidor da Cidadania e Justiça	DAI-1	1
Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo	Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo	DAS-3	1
a) Corregedoria Adjunta da Polícia Penal	Corregedor Adjunto da Polícia Penal	DAS-4	1
b) Corregedoria Adjunta do Sistema Socioeducativo	Corregedor Adjunto do Sistema Socioeducativo	DAS-4	1
c) Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	1
Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	2
d) Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	1
Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	2
Diretoria de Planejamento e Convênios	Diretor de Planejamento e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Gerência do Setor de Obras	Gerente do Setor de Obras	DAI-1	1
Superintendência de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	Superintendente de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	DAS-3	1
Diretoria de Diversidade e Inclusão Social	Diretor de Diversidade e Inclusão Social	DAS-4	1
Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	Gerente de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	DAI-1	1
Gerência de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	Gerente de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
Diretoria de Prevenção Contra as Drogas	Diretor de Prevenção Contra as Drogas	DAS-4	1
Gerência de Ações sobre Drogas	Gerente de Ações sobre Drogas	DAI-1	1
Gerência de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	DAI-1	1
Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-3	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAI-1	1
Gerência do Sistema Socioeducativo	Gerente do Sistema Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	DAI-1	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	Gerente de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	DAI-1	1
Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	Diretor de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	DAS-4	1
Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência de Políticas de Alternativas Penais	Gerente de Políticas de Alternativas Penais	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	DAI-1	1

Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário	Gerente de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário	DAI-1	1
Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	DAS-3	1
Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	DAI-2	7
Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor	Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor	DAI-1	1
Gerência Jurídica e do Contencioso	Gerente Jurídico e do Contencioso	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização	Diretor de Fiscalização	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	DAS-4	2

.....”(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, de 12 de julho de 2023.

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019 TABELA IV - FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS

FUNÇÃO COMISSONADAS DOS SISTEMAS PENITENCIÁRIO E PRISIONAL - FCPP	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QTD	VALOR UNIT
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I	8	FCPP-1	85	R\$ 300,00
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I	32			
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II	32			
Função Comissionada de Gestão Penal I	13	FCPP-2	62	R\$ 400,00
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I	8			
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III	32			
Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III	4			
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II	8			
Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II	2			
Função Comissionada de Gestão Penal II	8			
Operador de Inteligência Penal	10	FCPP-3	10	R\$ 450,00
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II	8	FCPP-4	47	R\$ 500,00
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III	8			
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV	16			
Chefe do Grupo Tático de Escolta	3			
Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III	1	FCPP-5	26	R\$ 600,00
Função Comissionada de Gestão Penal III	7			
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte IV	4			
Chefe de Unidade Penal Porte I	8			
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III	8			
Coordenador de Operações de Escolta Penal	1	FCPP-6	15	R\$ 800,00
Função Comissionada de Gestão Penal IV	9			
Chefe de Unidade Penal Porte II	8			
Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II	2	FCPP-7	9	R\$ 1.000,00
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte IV	4			
Função Comissionada de Gestão Penal V	1			
Chefe de Unidade Penal Porte III	8			
Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III	1	FCPP-8	7	R\$ 1.600,00
Coordenador Administrativo do Sistema Penal	1			
Coordenador de Apoio Jurídico e Correcional do Sistema Penal	1			
Chefe de Unidade Penal Porte IV	4	FCPP-8	7	R\$ 1.600,00
Função Comissionada de Gestão Penal VI	1			



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Função Comissionada de Gestão Socioeducativa I	6	FCSS-1	6	R\$ 300,00
Chefe do Núcleo de Inteligência do Sistema Socioeducativo	1	FCSS-2	21	R\$ 400,00
Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa	20			
Chefe de Escolta de Unidade Socioeducativa	4	FCSS-3	10	R\$ 600,00
Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte II	4			
Função Comissionada de Gestão Socioeducativa II	2	FCSS-4	4	R\$ 700,00
Chefe de Unidade Socioeducativa Porte I	4			
Chefe de Unidade Socioeducativa Porte II	5	FCSS-5	6	R\$ 800,00
Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte III	1			
Chefe de Unidade Socioeducativas Porte III	1	FCSS-6	1	R\$ 1.200,00
Supervisor de Relações de Consumo	29	FCSRC	29	R\$ 800,00

.....”(NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.678, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a instituição da jornada de plantão extraordinário no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional Estadual e do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.678, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º O Valor da indenização por plantão extraordinário efetivamente cumprido é de R\$ 282,16.

Art. 3º

IV - deve ser incluída como verba de custeio da Secretaria de Cidadania e Justiça.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ATO Nº 1.522 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2023:

1. KLEYBER COELHO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1272721-1, Segurança Pública - 6, FOSP-6;
2. MAIRA MARTINS MATSUDA, matrícula 11724170-1, Assessoria de Engenharia, Biossegurança e Medicina do Trabalho, FOSP-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.242 - DISP, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR a servidora DANIELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula 831790-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.243 - DISP, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2023:

1. KLEYBER COELHO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1272721-1, Assessoria de Engenharia, Biossegurança e Medicina do Trabalho, FCSP-5;
2. RAILLA NUNES ALVES PARENTE, matrícula 1270346-1, Segurança Pública - 6, FCSP-6.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.250 - RVG, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 318 - CSS, de 24 de fevereiro de 2023, publicada na edição 6.279 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Analista em Turismo VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES, matrícula 79033-5, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.251 - CSS, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Analista em Turismo VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES, matrícula 79033-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.252 - EX, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELIO DE ANGELIS CARVALHO BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.254 - DISP, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de julho de 2023:

1. CAIQUE FERNANDO RIGOLI, matrícula 11583924-2, Segurança Pública - 7, FCSP-7;
2. SIMONY MACÊDO DE OLIVEIRA, matrícula 933470-8, Segurança Pública - 1, FCSP-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.255 - RVG, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 13 de julho de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado na parte em que mantém os servidores adiante indicados, cedidos à Secretaria da Segurança Pública.

1. CAIQUE FERNANDO RIGOLI, matrícula 11583924-2;
2. ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1270494-3;
3. SIMONY MACÊDO DE OLIVEIRA, matrícula 933470-8.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.256 - RVG, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 1.902 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa ZEINA EL KADRE DE MELO ALVES, matrícula 823317-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº da Portaria: 012/2023 - GAF
 Data da Portaria: 10/07/2023
 Nº do Processo: 2023 09070 00042
 Concedente: CASA MILITAR
 Ordenador de Despesas: Cel QOPM Wander Araujo Vieira - Secretário-Chefe da Casa Militar
 Nome do Suprido: TC QOPM Heitor José Costa Lins
 Responsável pelo Atesto: 2º TEN PM Tatiana Pereira de Cerqueira Lopes.
 Classificação Orçamentária: 06.122. 1100. 2196
 Natureza da Despesa: 33 90 30 / 33 90 39
 Valor do Adiantamento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09070/00020
 ESPÉCIE: Extrato de Contrato
 CONTRATO ORIGINAL: Nº 004/2023
 NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 23000979
 CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
 CONTRATADA: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 20.283.712/0001/72
 OBJETO: Aquisição de crédito pré-pago 500 minutos para celular satelital.
 VALOR DO CONTRATO: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2260.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
 FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
 VIGÊNCIA: 28/06/2024
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023
 SIGNATÁRIO: FLAVIO SANTOS BRITO - CEL QOPM
 Secretário Executivo da Casa Militar
 REPRESENTANTE: BEATRIZ MUNIZ DE SOUZA
 Representante Legal da Contratada

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 187/2023/DGP, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Bolsa de Estudos e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 83, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, art. 9º e art. 10, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterada pelo art. 1º do Decreto nº 4.494, de 24 de fevereiro de 2012.

Considerando que o militar, com autorização do Governador, foi matriculado no Curso de Perícia de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - (CBMDF) a ser realizado na cidade de Brasília - DF, considerando o período de 28 de agosto a 06 de outubro de 2023, conforme edital 026/2023/DIREN/DEPCT/CBMDF de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao MAJ QOBM RG 00.395-09 LÁZARO NOGUEIRADA SILVA, Matr. 116340/1, Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio do Posto, com início em 28 de agosto de 2023 e término em 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
 Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
 Secretário de Estado

PORTARIA Nº 190/2023/DGP, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Reverte Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c e art. 108, art. 109 e art. 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º **REVERTER**, o TC QOBM/A RG 00.039-93 JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO - Matr. 603469-1, ao quadro a que pertence, a partir de 26 de junho de 2023, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado na Assessoria de Comunicação Social, com sede em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
 Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
 Secretário de Estado

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 59/2023 - DAL-CONTRATOS/PMTO.**

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 27/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e a empresa o INSTITUTO DE ENSINO E SAÚDE DE SÃO PAULO (IESSP), inscrita no CNPJ sob nº 10.435.405/0001-06, tendo por objeto, Curso de Atendimento e Transporte Aeromédico", no formato "in company", em Palmas-TO, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), conforme processo nº 2023/09030/000453.

Posto Graduação	Nome	Matrícula	RG	Função
2º TEN QOAS	Laeri Oliveira da Silva	98XXX4-2	05.XXX/1	Fiscal Titular
2º TEN QOAS	Maria Jose da Costa Viana	12XXX5-1	05.XXX/1	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII - comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII - adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX - produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X - opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 93/2023/GABSEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida Decisão nº 33/2023, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000108,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores I.W., nº funcional 379922/1, Executivo em Saúde, Diretor de Referência de Dianópolis à época dos fatos e S.K.B., nº funcional 189926/3, Diretora Técnica do Hospital de Referência de Dianópolis, atualmente desligada do quadro da Administração Pública Estadual, dada a ausência de provas do cometimento de ilícito disciplinar, com fulcro no artigo 386 inciso VII do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 96/2023/GABSEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019.

Considerando a fundamentação contida na DECISÃO Nº 36/2023/GABSEC, de 07 de julho de 2023, SGD 2023/09049/007248, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/09041/000017,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE E ABSOLVER a servidora MARIA MERES FERREIRA DA SILVA, nº funcional 529804/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Cidadania e Justiça, com fulcro no artigo 168, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em razão da não configuração do ilícito disciplinar de acumulação ilegal de cargo público com proventos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 97/2023/GABSEC, DE 10/07/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA GLÓRIA DE CASTRO, ocupante do cargo de Jornalista, nº Funcional 1206249-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Chefia da Assessoria de Comunicação, no período de 03/07 a 17/07 do ano corrente, em razão das férias da titular Valdenice Rodrigues Neto, nº Funcional 942598-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/SEPLAN/SECIJU Nº 4/2023/GASEC, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, juntamente com o SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, SECRETÁRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em observância à Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.003, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS do Quadro de Policiais Penais do Estado do Tocantins.

Considerando o princípio da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 9º, no *caput*, da Constituição Estadual, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também, previstos nos artigos acima mencionados, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, inciso II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pela análise de viabilidade do concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo de Policial Penal do Quadro de Policiais Penais do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Fica a Comissão autorizada a convocar, a qualquer tempo, técnicos de quaisquer áreas de qualquer Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para análise e emissão de pareceres técnicos quando necessário nos procedimentos administrativos pertinentes aos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Designar para compor a comissão mencionada no artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Número Funcional	Órgão
Maria Luiza Gomes de Aguiar	599407-3	SECAD
Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior	714220-1	SECAD
Jose Wellington Noronha Aguiar	530776-3	SECAD
Helio Pereira Marques	499976-2	SECIJU
João Paulo Soares Lima	11142510-2	SEPLAN
Maurício Parizotto Lourenço	936136-2	SEFAZ

Parágrafo único. Fica designado o senhor Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior, número funcional 714220-1, para responder pela presidência quando da comissão da ausência e impedimento da titular.

Art. 3º Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, em 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA Nº 877/2023/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS publicou, equivocadamente, a aptidão funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, as portarias abaixo, na parte em que especifica a servidora SHARLLEANE BEZERRA LIMA SODRE, Número Funcional 955817-1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.691-00:

- A Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- A Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 471/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13/04/2022;

- A Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública SHARLLEANE BEZERRA LIMA SODRE, Número Funcional 955817-1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.691-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do anexo V, e na Tabela I, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017	01/01/2017
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/01/2019	01/01/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 878/2023/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública LUCIENE IRENE DUARTE RODRIGUES ARAUJO, Número Funcional 11153873/1, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXX.121-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constantes na Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	15/06/2019	01/06/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 892/2023/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS publicou, equivocadamente, a aptidão funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora MARCELIA NUNES DOS SANTOS SOUSA, Número Funcional 755804/3, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.701-72, a Portaria nº 086, de 21/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.824, de 27/02/2013.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARCELIA NUNES DOS SANTOS SOUSA, Número Funcional 755804/3, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.701-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII, e na Tabela VI, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
REPOSICIONAMENTO 25%	III-J	-	V-H	01/08/2010	01/08/2010
VERTICAL	V-H	VIII-H	IX-H	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	IX-H	-	IX-I	01/03/2012	01/03/2012
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	IX-J	-	X-J	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	X-J	-	X-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 893/2023/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadoras das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO, ainda, que o Parecer Médico nº 26/2022/DIJO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 03/03/2022, anexado ao Processo nº 2022/30550/000371, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública GILDA GOMES BORBA, Número Funcional 573131/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº XXX.XXX.551-49, a Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública GILDA GOMES BORBA, Número Funcional 573131/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº XXX.XXX.551-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento no mês de setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/01/2021
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2023	01/01/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 894/2023/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.314, de 08/03/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19/12/2012, publicada no DOE nº 3.778, de 19/12/2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31/03/2022, publicada no DOE nº 6.061, de 01/04/2022.

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Nº 196/2023/GASEC, de 03/02/2023, que concedeu evoluções funcionais à servidora aposentada QUINTINA PEREIRA DA CRUZ, Número Funcional 302421-1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.131-87 integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6274, de 17/02/2023;

Para onde se lê:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	V-I	VIII-H	IX-I	01/06/2011	01/06/2011
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/06/2012	01/06/2012
HORIZONTAL	IX-J	-	IX-K	01/06/2014	01/06/2015

Leia-se:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	V-I	VIII-I	IX-I	01/06/2011	01/07/2011
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/06/2012	01/07/2012
HORIZONTAL	IX-J	-	IX-K	01/06/2014	01/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 895/2023/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública JANAINA BEZE BUCAR BARBOSA, Número Funcional 11135719/1, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXXX.351-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constantes na Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	09/06/2019	01/07/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 923/2023/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora TAYNARA ARAUJO SULINO DOS SANTOS, número funcional 11790750/1, cargo Assistente IV, com lotação na Gerência de Gestão de Pessoas para a Gerência de Provimento e Lotação desta Pasta, a partir de 26 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretario de Estado da Administração

PORTARIA Nº 924/2023/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora BRENDA BRAGANÇA DE SOUSA CAVALCANTE, número funcional 1273108/1, cargo Assistente Administrativo, com lotação na Gerência de Provimento e Lotação para a Gerência de Direitos Funcionais desta Pasta, a partir de 29 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretario de Estado da Administração

PORTARIA Nº 954/2023/GASEC, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 190/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 23 dias do mês de dezembro de 2021, anexado ao Processo nº 2022/23000/003248, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público LUIS SERGIO SIMAO, Número Funcional 150141/3, Gestor Público, CPF nº XXX.XXX.158-07, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	XVI-H	XVI-I	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 956/2023/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS publicou, equivocadamente, a aptidão funcional do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, Número Funcional 1066960/4, Médico, CPF nº XXX.XXX.541-49, a Portaria nº 433/2022/GASEC, de 01/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, Número Funcional 1066960/4, Médico, CPF nº XXX.XXX.541-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	08/11/2015	01/12/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	08/11/2017	01/12/2017
VERTICAL	II-C	III-C	08/11/2019	01/12/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 957/2023/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, Número Funcional 1066960/4, Médico, CPF nº XXX.XXX.541-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela III, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês de setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-C	III-D	08/11/2021	01/12/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 958/2023/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2023/30550/003516, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO, Número Funcional 286968/2, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.593-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XII-L	XIII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 959/2023/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 708/2023/GASEC, de 26/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.351, de 19/06/2023, que já havia concedido corretamente a progressão da servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria Conjunta nº 15, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.059, de 31/01/2014, na parte que concedeu evolução funcional horizontal para a referência "K", a partir de 01/03/2012, à servidora pública VALQUIRIA FEITOSA COSTA BARBOSA, Número Funcional 367816/1, Farmacêutica-Bioquímica, CPF XXX.XXX.723-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 961/2023/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.314, de 08/03/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19/12/2012, publicada no DOE nº 3.778, de 19/12/2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31/03/2022, publicada no DOE nº 6.061, de 01/04/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS publicou, equivocadamente, a aptidão funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora KLELIA RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA, Número Funcional 1119907/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.921-45.

- A Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no DOE nº 5.987, de 15/12/2021;

- A Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no DOE nº 6.042, de 07/03/2022;

- As Portarias nº 395/2022/GASEC e nº 398/2022/GASEC, ambas de 31/03/2022, publicadas no DOE nº 6.061, de 01/04/2022;

- As Portarias nº 471/2022/GASEC e nº 473/2022/GASEC, ambas de 05/04/2022, publicadas no DOE nº 6.069, de 13/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública KLELIA RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA, Número Funcional 1119907/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.921-45, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/09/2015	01/10/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/09/2017	01/10/2017
VERTICAL	II-C	III-C	01/09/2019	01/10/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído, em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 962/2023/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública KLELIA RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA, Número Funcional 1119907/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.921-45, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês de setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/09/2021	01/09/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 964/2023/GASEC, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2023/30550/004483, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública NIEDJA SANTANA SAMPAIO MESQUITA, Número Funcional 911875/2, Médico, CPF nº XXX.XXX.371-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-G	I-H	01/08/2012	01/09/2012
VERTICAL	I-H	II-H	01/08/2014	01/09/2014
HORIZONTAL	II-H	II-I	01/08/2014	01/09/2015
VERTICAL	II-I	III-I	01/08/2016	01/09/2016
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/08/2018	01/09/2018
VERTICAL	III-J	IV-J	01/08/2020	01/09/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1020/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002312-67.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público RAFAEL LUIZ SILVA, Número Funcional 325718/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.238-55, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	13/04/2021	01/05/2021
HORIZONTAL	J	13/04/2021	01/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1022/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado c/c Lei 2.296/10.

CONSIDERANDO que o Manual do Prestador, que regulamenta a forma que serão classificados os hospitais credenciados ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins quanto ao porte;

CONSIDERANDO que a classificação tem como finalidade principal estabelecer critérios para o pagamento das diárias e taxas hospitalares de acordo com o porte de cada hospital, conforme preconizado no Manual do Prestador;

CONSIDERANDO que a classificação visa também o conhecimento aprofundado da rede hospitalar disponível ao Plano, bem como o mapeamento da estrutura física de cada um;

CONSIDERANDO que a classificação ocorreu através do fornecimento das informações pelos prestadores hospitalares e a verificação *in loco* pelos auditores do Plano;

CONSIDERANDO que o manual estabelece os seguintes critérios para classificação:

1º Quanto aos critérios de pontuação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS
1	DE 10 A 20 LEITOS	1 PONTO
2	DE 21 A 40 LEITOS	2 PONTOS
3	DE 41 A 80 LEITOS	3 PONTOS
4	DE 81 A 150 LEITOS	4 PONTOS
5	ACIMA DE 150 LEITOS	5 PONTOS
6	DE 01 A 04 LEITOS DE UTI	1 PONTO
7	DE 05 A 09 LEITOS DE UTI	2 PONTOS
8	DE 10 A 29 LEITOS DE UTI	4 PONTOS
9	ACIMA DE 29 LEITOS DE UTI	5 PONTOS
10	POSSUI ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 24HS	2 PONTOS
11	POSSUI ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA 24HS	2 PONTOS
12	GERADOR AUXILIAR DE ENERGIA	3 PONTOS
13	LABORATÓRIO	3 PONTOS
14	EXAMES IMAGEM(ULTRA SOM, RADIOGRAFIA)	3 PONTOS
15	ATÉ DUAS SALAS DE CIRURGIAS	1 PONTO
16	DE 03 A 04 SALAS DE CIRURGIAS	2 PONTOS
17	DE 05 A 06 SALAS DE CIRURGIAS	3 PONTOS
18	ACIMA DE 07 SALAS DE CIRURGIAS	5 PONTOS

2º Quanto à classificação por pontos obtidos:

Hospital de porte IV acima de 17 pontos
Hospital de porte III de 15 a 17 pontos
Hospital de porte II de 10 a 15 pontos
Hospital de porte I de 0 a 10 pontos

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o resultado da classificação dos hospitais credenciados, de acordo com os critérios preconizados no manual do prestador credenciado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, conforme tabela abaixo:

I - Do Detalhamento da Pontuação

HOSPITAL CREDENCIADO	ESTRUTURA HOSPITALAR								TOTAL PONTOS
	LEITOS	LEITOS UTI	URGENC. 24h	EMERG 24 HS	POSSUI GERADOR	LABORATÓRIO	EXAM. IMG	CENTRO CIRÚRGICO	
HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA CNPJ: 02.907.533/0001-87	14	0	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	2	11
HOSPITAL DO CORAÇÃO DO TOCANTINS HCORT CNPJ: 40.074.913/0001-77	30	25	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	2	20

II - Da Classificação Quanto ao Porte Hospitalar

HOSPITAL CREDENCIADO	PONTOS	PORTE
HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA CNPJ: 02.907.533/0001-87	11	II
HOSPITAL DO CORAÇÃO DO TOCANTINS HCORT CNPJ: 40.074.913/0001-77	20	IV

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1023/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - CGEFAFRE publicou equivocadamente a aptidão funcional do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor, a:

I - Portaria nº 409/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

II - Portaria nº 590/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público SAULO BARREIRA SILVA, Número Funcional 522536/2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.051-53, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classes/padrões, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-IV	4a-V	01/05/2017	01/05/2017
HORIZONTAL	4a-V	4a-VI	01/05/2019	01/05/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1024/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público SAULO BARREIRA SILVA, Número Funcional 522536/2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.051-53, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-VI	4a-VII	01/05/2021	01/05/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1025/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - CGEFAFRE publicou equivocadamente a aptidão funcional do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor, a:

I - Portaria nº 590/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público IVANILDO CARVALHO, Número Funcional 274097/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.763-34, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constante do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-V	4a-VI	01/05/2019	01/05/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1026/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público IVANILDO CARVALHO, Número Funcional 274097/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.763-34, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-VI	4a-VII	01/05/2021	01/05/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1027/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - CGEFAFRE publicou equivocadamente a aptidão funcional do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor, a:

I - Portaria nº 590/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público DANILO ALVES DOURADO, Número Funcional 703026/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.461-00, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constante do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-V	4a-VI	01/05/2019	01/05/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1028/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público DANILO ALVES DOURADO, Número Funcional 703026/2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.461-00, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-VI	4a-VII	01/05/2021	01/05/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1029/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - CGEFAFRE publicou equivocadamente a aptidão funcional do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor, a:

I - Portaria nº 409/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

II - Portaria nº 590/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público MARUSAN ANTONIO BALIZA, Número Funcional 443077/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.605-25, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classes/padrões, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-IV	4a-V	01/05/2017	01/05/2017
HORIZONTAL	4a-V	4a-VI	01/05/2019	01/05/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1030/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público MARUSAN ANTONIO BALIZA, Número Funcional 443077/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.605-25, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-VI	4a-VII	01/05/2021	01/05/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1031/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - CGEFAFRE publicou equivocadamente a aptidão funcional do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor, a:

I - Portaria nº 590/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público PAULO VINICIUS LIMA BARROS, Número Funcional 517000/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.701-10, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constante do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-V	4a-VI	01/05/2019	01/05/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1032/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público PAULO VINICIUS LIMA BARROS, Número Funcional 517000/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.701-10, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	4a-VI	4a-VII	01/05/2021	01/05/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1035/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003805-16.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
536	1070975	1	PRISCILLA DUARTE BITTAR	27/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
537	1070975	1	PRISCILLA DUARTE BITTAR	27/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública PRISCILLA DUARTE BITTAR, Número Funcional 1070975/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.106-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	G	27/02/2021	01/03/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1036/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001951-50.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública EUNICE OLIVEIRA DE ANUNCIACAO, Número Funcional 1035444/1, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.331-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1037/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003907-38.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
430	742470	2	MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS	07/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS, Número Funcional 742470/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.551-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	07/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1038/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004382-91.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
341	1071220	1	JOEL TEIXEIRA DA SILVA	23/01/2021	01/02/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-I-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOEL TEIXEIRA DA SILVA, Número Funcional 1071220/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.321-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	23/01/2021	01/02/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1039/2023/GASE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003152-14.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público EDERSON NUNES PIRES, Número Funcional 11606460/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.936-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1040/2023/GASEC, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005124-19.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
77	981968	1	ANTONIEL DE SOUZA ALVES	29/09/2021	01/10/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-II-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ANTONIEL DE SOUZA ALVES, Número Funcional 981968/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.201-44, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	29/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 01/011-2023
Republicado para correção

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem assim as normas estabelecidas no Edital 01/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, comunicam a todos os interessados o cronograma com as datas previstas das próximas atividades:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	10/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/07/2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	01/08/2023
Divulgação da relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida	01/08/2023
Convocação para a Avaliação de Títulos	01/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	05/09/2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	06/10/2023
Convocação para a Perícia Médica	06/10/2023
Realização da Perícia Médica	29/10/2023
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	03/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica	09/11/2023
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	24/11/2023
Resultado Definitivo da Perícia Médica	30/11/2023
Resultado Final do Concurso	30/11/2023

Em 03 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 02/007-2023
Republicado para correção

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO, o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem assim as normas estabelecidas no Edital 02/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Professor Regente, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, comunicam a todos os interessados o cronograma com as datas previstas das próximas atividades:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	10/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/07/2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	01/08/2023
Divulgação da relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida	01/08/2023
Convocação para a Avaliação de Títulos	01/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	05/09/2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	06/10/2023
Convocação para a Perícia Médica	06/10/2023
Realização da Perícia Médica	29/10/2023
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	03/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica	09/11/2023
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	24/11/2023
Resultado Definitivo da Perícia Médica	30/11/2023
Resultado Final do Concurso	30/11/2023

Em 03 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 03/005-2023

Republicado para correção

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO, o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem assim as normas estabelecidas no Edital 03/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 78 (setenta e oito) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, comunicam a todos os interessados o cronograma com as datas previstas das próximas atividades:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	10/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/07/2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	01/08/2023
Divulgação da relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida	01/08/2023
Convocação para a Avaliação de Títulos	01/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	05/09/2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	06/10/2023
Convocação para a Perícia Médica	06/10/2023
Realização da Perícia Médica	29/10/2023
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	03/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica	09/11/2023
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	24/11/2023
Resultado Definitivo da Perícia Médica	30/11/2023
Resultado Final do Concurso	30/11/2023

Em 03 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

DESPACHO Nº 2140/ 2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/003179
INTERESSADA: ROSIMEIRE MORAES LACERDA SANTOS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Laboratório
NÚMERO FUNCIONAL: 450331/3
CPF: XXX.XXX.901-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de março de 2023, conforme Portaria nº 607, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.287, de 10 de março de 2023.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedida à requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 14.03.1989 a 13.03.1994, por meio do Despacho nº 109, de 18 de maio de 1999.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 14.03.1994 a 13.03.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 083/2023.**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nº 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Lizandro de Souza Peres Matrícula: 424369-2 CPF: xxx.xxx.xxx-04	Ariane Monteiro Koop Matrícula: 11852798-1 CPF: xxx.xxx.xxx-30	Contratos nºs 049/2023 050/2023 051/2023 052/2023	2023.33000.0004	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/0004
CONTRATO Nº: 049/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: DFP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.794.235/0001-35
OBJETO: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 255.015,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 10 de julho de 2023
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - DIANDRA FERREIRA PIRES - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/00004
CONTRATO Nº: 050/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.457.523/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
VALOR TOTAL: Valor total de R\$ 28.183,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 3390.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 10 de julho de 2023
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - LETICIA DE SOUSA CARDOSO - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/0004
CONTRATO Nº: 051/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: PROJESOM E EVENTOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 01.486.723/0001-05
OBJETO: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE
VALOR TOTAL: R\$ 1.787,80 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa 33010 20 573 1148 2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 10 de julho de 2023
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado JOVELINA SANTOS DA PENHA - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/00004
CONTRATO Nº: 052/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: V3BR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.597.053/0001-06
OBJETO: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
VALOR TOTAL: R\$ 11.720,40 (onze mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.
Data de assinatura: 10 de julho de 2023
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - DANIEL CORREA VELOSO - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 471, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 324/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 118/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor RAFAEL REZENDE DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11608226-1, da Central de Alvarás de Soltura (CAS) para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 472, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 323/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 118/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor GENIVALDO CARREIRO CHAVES, Policial Penal, matrícula nº 11543191-3, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 473, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 322/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 120/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023:

I - Fabricio dos Santos Silva, Policial Penal, matrícula nº 11579986-1;

II - Leandro Mauriz de Franca, Policial Penal, matrícula nº 11651121-1;

III - Rangel Gomes Carneiro, Policial Penal, matrícula nº 11578980-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 474, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 320/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 121/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora LUANA TAMARA DELAZERI, Policial Penal, matrícula nº 11463988-2, da Gerência de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 475, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 319/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 121/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Central de Alvarás de Soltura (CAS) para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023:

I - Raisia de Paula Carniello, Policial Penal, matrícula nº 11793090-1;

II - Lidia Priscila de Souza Lindoso dos Santos, Policial Penal, matrícula nº 1123670-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 476, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 318/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 121/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023:

I - Jessica Soares Cardoso, Policial Penal, matrícula nº 1161679-2;

II - Ana Paula Carvalho Araújo, Policial Penal, matrícula nº 11793414-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 477, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 321/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora SIMONY MACEDO DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 933470- 8, na Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 478, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 317/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1270494- 3, na Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 479, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 316/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor CAIQUE FERNANDO RIGOLI, Policial Penal, matrícula nº 11583924-2, na Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 480, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 310/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor HELIO PEREIRA MARQUES, Agente de Polícia, nº Funcional 499976-2, previstas para o período de 03/07/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 481, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 223/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 96/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora ELIENAY FERREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 11581166-1, da Unidade Penal Regional de Paraisópolis Tocantins para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 482, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 221/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 93/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora MARCELA DA LUZ MARCELINO, Auxiliar, matrícula nº 11629290-4, da Unidade Penal de Colinas do Tocantins para a Unidade Penal Regional Barra da Grota, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 483, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 220/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 95/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora LIDIA NARA GOMES MALAGOLI, Policial Penal, matrícula nº 11579676-1, da Unidade Penal de Colinas do Tocantins para a Unidade Penal Regional Barra da Grota, a partir de 17 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 484, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 326/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 119/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Porto Nacional para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023:

I - Adilson Brandão de Queiroz Junior, Policial Penal, matrícula nº 11586176-1;

II - Fernando Bonifacio Moura, Policial Penal, matrícula nº 824620-5;

III - Kelme Mourão da Costa, Policial Penal, matrícula nº 1124544-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 485, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 325/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 122/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Escritório Social de Palmas para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023:

I - Agnaldo Gomes Santos, Policial Penal, matrícula nº 11582243-1;

II - Erlon Carvalho dos Santos, Policial Penal, matrícula nº 1221876-3;

III - Wesley Oliveira Torres, Policial Penal, matrícula nº 11580968-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 486, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 327/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 125/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11585960-1, da Gerência de Políticas Alternativas Penais para Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 487, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 313/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 35/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor ELANIO MOREIRA DANTAS, Técnico Agropecuário, matrícula nº 11651857-1, do Centro de Atendimento Socioeducativo para o Centro de Internação Provisório Masculino de Palmas, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 488, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 314/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 37/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora PAOLA RURIKO SATO GUIMARÃES, Agente Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11606827-1, do Centro de Internação Provisório Masculino de Palmas para a Unidade de Semiliberdade Feminino de Palmas, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 489, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 315/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 115/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora RENATA KELI MARINHO DUARTE, Agente Analista em Execução Penal, matrícula nº 11651857-1, da Gerência de Reintegração Social Trabalho e Renda ao Preso e Egresso para a Gerência da Escola Superior de Gestão dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

PROCESSO: 2015/17010/000322

CONTRATO: 027/2015

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Eurípedes Mendes Coutinho.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 027/2015 nos termos do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93

FIRMADO EM: 10/07/2023

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 027/2015, prorrogando-se a vigência a partir de 10 de julho de 2023 e findando-se em 10 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo locatário e Eurípedes Mendes Coutinho, pelo locador.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 2305003000200110301

CONSUMIDOR: INEUDIVAN SANTOS SILVA

FORNECEDOR: TRANSFER ENGLIS LTDA (CNPJ 44.225.812/0001-00)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TRANSFER ENGLIS LTDA 44.225.812/0001-00) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por INEUDIVAN SANTOS SILVA foi instaurado o processo administrativo nº 2305003000200110301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Auren I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de julho de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 2305003000200269-301

CONSUMIDOR: LUAN GIMENEZ

FORNECEDOR: JR REFRIGERAÇÃO (CNPJ 35.071.461/0001-30)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (JR REFRIGERAÇÃO 35.071.461/0001-30) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LUAN GIMENEZ, foi instaurado o processo administrativo nº 2305003000200269-301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Auren I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de julho de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 2305003000200232-301

CONSUMIDOR: LARISS BEATRIZ DE ARAÚJO SENA VALADARES
FORNECEDOR: TRJ PLANEJADOS (CNPJ 49051613/0001-47)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TRJ PLANEJADOS 49051613/0001-47) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LARISS BEATRIZ DE ARAÚJO SENA VALADARES, foi instaurado o processo administrativo nº 2305003000200232-301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de julho de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.04.0030.002.00188-301

CONSUMIDOR: ERIVANE CÉSA DOS SANTOS VIANA
FORNECEDOR: MOBLY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
(14.055.516/0008-14)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MOBLY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA 14.055.516/0008-14) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ERIVANE CÉSA DOS SANTOS VIANA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.04.0030.002.00188-301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de julho de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 2305003000200167301

CONSUMIDOR: TANIA MARCIA AIRES DE SOUSA,
FORNECEDOR: DAIANY DE OLIVEIRA MORAIS (24.585.595/0001-52)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (DAIANY DE OLIVEIRA MORAIS 24.585.595/0001-52) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por TANIA MARCIA AIRES DE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 2305003000200167301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de julho de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.06.0030.008.00059-3

CONSUMIDOR(A): RAILA DA SILVA GOMES
FORNECEDOR: BABYDOG

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Araguatins -TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada BABYDOG, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por RAILA DA SILVA GOMES, foi instaurado o processo administrativo F.A: 23.06.0030.008.00059-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, Rua 07 de Setembro, 992, Centro CEP: 77.950-000 Araguatins-TO, 1271, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguatins - TO, 10 de Julho de 2023.

Núcleo de Atendimento de Araguatins-TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 855, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

WILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 548422-4, Professor Normalista, da função de Diretor da Escola Estadual Santa Genoveva, no Município de Augustinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 12 de junho de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 877, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

o servidor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, matrícula nº 516482-3, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Riachuelo, no município de Oliveira de Fátima, a partir de 1º de julho de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 878, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ELIANE DOS REIS MARINHO, número funcional 457684-2, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 03 de julho de 2023.

FABIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 879, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor LAÉRCIO BATISTA NUNES, número funcional 730080-1, Professor da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de maio de 2023.

FABIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 900, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

CARMELIA ALVES TAVARES, Professor da Educação Básica, nº funcional 783368-2, com lotação no Colégio Militar do Estado do Tocantins-Adjúlio Balthazar, no município de Alvorada, para a Escola Estadual Lacerdino de Oliveira Campos, no município de Colinas do Tocantins, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 31 de julho de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 901, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais do servidor ANTONIO ARAUJO DE ALMEIDA, Professor da Educação Básica, nº funcional 761580-2, prevista para 01 a 30/07/2023, período aquisitivo 2022/2023 em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 902, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

CYNTHIA SILVESTRE DE CARVALHO, Professora da Educação Básica, nº funcional 505423-4, para responder pela função de Gerente de Avaliação de Desempenho, no período de 27/06 a 21/07/2023, em substituição a titular da Pasta, ZULEIDE CORRÊA DA SILVA REIS, nº funcional 699710-3, em razão de fruição de férias no mesmo período.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 903, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

A partir de 12 de junho de 2023, os servidores adiante indicados nos setores especificados, para fins de adequação da Estrutura Administrativa da Secretaria da Educação, em conformidade com o Anexo I, da Medida Provisória nº 18, de 12 de junho de 2023:

1. ALICE LOPES DOS SANTOS, número funcional 11727977-2, Chefia de Apoio ao Gabinete;
2. ANA MARIA PAIXAO, número funcional 473847-4, Chefia de Apoio ao Gabinete;
3. JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO, número funcional 659190-1, Chefia de Apoio ao Gabinete;
4. JOSE RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, número funcional 977722-3, Chefia de Apoio ao Gabinete;
5. LILIAN CICOTTI, número funcional 332139-1, Chefia de Apoio ao Gabinete;
6. MARIA LELIA FERREIRA PEIXOTO, número funcional 754540-1, Chefia de Apoio ao Gabinete;
7. PAULA GUARDIOLA PERETTI TEIXEIRA, número funcional 1234986-1, Chefia de Apoio ao Gabinete;
8. SABRINA DA SILVA CIRQUEIRA, número funcional 11714492-2, Chefia de Apoio ao Gabinete;
9. SUZILEY MONIQUE ELYZEU BERTIN, número funcional 843511-1, Chefia de Apoio ao Gabinete;
10. TELMA RODRIGUES CAVALCANTE RENOVATO, número funcional 711515-3, Chefia de Apoio ao Gabinete;
11. LAYLLA ALVES MORAES, número funcional 1283537-1, Diretoria Administrativa de Desporto Escolar;
12. ABRAO DE SOUSA, número funcional 598899-5, Diretoria de Comunicação;
13. ALCIONE BARBOSA DA LUZ BACIL, número funcional 999717-10, Diretoria de Comunicação;
14. ELVIO JUANITO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, número funcional 11458445-4, Diretoria de Comunicação;
15. ERICK TOMAZ ASSUNCAO, número funcional 11775491-2, Diretoria de Comunicação;
16. GEUVAR SILVA DE OLIVEIRA, número funcional 1185888-1, Diretoria de Comunicação;
17. JOSELIA DE LIMA, número funcional 804864-2, Diretoria de Comunicação;
18. MARCIO ANTONIO FLORES, número funcional 289416-6, Diretoria de Comunicação;
19. MARCIO VIEIRA MANOEL, número funcional 427280-9, Diretoria de Comunicação;
20. NUBIA DAIANA MOTA CARVALHO, número funcional 1089730-5, Diretoria de Comunicação;
21. RONNAYB LIMA DE SOUSA, número funcional 1131982-6, Diretoria de Comunicação;
22. SAMIA MARIA CARVALHO DE MACEDO, número funcional 439888-1, Diretoria de Comunicação;
23. BRENDA ALMEIDA SANTANA, número funcional 11720247-3, Diretoria de Contabilidade;
24. LEANDRO ARAUJO DE MORAES, número funcional 11767367-1, Diretoria de Contabilidade;
25. MARIA DIVINA DA COSTA LIMA, número funcional 11587504-5, Diretoria de Contabilidade;
26. RAILEISANDRA MOURA BRITO, número funcional 11140836-7, Diretoria de Contabilidade;
27. EDIGAR COSMO MARTINS JUNIOR, número funcional 11821191-2, Diretoria de Currículo e Avaliação da Aprendizagem;
28. ANA PAULA VIANA OLIVEIRA, número funcional 950390-2, Diretoria de Educação Especial;
29. ANDREA JOSE DE MATTOS CALIARI, número funcional 1223780-1, Diretoria de Educação Especial;
30. CLAY MARINANGELO MIRANDA RIOS, número funcional 1260340-1, Diretoria de Educação Especial;
31. GABRIELLA COELHO LIMA, número funcional 11764856-1, Diretoria de Educação Especial;
32. GRAZIANE PACINI RODRIGUES, número funcional 1069772-3, Diretoria de Educação Especial;

33. IEDA MARIA SARAIVA SOBRAL GOMES, número funcional 406410-2, Diretoria de Educação Especial;
34. JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA ABREU, número funcional 846949-2, Diretoria de Educação Especial;
35. JOAO MENDES FILHO, número funcional 504467-2, Diretoria de Educação Especial;
36. JONATHAS ALENCAR MARQUES, número funcional 1064665-4, Diretoria de Educação Especial;
37. LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR, número funcional 144529-5, Diretoria de Educação Especial;
38. MARCIANE MACHADO SILVA, número funcional 634600-2, Diretoria de Educação Especial;
39. MARLUCE DA SILVA MOTA, número funcional 923634-4, Diretoria de Educação Especial;
40. NATALIA OLIVE POURRE, número funcional 11827360-2, Diretoria de Educação Especial;
41. SIMONE LIMA DE ARRUDA IRIGON, número funcional 948096-1, Diretoria de Educação Especial;
42. IRES PEREIRA LEITAO ALVES, número funcional 867898-3, Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada;
43. ISABEL MONTEIRO BOTELHO, número funcional 1253093-1, Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada;
44. JOAO CARLOS BOTELHO, número funcional 1125958-1, Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada;
45. LAISA ROSSATO, número funcional 11827840-2, Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada;
46. NEUSILENE PARENTE CORREIA PINTO, número funcional 1197428-1, Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada;
47. ROSANGELA MARIA MEDEIROS SOUZA, número funcional 772176-4, Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada;
48. SULAVONE AQUINO MOTA RIES, número funcional 520059-2, Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada;
49. ADRIANA DE BRITO QUIRINO, número funcional 336686-1, Diretoria de Formação Inicial e Continuada;
50. EUSEBIA DE ARAUJO PEREIRA NOLETO, número funcional 672704-3, Diretoria de Formação Inicial e Continuada;
51. KELMA TAVARES BARBOSA DE OLIVEIRA, número funcional 241778-3, Diretoria de Formação Inicial e Continuada;
52. SELMA ALVES ROZENDO SILVA, número funcional 656644-1, Diretoria de Formação Inicial e Continuada;
53. AMANDA BEATRIZ MENDONCA CUNHA DE LIMA, número funcional 11865032-1, Diretoria de Gestão de Pessoal;
54. DANIELLA MILHOMEM DE SOUZA, número funcional 11466871-5, Diretoria de Gestão de Pessoal;
55. GABRIELA RODRIGUES MORAIS, número funcional 11879858-1, Diretoria de Gestão de Pessoal;
56. MARILEIDE MORAIS RODRIGUES, número funcional 575735-1, Diretoria de Gestão de Pessoal;
57. SANDRA DA SILVA BATISTA RODRIGUES, número funcional 727500-2, Diretoria de Gestão de Pessoal;
58. SUELMA PEREIRA BARBOSA NOGUEIRA, número funcional 11868163-1, Diretoria de Gestão de Pessoal;
59. TADEU GUILHERME DA SILVA, número funcional 11629665-3, Diretoria de Gestão de Pessoal;
60. ANA CLAUDIA BATISTA, número funcional 808432-2, Diretoria de Gestão Escolar;
61. ANTONIA VERUSIA ELANDIA SALES, número funcional 11807512-2, Diretoria de Gestão Escolar;
62. JAYANA MILHOMEM DE SOUZA, número funcional 11869992-1, Diretoria de Gestão Escolar;
63. LUCIANA FRANCO DA CUNHA, número funcional 1148125-2, Diretoria de Gestão Escolar;
64. RONY ANDERSON DE SOUZA FERNANDES, número funcional 11821892-2, Diretoria de Gestão Escolar;
65. ROSEANE RODRIGUES MELO NUNES, número funcional 1086065-7, Diretoria de Gestão Escolar;
66. SANDRA DE OLIVEIRA RAMOS, número funcional 691085-1, Diretoria de Gestão Escolar;
67. SARA LIGIA MILHOMEM MOTA, número funcional 11573007-2, Diretoria de Gestão Escolar;
68. VICTOR SOUZA BARCELOS DA SILVA, número funcional 11536268-3, Diretoria de Gestão Escolar;
69. AILHA VIEIRA DA SILVA, número funcional 661603-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
70. ALLINE MARTINS PARENTE, número funcional 11825367-2, Diretoria de Gestão Pedagógica;
71. ARLEM MILHOMEM CHAVES, número funcional 1205811-10, Diretoria de Gestão Pedagógica;
72. CARLOS EDUARDO JOSE E SILVA, número funcional 11820977-2, Diretoria de Gestão Pedagógica;
73. CELIA DOS REIS GUIMARAES LUZ, número funcional 11762535-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
74. CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS SOUSA, número funcional 649007-3, Diretoria de Gestão Pedagógica;
75. CLEONICE MARIA RODRIGUES, número funcional 461614-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
76. DANIELA ISTEFANI DE OLIVEIRA ROCHA, número funcional 11761911-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
77. DIANA ALEIXO DE GUSMAO, número funcional 761506-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
78. DOMINGAS PEREIRA BRAGA, número funcional 427916-2, Diretoria de Gestão Pedagógica;
79. EUDIMARA MOREIRA GUIMARAES, número funcional 11873159-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
80. EVELANYA MARIA ALMEIDA ASSUNCAO SOARES, número funcional 11764937-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
81. HELEM QUEILA NOVAES DOS SANTOS PINTO, número funcional 11863498-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
82. HODENYCE LIMA DE ARAUJO MACEDO, número funcional 11761393-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
83. IOLANDA RODRIGUES COSTA, número funcional 594845-11, Diretoria de Gestão Pedagógica;
84. JACIENE MOREIRA MARCELINO, número funcional 115426-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
85. JAQUELINE ALMEIDA CAVALCANTE, número funcional 11750723-3, Diretoria de Gestão Pedagógica;
86. JULIO CESAR DA ROCHA, número funcional 1064886-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
87. MANOEL DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, número funcional 508096-4, Diretoria de Gestão Pedagógica;
88. MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, número funcional 500220-2, Diretoria de Gestão Pedagógica;
89. MARIA DA GLORIA DE SOUZA CUNHA, número funcional 1187287-5, Diretoria de Gestão Pedagógica;
90. MARIADO ROSARIO DIAS RODRIGUES, número funcional 653035-3, Diretoria de Gestão Pedagógica;
91. MARIVALDA FERREIRA GUIMARAES, número funcional 1003798-6, Diretoria de Gestão Pedagógica;
92. MAYARA KAROLAYNE OLIVEIRA SOUSA, número funcional 11761954-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
93. NATHALIA FONSECA AYRES, número funcional 1156381-6, Diretoria de Gestão Pedagógica;
94. SHIRLEIDE QUEIROZ DE LIMA RAMOS, número funcional 761520-3, Diretoria de Gestão Pedagógica;
95. SOLANGE DOS SANTOS COELHO BORGES, número funcional 1169394-7, Diretoria de Gestão Pedagógica;
96. VANESSA TAVARES DE SOUSA PIMENTEL, número funcional 972694-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;
97. WESLANIA GLENIA LUSTOSA GAMA, número funcional 737530-7, Diretoria de Gestão Pedagógica;
98. YANA DE SOUSA SANTOS, número funcional 801784-1, Diretoria de Gestão Pedagógica;

99. ADAILSON ALVES MORAIS, número funcional 11725176-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
100. ADRIANE PUGAS NOGUEIRA, número funcional 11878592-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
101. AMERICO MARTINS DE SA NETO, número funcional 301647-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
102. ANDERSON JUNIOR ALVES REIS, número funcional 11865229-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
103. ANNA KAROLINE SILVA GUIMARAES, número funcional 11747650-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
104. BEATRIZ RIBEIRO XAVIER, número funcional 11167386-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
105. CARLOS EDUARDO CAMARGO DE SIQUEIRA, número funcional 11830255-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
106. DANIEL RAMOS SILVA, número funcional 11761113-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
107. DANILO MELO DE FARIAS, número funcional 1265474-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
108. DANNIEL DE BOSCOLLI QUEIROZ, número funcional 11812117-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
109. DAYANA DE AGUIAR VIEIRA MONTEIRO, número funcional 11879432-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
110. EDINALDO OLIVEIRA MACIEL, número funcional 573490-9, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
111. ELIZA NUNES NETA, número funcional 1157965-8, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
112. ELTON FERREIRA LEAL, número funcional 144165-5, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
113. EMILIO BEZERRA MIRANDA, número funcional 11618760-4, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
114. EMILLE LORRANE PATRICIO, número funcional 11821825-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
115. FABIO BARREIRA GUIMARAES, número funcional 11761989-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
116. FERNANDA TAVARES DUAILIBE VERLANGIERI, número funcional 11876409-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
117. GABRIEL RAIAN COELHO SOARES LIRA, número funcional 11761580-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
118. GABRIELA ALVES POERSCHKE LEAO, número funcional 11762543-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
119. GEORGE MATHEUS RODRIGUES TEIXEIRA, número funcional 11758643-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
120. GILVAN DA SILVA ALMEIDA, número funcional 1114808-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
121. GLAUCIA ALVES MACEDO DE SA, número funcional 11171995-5, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
122. GLAUCIA RODRIGUES RENOVATO, número funcional 11628685-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
123. GRACIELA SOUZA DOS SANTOS, número funcional 11558580-4, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
124. GUSTAVO AYRES SARDINHA, número funcional 1270311-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
125. GUSTAVO DY CASTRO, número funcional 11771011-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
126. GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DA ROCHA PEREIRA, número funcional 11879904-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
127. GUSTAVO RIBEIRO LIMA PARRIAO, número funcional 11195630-4, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
128. HENRIQUE FERREIRA CAPONI, número funcional 11763078-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
129. ISABELLA COELHO LIMA, número funcional 11620668-5, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
130. IZAIAS CARVALHO PEREIRA JUNIOR, número funcional 11758708-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
131. JACKSON FABRICIO SPIES, número funcional 1045288-5, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
132. JUCIELLY INACIO DE SOUSA, número funcional 11728744-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
133. JURANDI DA CONCEICAO BARBOSA, número funcional 882050-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
134. KAYO MAX PEREIRA LOPES, número funcional 11227940-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
135. KELSON SARAIVA FREITAS, número funcional 11724765-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
136. KIRKC PATRIK ALVES DOS PASSOS, número funcional 110520-10, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
137. LARISSA BAVARESCO REZENDE, número funcional 11816694-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
138. LAYSA MINELLE BANDEIRA LOPES, número funcional 11751142-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
139. LETICIA DIAS HIAR, número funcional 11857900-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
140. LUIZ GUSTAVO KALIL VELOSO, número funcional 11758600-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
141. MARCUS HENRIQUE DIAS DA SILVA GARCIA, número funcional 815096-7, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
142. MARIA GABRIELA DA SILVA FERREIRA, número funcional 11864362-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
143. MAYANA AMARAL MONTEIRO, número funcional 11875968-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
144. MAYRA MARIA BENICIO GALVAO, número funcional 11761105-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
145. NATACHA COSTA CARDOSO, número funcional 11810661-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
146. PAULO RICARDO DE SOUSA SILVA, número funcional 11703288-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
147. PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA TORRES FERNANDES, número funcional 11866454-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
148. PEDRO LUCAS MENDES LOPES, número funcional 11879823-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
149. PEDRO VICTOR AGUIAR SILVA OLIVEIRA, número funcional 11788992-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
150. RAFAEL AGUIAR REZENDE, número funcional 11874228-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
151. RAIANE CRISTINA PEREIRA SILVA CARDOSO, número funcional 11459662-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
152. REGINA MARIA MARCOTTO, número funcional 11746270-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
153. RICARDO AUGUSTO BARROS, número funcional 11653485-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
154. ROGELIO RODRIGUES DE SOUZA, número funcional 11805587-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
155. RONY CLEYTON BARROS ARAUJO, número funcional 1238558-8, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
156. RUBENS SOARES DE SOUZA QUINTILIANO, número funcional 11706708-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
157. SABRINA FERNANDES TAGUATINGA, número funcional 11606800-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
158. SIDINEY SIRAND SOUZA, número funcional 11724900-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
159. TAUANY DE SOUSA FREITAS, número funcional 11864222-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
160. THAIS HELENA BATISTA BRANQUINHO MOREIRA, número funcional 11629584-3, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
161. THALYSON ALVES DA SILVA, número funcional 11768568-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
162. THIAGO LUIS GUARATO, número funcional 11761970-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
163. THIGOR DE ALMEIDA GARCIA, número funcional 11581921-4, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
164. VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, número funcional 11858990-1, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
165. VINICIUS DA SILVA ORNELAS, número funcional 11729694-2, Diretoria de Infraestrutura e Obras;
166. FERNANDO OLIVEIRA ESPINDOLA, número funcional 1121332-4, Diretoria de Lazer, Cultura e Desporto Escolar;
167. RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA, número funcional 770052-4, Diretoria de Lazer, Cultura e Desporto Escolar;
168. WANIO BRAGARIBEIRO MARACAIPE, número funcional 11213000-7, Diretoria de Lazer, Cultura e Desporto Escolar;
169. MARCOS LOPES GALVAO, número funcional 11833718-2, Diretoria de Licitação;
170. MARISNETE DOMINGOS DE SOUZA TORRES, número funcional 931898-3, Diretoria de Modalidades Educacionais;
171. ADAIRES RODRIGUES DE SOUSA, número funcional 1079107-2, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
172. ANA PAULA FERREIRA, número funcional 895444-4, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
173. CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA, número funcional 903933-3, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
174. DALILIA NUBIA GONCALVES DE LIMA ARANTES, número funcional 968678-3, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;

175. DEYZIANE DOS ANJOS SILVA, número funcional 11745460-3, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
176. FABRICIA NELI JOHANN MARTINS, número funcional 904135-3, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
177. KATIA MARIA CARVALHO DE MORAES MARQUES, número funcional 451219-2, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
178. LUCINEIDE MARIALIMADE HOLANDA, número funcional 916691-4, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
179. MARIA ELIZA RODRIGUES SALGADO LANA, número funcional 539779-3, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
180. MEYRILENE GOMES RIBEIRO, número funcional 453058-1, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
181. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA, número funcional 1181742-3, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
182. RENATADE KASSYADA SILVAACACIO, número funcional 1210440-1, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
183. VALCELIR BORGES DA SILVA, número funcional 687719-3, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
184. VILMA BENTO ABREU DE SOUSA, número funcional 280449-2, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
185. VIRGINIA TERESINHA DE MOURA, número funcional 482514-5, Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios;
186. CARLA RUDMILLA DE JESUS LIMA MOREIRA, número funcional 86219-2, Diretoria de Tecnologia e Inovação Educacional;
187. DANIEL EDUARDO BONATTI, número funcional 11878215-1, Diretoria de Tecnologia e Inovação Educacional;
188. GIRLENE DIAS FONSECA, número funcional 1111671-4, Diretoria de Tecnologia e Inovação Educacional;
189. TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, número funcional 1203584-2, Diretoria de Tecnologia e Inovação Educacional;
190. JOSELANE FERNANDES SILVA NOLETO, número funcional 1001655-2, Diretoria do ICMS Educacional;
191. PAULO CEZAR RESPLANDES NOLETO, número funcional 561876-3, Diretoria do ICMS Educacional;
192. BRENNA FERREIRA SAMINEZ, número funcional 11761245-1, Gerência da Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais;
193. LEILA ALVES PINHEIRO, número funcional 11830239-2, Gerência da Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais;
194. LUCIANA DE MARIA CARVALHO VIANA, número funcional 752165-1, Gerência da Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais;
195. MARIANA CASTRO CAVALCANTE LIMA SILVA, número funcional 1083899-3, Gerência da Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais;
196. PATRICIA PINHEIRO COSTA, número funcional 1236822-1, Gerência da Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais;
197. SABRINA KAYRA FERREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 1159658-8, Gerência da Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais;
198. BRUNO ALVES DOS SANTOS LIMA, número funcional 11720301-3, Gerência de Arte e Manifestações Culturais;
199. DAIARA GONCALVES DOS SANTOS, número funcional 11484420-3, Gerência de Arte e Manifestações Culturais;
200. KLEISSE MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, número funcional 1004751-5, Gerência de Arte e Manifestações Culturais;
201. THAYS ALVES PEREIRA, número funcional 1253549-1, Gerência de Arte e Manifestações Culturais;
202. EDUARDO FERNANDES TEIXEIRA, número funcional 11767413-2, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
203. GEORGE CARLO LINO DA SILVA, número funcional 945836-4, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
204. JOHNNATAN ALVES NUNES, número funcional 1139754-2, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
205. KEILLA CRISTINE NUNES GONCALVES BESERRA, número funcional 774902-3, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
206. LEONARDO PEREIRA BERNARDES, número funcional 1254243-1, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
207. LUCIANA MONTEIRO COSTA, número funcional 32831-5, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
208. MARCOS LEITE DE OLIVEIRA, número funcional 1178644-1, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
209. RENATO NUNES ALVES, número funcional 74412-12, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
210. SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA CARVALHO, número funcional 454774-5, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
211. VANILDE DE NAZARE BARBOSA DA SILVA, número funcional 575644-1, Gerência de Assessoramento e Execução de Eventos Esportivos e Paradesportivos;
212. ABIAS GOMES DE ARAUJO ANDRADE, número funcional 696769-3, Gerência de Cerimonial;
213. FABIO DE SOUSA ALMEIDA, número funcional 11655259-3, Gerência de Cerimonial;
214. JOAO PEDRO BAHIA LOBO, número funcional 11707178-3, Gerência de Cerimonial;
215. DIVA DE ASSIS CARVALHO, número funcional 730560-4, Gerência de Convênios Estaduais;
216. HYANA ALVES LUSTOSA, número funcional 54127-3, Gerência de Convênios Estaduais;
217. IBANES DIAS LOPES, número funcional 331160-1, Gerência de Convênios Estaduais;
218. JOAO MARTINS DA SILVA NETO, número funcional 703233-3, Gerência de Convênios Estaduais;
219. OLYANNA MARQUES TEIXEIRA, número funcional 11643668-2, Gerência de Convênios Estaduais;
220. EDVA ALVES ARAUJO DELMONDES, número funcional 861380-2, Gerência de Convênios Federais;
221. ELIANE GONCALVES MOREIRA, número funcional 1100580-3, Gerência de Convênios Federais;
222. GENESSY DOS SANTOS CARVALHO, número funcional 273410-2, Gerência de Convênios Federais;
223. GERALDA MARIA DOS SANTOS, número funcional 590359-3, Gerência de Convênios Federais;
224. HAGDA MARIA MADUREIRA LINS FURTADO, número funcional 622579-3, Gerência de Convênios Federais;
225. MAURO PEREIRA DE JESUS, número funcional 136697-9, Gerência de Convênios Federais;
226. NEIDWAN RODRIGUES NETO, número funcional 1225782-1, Gerência de Convênios Federais;
227. ONILDO MENDES BRITO, número funcional 594833-2, Gerência de Convênios Federais;
228. RENATA ROCHA GONCALVES, número funcional 11682817-3, Gerência de Convênios Federais;
229. ALECIO DAISSE BANDEIRA DE ALMEIDA, número funcional 589540-4, Gerência de Currículo;
230. APARECIDA KRISTENIA DE OLIVEIRA, número funcional 812370-6, Gerência de Currículo;
231. ARLETE GONCALVES DA SILVA, número funcional 11244607-4, Gerência de Currículo;
232. DAVID NAZARENO CERQUEIRA, número funcional 65642-2, Gerência de Currículo;
233. EDUARDO RIBEIRO GONCALVES, número funcional 862852-4, Gerência de Currículo;
234. FABIANA KATIA DA SILVA MEDEIROS, número funcional 1216740-1, Gerência de Currículo;
235. GILCEIA MEDEIROS, número funcional 1234404-1, Gerência de Currículo;
236. IRANILDE PEREIRA FERNANDES, número funcional 355826-2, Gerência de Currículo;
237. ITALO BRUNO PAIVA GONCALVES, número funcional 1138197-1, Gerência de Currículo;
238. JAIRA DA CUNHA PEDROSA, número funcional 728448-3, Gerência de Currículo;
239. JONARA LUCIA STREIT, número funcional 790907-1, Gerência de Currículo;
240. LUCIANA PEGORARO PENTEADO GANDARA, número funcional 283300-1, Gerência de Currículo;

241. PRISCILLA NASCIMENTO MENDES KLOSTER, número funcional 1232045-1, Gerência de Currículo;
242. QUENIDI TADEU BONATTI, número funcional 1194097-1, Gerência de Currículo;
243. THAILLAFONTOURABUENO RIBEIRO, número funcional 1139029-5, Gerência de Currículo;
244. ALBERTO DA SILVA LEMOS, número funcional 11217260-2, Gerência de Desenvolvimento Socioemocional;
245. ANACELE ALICRIM DE ALMEIDA SILVA, número funcional 11540745-5, Gerência de Desenvolvimento Socioemocional;
246. ELIENE DOS SANTOS ALECRIM, número funcional 1040804-8, Gerência de Desenvolvimento Socioemocional;
247. FERNANDA DA SILVA CERQUEIRA, número funcional 1079549-4, Gerência de Desenvolvimento Socioemocional;
248. LEDA LIRA COSTA, número funcional 367798-4, Gerência de Desenvolvimento Socioemocional;
249. SEILA ALVES PUGAS, número funcional 856529-3, Gerência de Desenvolvimento Socioemocional;
250. VALMIR INACIO PIRES, número funcional 799935-4, Gerência de Desenvolvimento Socioemocional;
251. VYTORIA BERTE, número funcional 11640693-5, Gerência de Diárias;
252. MIRON MARTINS DA SILVA, número funcional 680816-2, Gerência de Educação Cívico Militar;
253. SUREIA MACIEL DE SOUSA, número funcional 958703-1, Gerência de Educação Cívico Militar;
254. GEIFLAYANNE NEVES DE OLIVEIRA, número funcional 11833203-2, Gerência de Educação Socioeducativa e do Sistema Prisional;
255. ISRAEL DE FREITAS SILVA, número funcional 1029916-7, Gerência de Educação Socioeducativa e do Sistema Prisional;
256. ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ, número funcional 687124-1, Gerência de Educação Socioeducativa e do Sistema Prisional;
257. WALNETH PEREIRA LIMA, número funcional 935557-2, Gerência de Educação Socioeducativa e do Sistema Prisional;
258. WALTINETH PEREIRA LIMA NEVES, número funcional 810153-2, Gerência de Educação Socioeducativa e do Sistema Prisional;
259. AGMA LUISA DO NASCIMENTO, número funcional 1109456-7, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
260. ALBA LUCIA MORENO RODRIGUES, número funcional 492556-6, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
261. ANA CAROLINA ALVES NOGUEIRA, número funcional 11765828-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
262. ANA LUCIA MOURA DA COSTA BITTENCORT, número funcional 205373-2, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
263. ANTONIA JOZETE APARECIDA ARCANJO, número funcional 616920-2, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
264. CLEUDENI MILHOMEM BRITO, número funcional 598449-2, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
265. DANILLA VIEIRA DE OLIVEIRA BEMBEM, número funcional 982780-4, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
266. DORIZE MACEDO DOS SANTOS, número funcional 898950-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
267. ELIZANGELA FERNANDES PEREIRA EVANGELISTA, número funcional 926908-8, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
268. ERIKA NAKAMURA RABELLO MENDES, número funcional 131729-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
269. GUELBER RODRIGUES SILVA, número funcional 714036-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
270. HELBER ALVES SOARES, número funcional 1236628-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
271. ILAINE GEISEL CARVALHO SILVA LIMA, número funcional 890719-2, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
272. ISABELLA DE OLIVEIRA E SILVA, número funcional 11837152-2, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
273. JOAO BATISTA GOMES MOREIRA, número funcional 461729-4, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
274. JOINAPEREIRABARBOSACARVALHO, número funcional 1050516-4, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
275. LETICIA ELLEN CESARIO DE SOUZA, número funcional 11821868-2, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
276. LILIAN FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA, número funcional 971811-4, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
277. MARCELO RIBEIRO TELLES, número funcional 876980-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
278. MARIA AURILEUDA FREITAS DE VASCONCELOS, número funcional 892042-4, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
279. MARIA LUCELIA GONCALVES BARBOSA CARDOSO, número funcional 1222422-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
280. MARKENATH DIAS DOS SANTOS, número funcional 1078720-4, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
281. SUANY KELLY LIMA DE ARAUJO, número funcional 978738-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
282. SUZYANNE DUARTE MENEZES NOGUEIRA, número funcional 1148826-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
283. VADSON DAS DORES MACHADO FAGUNDES, número funcional 11838540-2, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
284. VANIANIVIA ALVES DAMOTA, número funcional 358657-3, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
285. WEBER FERREIRA DOS SANTOS, número funcional 794305-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
286. YANSA OLIVEIRA BARROSO SAMPAIO, número funcional 11765860-1, Gerência de Estatística e Censo Escolar;
287. ANNA PAULA DE ARAUJO GOMES, número funcional 11218371-1, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
288. ANTONIO CASSIO MOTA DA SILVA, número funcional 11218495-1, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
289. CARLLA BRITO FURLAN POURRE, número funcional 11219351-1, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
290. DENYSE RHAYANE MACIEL SOBREIRA, número funcional 1279270-1, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
291. EZIO JOANES CRUZ DOS SANTOS, número funcional 1224425-1, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
292. HELEN GOULART DOS SANTOS, número funcional 11142430-2, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
293. LARISSA RODRIGUES GOMES ARAUJO, número funcional 11190868-1, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
294. MARIA FRANCISCA FARIAS, número funcional 697944-6, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
295. PEDRO IGOR GALVAO GOMES, número funcional 11143010-2, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
296. ROGERIO SHOITI KENMOTI, número funcional 11558288-1, Gerência de Estudos e Projetos de Infraestrutura;
297. ANA PAULA RIBEIRO SENA RUFO, número funcional 11876395-1, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
298. EDSON CARLOS MENDES DOS SANTOS, número funcional 643868-2, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
299. FERNANDA DE QUADROS CERUTTI ARNOLDO, número funcional 11754354-2, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
300. JANIO WARLLEY MARTINS PEREIRA, número funcional 49363-4, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
301. JOAO PEDRO BARBOSA LEMES, número funcional 11766328-3, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
302. KEURILENE MACHADO DE SOUSA, número funcional 863698-1, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
303. LUIZ CARLOS ALVES PAES, número funcional 515027-6, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
304. MARA KELLEN MENDES LOPES, número funcional 11813571-2, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
305. MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS, número funcional 11863510-1, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
306. ODALEA BARBOSA DE SOUSA, número funcional 739434-3, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);

307. RENATO DE OLIVEIRA SILVA SALES, número funcional 1262998-4, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
308. RODRIGO FRANCISCO LUZ, número funcional 11813415-2, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
309. SAMUEL QUEIROZ PIMENTEL, número funcional 11757485-3, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
310. SHERLEY BEZERRA LIMA, número funcional 11564750-4, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
311. SILVANA DE JESUS RODRIGUES, número funcional 11816597-2, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
312. WILLIAN SANTANA DEL SARTO, número funcional 11757663-3, Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE e dos Planos PluriAnual (PPA), de Ações Articuladas (PAR) e Estadual da Educação (PEE);
313. DAIANY MAYARA TOMAZ CARVALHO DE OLIVEIRA, número funcional 1132547-1, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
314. DERIVALDA CAVALCANTE DA SILVA, número funcional 107351-2, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
315. ELIANA INES WILDNER MARTINS, número funcional 636657-3, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
316. ISMENI LIMA DE MOURA FELICIANO, número funcional 898184-2, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
317. MAGALI RUFO MASCARENHAS CORREA, número funcional 863900-2, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
318. MARIA SOCORRO DA SILVA, número funcional 841903-2, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
319. ROSANGELA SOUZA TERRECO, número funcional 739045-3, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
320. SUELIANE RODRIGUES ISAAC SANTOS, número funcional 728928-4, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
321. TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, número funcional 953500-5, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
322. VANUSA DE SALES BASTOS, número funcional 527261-2, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
323. WILLIAN COSTA DE MEDEIROS, número funcional 859014-4, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
324. ZELIA MARIA PEREIRA DE AMORIM, número funcional 642062-2, Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
325. ADRIANO DE CARVALHO, número funcional 816453-1, Gerência de Formação de Desporto e Paradesporto Educacional;
326. CARLOS RICARDO DOS SANTOS, número funcional 397869-5, Gerência de Formação de Desporto e Paradesporto Educacional;
327. CLAUDIO JOSE ANDRADE DE SOUZA, número funcional 385612-1, Gerência de Formação de Desporto e Paradesporto Educacional;
328. PAULO SERGIO BRANDAO, número funcional 655226-1, Gerência de Formação de Desporto e Paradesporto Educacional;
329. VINICIUS GOMES MARQUES, número funcional 457337-2, Gerência de Formação de Desporto e Paradesporto Educacional;
330. ADELANDIA RESENDE SOUZA CASTRO, número funcional 695303-2, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
331. ANA MARIA SILVA SANTOS, número funcional 532037-2, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
332. CIBELE APARECIDA MARTINS DE TOLEDO, número funcional 1176595-2, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
333. CINARA TEODORO MAIA, número funcional 536535-3, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
334. CRISTINA MARIA MAIA DA FONSECA, número funcional 631994-1, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
335. ELIZANGELA ALMEIDA FERREIRA MONTURIL, número funcional 11723661-1, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
336. EUDOXIA DE AGUIAR MARTINS, número funcional 516809-2, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
337. LARISSA BARBOSA AIRES DE OLIVEIRA, número funcional 850102-2, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
338. MARIA ALZIRENE JORGE DA SILVA MELO, número funcional 596155-5, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
339. MARIA JESUS PEREIRA DE BARROS, número funcional 483439-5, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
340. OTILIA CANDIDO MARTINS GOMES, número funcional 844461-2, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
341. REGIFRAN DE OLIVEIRA COSTA SILVA, número funcional 11872330-1, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
342. RENATA DINIZ ARAUJO, número funcional 48516-2, Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico;
343. AGAMENON PEREIRA LOPES, número funcional 1004000-3, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
344. BEATRIZ DE FATIMA MARTINS, número funcional 761075-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
345. CLAUDIA ALVES MOTA DE SOUSA, número funcional 697683-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
346. CLAUDIA VALERIA DA SILVA, número funcional 11803851-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
347. DEBORA CRISTINA LUZ ALVES COELHO, número funcional 692636-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
348. JOELMA PEREIRA LUZ, número funcional 11872594-1, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
349. LIDIA MIRANDA LABRES BASTOS, número funcional 859257-1, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
350. LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, número funcional 979238-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
351. MAIARA RIBEIRO COELHO SILVA, número funcional 1085905-5, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
352. MARIA CAROLINA DE TOLEDO OTSUKA MARQUES, número funcional 11828153-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
353. MARIA DALVA CONCEICAO DOS SANTOS, número funcional 1021486-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
354. MAURICIO CLEMENTINO CARNEIRO, número funcional 263178-1, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
355. SONIA MARIA LIMA GUIMARAES, número funcional 673990-5, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
356. TAYLAINE DE SOUZA ALENCAR, número funcional 11793155-2, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
357. WANIA MARITHA DE ALMEIDA COSTA, número funcional 807580-7, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;
358. ADRIEL AIRES FERNANDES, número funcional 1215248-10, Gerência de Logística e Transportes;
359. AGNALDO CARDOSO MONTEIRO, número funcional 510510-9, Gerência de Logística e Transportes;
360. ALAOR SOARES, número funcional 770210-2, Gerência de Logística e Transportes;
361. ALDEMAR MARTINS DA SILVA, número funcional 898342-3, Gerência de Logística e Transportes;
362. ALEF HENRIQUE MORENO AGUIAR, número funcional 11623810-2, Gerência de Logística e Transportes;
363. ALIPIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR, número funcional 434751-1, Gerência de Logística e Transportes;

364. ANTONIO CARLOS MOREIRA PINTO, número funcional 11761687-1, Gerência de Logística e Transportes;
365. ARISNALDO SILVA DE SOUSA, número funcional 967303-2, Gerência de Logística e Transportes;
366. AUGUSTO LINHARES FREITAS, número funcional 11666978-2, Gerência de Logística e Transportes;
367. DALMI DE ARAUJO SILVA, número funcional 902199-1, Gerência de Logística e Transportes;
368. DOUGLAS FRANCIEL FREITAS DA SILVA, número funcional 11734272-2, Gerência de Logística e Transportes;
369. DURVAL VIEIRA DE SENA FILHO, número funcional 447733-6, Gerência de Logística e Transportes;
370. EDNILSON TAVARES DAS CHAGAS, número funcional 592393-3, Gerência de Logística e Transportes;
371. EURIPEDES FRANCISCO RIBEIRO, número funcional 453605-1, Gerência de Logística e Transportes;
372. FRANCISCO CANINDE DE MENEZES, número funcional 213874-7, Gerência de Logística e Transportes;
373. JAIR DA CRUZ SILVA, número funcional 515507-1, Gerência de Logística e Transportes;
374. JOAO BOSCO FERNANDES DA SILVA, número funcional 11795107-1, Gerência de Logística e Transportes;
375. JOAO GASPAR DA SILVA, número funcional 401988-4, Gerência de Logística e Transportes;
376. JOAO LUIZ MARTINS MACHADO NETO, número funcional 11592648-2, Gerência de Logística e Transportes;
377. JOAQUIM PEREIRA MIRANDA, número funcional 920566-3, Gerência de Logística e Transportes;
378. JONATAS SOARES DA SILVA, número funcional 507663-4, Gerência de Logística e Transportes;
379. JOSE HUMBERTO MENDONCA, número funcional 591388-1, Gerência de Logística e Transportes;
380. MANOEL SOBRINHO CHAVES DOS SANTOS, número funcional 1081128-1, Gerência de Logística e Transportes;
381. MARIADO SOCORRO SILVA MACHADO, número funcional 584530-2, Gerência de Logística e Transportes;
382. MARLEY MONTEIRO DE SOUSA, número funcional 1278762-1, Gerência de Logística e Transportes;
383. PAULINHO DIAS ARAUJO, número funcional 891281-13, Gerência de Logística e Transportes;
384. PAULO DE LIRA AGUIAR CUNHA, número funcional 473318-2, Gerência de Logística e Transportes;
385. RAFAEL DOURADO DE SOUZA, número funcional 11150491-2, Gerência de Logística e Transportes;
386. RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE SOUSA, número funcional 467069-9, Gerência de Logística e Transportes;
387. RAY DA CRUZ SILVA, número funcional 11159529-5, Gerência de Logística e Transportes;
388. SHIRLEY MARIA SILVA BIANGULO DE SA, número funcional 1252704-1, Gerência de Logística e Transportes;
389. UANDEL MARCIO NASCIMENTO, número funcional 935703-1, Gerência de Logística e Transportes;
390. UBERVAL MACIEL DE SOUZA, número funcional 877788-1, Gerência de Logística e Transportes;
391. UBIRATAN MARTINS DA SILVA, número funcional 697579-2, Gerência de Logística e Transportes;
392. VALDIVINO LOURENCO FILHO, número funcional 11831065-1, Gerência de Logística e Transportes;
393. VALMIR NOGUEIRA LOPES, número funcional 842129-11, Gerência de Logística e Transportes;
394. WALISON MARTINS RIBEIRO, número funcional 11880830-1, Gerência de Logística e Transportes;
395. WILLIAM FEITOSA PRADO, número funcional 787374-1, Gerência de Logística e Transportes;
396. WILSON GOMES CAMARA, número funcional 959331-1, Gerência de Logística e Transportes;
397. ALESSANDRA OLIVEIRA QUIRINO CHIARIONI, número funcional 749695-3, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
398. ALEX ANDREAN SILVA BARBOSA, número funcional 1079409-3, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
399. ANDRE LUIZ DE SOUZA, número funcional 557654-4, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
400. CRISTOVAO FERREIRA LIBERATO JUNIOR, número funcional 11762284-2, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
401. DANNIELLA SOUZA TURIBIO, número funcional 895742-4, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
402. DEBORA FREITAS TEIXEIRA LAMPERT, número funcional 1224034-1, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
403. DIEGO MONTEIRO DE QUEIROZ, número funcional 1172956-1, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
404. ELISANGELADOS SANTOS MENEZES, número funcional 704419-2, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
405. FATIMA DO NASCIMENTO ARMOND, número funcional 865105-1, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
406. FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO, número funcional 685346-5, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
407. JONATAS CAVALCANTE FERNANDES, número funcional 11877014-1, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
408. LUECY PEREIRA CASTRO LIMA, número funcional 603354-1, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
409. MICHAEL MONTEIRO MATOS, número funcional 1241044-1, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
410. NADIA CAROLINE BARBOSA, número funcional 125043-7, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
411. PABLO SILVA CARVALHO, número funcional 11776099-3, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
412. RAIMUNDO MENDES DIAS, número funcional 518740-4, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
413. WANDER ALBERTO JOSE, número funcional 942057-2, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
414. WELLINGTON RODRIGUES FRAGA, número funcional 954620-2, Gerência de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;
415. ELIAS MIMAIRES CARLOS, número funcional 11837128-2, Gerência de Orçamento;
416. GABRIEL HENRIQUE DA SILVA MENDES, número funcional 11813750-2, Gerência de Orçamento;
417. GIOVANNA LYSSA LUZ PESSOA GOMES, número funcional 11754060-4, Gerência de Orçamento;
418. RUTH LEIA EVANGELISTA MORENO VALENTE, número funcional 1122290-4, Gerência de Orçamento;
419. ADELMIDES JOSE DA MATA, número funcional 374365-3, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
420. CAIO MONTEIRO MELO, número funcional 1221981-1, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
421. CLAUDIANA BORGES FERREIRA TAVARES, número funcional 11721626-3, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
422. DEIJANIA MACHADO OLIVEIRA DE ALMEIDA, número funcional 11792647-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
423. ELISANGELA FERREIRA DO COUTO, número funcional 717049-1, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
424. FABIANA COSTA RODRIGUES, número funcional 11759631-3, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
425. IAGO FIALHO QUIXABEIRA, número funcional 11803924-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
426. JOSINA SILVA BISPO, número funcional 11656948-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
427. JULIANA DA COSTA COIMBRA, número funcional 11757701-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
428. LEILA MELQUIADES VIEIRA DA SILVA, número funcional 925280-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;

429. LUCAS RODRIGUES RUIZ FALCHIONE, número funcional 11666412-4, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
430. MARCIA CRISTINA LEITE CABRAL, número funcional 11828072-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
431. MARIA CONCEICAO ALVES SOARES, número funcional 625787-1, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
432. MARIA DAPIEIDADE COSTAAZEVEDO GOMES, número funcional 453230-4, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
433. MARIA DE FATIMA SILVA, número funcional 754708-3, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
434. MARIA DO SOCORRO SATURNO DA SILVA, número funcional 894865-5, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
435. MARIZELIAALVES DOS REIS, número funcional 738880-1, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
436. RANIERE ALVES RODRIGUES, número funcional 672480-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
437. RITA DE CASSIA DA SILVA SALES, número funcional 11811730-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
438. SUSIE FERNANDES SANTOS SILVA, número funcional 747601-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
439. TAINA SOUSA GONCALVES SILVA, número funcional 1045474-3, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
440. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, número funcional 11817275-2, Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação;
441. ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA, número funcional 951150-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
442. ANA CLAUDIA GOMES RODRIGUES, número funcional 11747730-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
443. ANA KELLY SANTOS ROCHA, número funcional 11862823-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
444. ANGELA LUCAS DE OLIVEIRA, número funcional 910512-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
445. CARMELITA CIPRIANO DE SOUSA ARAUJO, número funcional 893113-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
446. CHARLES MATOS CAMARA, número funcional 341037-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
447. DELMA PEREIRA DE MOURA SOUZA, número funcional 584499-4, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
448. DORACI DE PAIVA MOREIRA, número funcional 753509-5, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
449. ESTEFANY LUSTOSA MIRANDA, número funcional 11870303-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
450. FABIOLA PINTO DA SILVA DE ANDRADE, número funcional 11861070-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
451. FRANQUESMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, número funcional 1154800-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
452. FREDERICO SOARES DA SILVA SOUSA, número funcional 11766301-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
453. GEISSE RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 11871377-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
454. GILMARA ALMEIDA DOS SANTOS, número funcional 91082-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
455. IAGO MATOS DA SILVA, número funcional 11882050-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
456. IDALINA FREITAS SILVA MAGALHAES, número funcional 806400-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
457. JACIMARA OLIMPIO DA LUZ, número funcional 697490-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
458. JEFERSON PEREIRA ARRUDA, número funcional 11864605-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
459. JOEL BERSON DE SOUSA, número funcional 736100-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
460. LEIDE NATALIA DE SANTANA NASCIMENTO, número funcional 1196472-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
461. LEONICE OLIVEIRA SANTOS, número funcional 848454-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
462. LUCIOLA ALMEIDA SCHWANKE, número funcional 1002856-7, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
463. MARCO ALEXANDRE FONTEL DOS REIS, número funcional 1255584-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
464. MARIA APARECIDA DUARTE PONTES ALMEIDA, número funcional 853565-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
465. MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA FONTES, número funcional 11764880-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
466. MARIA RAIMUNDA SILVA PEREIRA, número funcional 281764-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
467. MARIASOCORRO DA SILVA CARVALHO, número funcional 381102-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
468. MICHELA AIRES DE SOUSA, número funcional 11766166-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
469. NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 232947-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
470. OSMARINA ALVES PUGAZ PARTATA, número funcional 679530-5, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
471. PAULO ANTONIO MORAES CAVALCANTE, número funcional 11484330-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
472. REGIA MARIA VIANA COSTA ROCHA, número funcional 467501-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
473. SERGIO CARDOSO, número funcional 213230-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
474. STEFANY GOMES DA COSTA, número funcional 11709235-5, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
475. SUELY SANTOS FERREIRA, número funcional 520280-4, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
476. SUELY SANTOS FERREIRA, número funcional 520280-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
477. SUSANE MARIA DE ARAUJO, número funcional 720954-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
478. THIAGO ARAUJO DE ALMEIDA, número funcional 11875100-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
479. VALERIA FERREIRA SILVA, número funcional 547193-1, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
480. WALKIRIA URCINO ROCHA, número funcional 730558-2, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
481. WANESSA QUINTANILHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, número funcional 717748-3, Gerência de Prestação de Contas e Convênios Estaduais;
482. ANA CAROLINA LEITE GOMES, número funcional 1011448-1, Gerência de Procedimentos Administrativos e Disciplinares;
483. JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS, número funcional 475789-1, Gerência de Procedimentos Administrativos e Disciplinares;
484. RAFAEL RIBEIRO DO CARMO, número funcional 11868171-1, Gerência de Procedimentos Administrativos e Disciplinares;
485. ROMAO PEREIRA NERI, número funcional 663430-4, Gerência de Procedimentos Administrativos e Disciplinares;
486. SHEYLA OLIVEIRA VIRGINIO E SILVA, número funcional 68345-3, Gerência de Procedimentos Administrativos e Disciplinares;
487. CLAUDIUS VINICIUS SOUZA OLIVEIRA, número funcional 629070-1, Gerência de Programas e Projetos de Desporto Educacional;
488. DIEGO VALADARES ARAUJO, número funcional 1288741-6, Gerência de Programas e Projetos de Desporto Educacional;
489. JOSUE MIGUEL DA COSTA FILHO, número funcional 11683694-4, Gerência de Programas e Projetos de Desporto Educacional;
490. LARYSSA SILVA DINIZ, número funcional 11830581-2, Gerência de Programas e Projetos de Desporto Educacional;
491. RAFAEL ANDERSON DE MELO, número funcional 92323-2, Gerência de Programas e Projetos de Desporto Educacional;
492. RUBENS ABDALA JUNIOR, número funcional 1217046-1, Gerência de Programas e Projetos de Desporto Educacional;
493. ANDRE LUIZ DE SOUZA PEZZANA FILHO, número funcional 11867302-1, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
494. DACIA KAROLINE SILVA OLIVEIRA BORGES, número funcional 11801115-2, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
495. ELYANA BEZERRA DIAS PEREIRA, número funcional 11762551-1, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
496. ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA, número funcional 11806389-1, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
497. FLAVIARODRIGUES MOTADEALMEIDA, número funcional 241808-4, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
498. FRANCISCO GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, número funcional 890318-3, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;

499. GRACELENA MIRANDA DE SOUZA, número funcional 294527-1, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
500. JOSE JUNIOR NERES DA SILVA, número funcional 11792728-2, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
501. KELLY FRANCO BARROSO BUENO, número funcional 11590491-3, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
502. LEIA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA, número funcional 1233424-2, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
503. MARIA TERESINHA MONTEIRO NETA RIBEIRO, número funcional 503025-2, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
504. NELSON JOSE MACIEL GONCALVES, número funcional 949982-2, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
505. ROSELICE FERREIRA SILVA, número funcional 492118-2, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
506. VANIA FERREIRA DE SOUSA, número funcional 1015770-5, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
507. WATINA AMORIM DE ASSIS EVANGELISTA, número funcional 11237600-2, Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos;
508. ALDENIZA PEREIRA DA SILVA, número funcional 976651-6, Gerência de Protocolo;
509. ALLYNE LAURINDO LEAL, número funcional 863108-3, Gerência de Protocolo;
510. BENE HANA MOREIRA BARROS, número funcional 11696133-4, Gerência de Protocolo;
511. GEORGIA LOANA RODRIGUES SILVA E SOUZA, número funcional 11841826-2, Gerência de Protocolo;
512. GERONIMO DA SILVA, número funcional 11735732-2, Gerência de Protocolo;
513. JOAO PAULO RIBEIRO LEO DIAS, número funcional 11535512-6, Gerência de Protocolo;
514. NATHALIA GUIMARAES DE SOUSA, número funcional 1123920-4, Gerência de Protocolo;
515. REJANE DIAS CORREIA, número funcional 744491-1, Gerência de Protocolo;
516. SAVIO OLIVEIRA MACHADO, número funcional 11536462-6, Gerência de Protocolo;
517. VITORIA LORRANE MARQUES DE OLIVEIRA, número funcional 11882433-1, Gerência de Protocolo;
518. CARMEN LUCIA BORGES SOARES, número funcional 659890-5, Gerência de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;
519. CLEISA HELEN JORGE POTENCIO, número funcional 1213482-1, Gerência de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;
520. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, número funcional 11857862-1, Gerência de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;
521. LAURENITA GUALBERTO PEREIRA ALVES, número funcional 1071530-1, Gerência de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;
522. MARIA DA CONCEICAO DE JESUS RANKE, número funcional 1189271-1, Gerência de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;
523. SANDRA MARIA FERREIRA DA CUNHA SOARES, número funcional 679930-2, Gerência de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;
524. VILMACI COELHO DE MELO DOS SANTOS, número funcional 1233181-1, Gerência de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;
525. ADRIANO CARDOSO COELHO, número funcional 1202413-1, Gerência de Suporte Setorial em Informática;
526. ANDRESSADOS SANTOS FERREIRA, número funcional 11838477-2, Gerência de Suporte Setorial em Informática;
527. KLEVERSON LOPES AGUIAR, número funcional 90223-10, Gerência de Suporte Setorial em Informática;
528. VERA LUCIA BRITO SOARES SILVA, número funcional 854260-4, Gerência de Suporte Setorial em Informática;
529. WILLIAM GOMES TEIXEIRA, número funcional 11595230-6, Gerência de Suporte Setorial em Informática;
530. WILLIAN PEREIRA GUIMARAES, número funcional 11866675-1, Gerência de Suporte Setorial em Informática;
531. ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, número funcional 533297-2, Gerência dos Povos Tradicionais e Educação do Campo;
532. ELZA DIVINA ALVES RODRIGUES, número funcional 622397-6, Gerência dos Povos Tradicionais e Educação do Campo;
533. LORENA SANTOS DA SILVA, número funcional 669158-2, Gerência dos Povos Tradicionais e Educação do Campo;
534. MANOEL MESSIAS ANTONIO DE LIMA, número funcional 536640-4, Gerência dos Povos Tradicionais e Educação do Campo;
535. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MOURA, número funcional 761907-4, Gerência dos Povos Tradicionais e Educação do Campo;
536. ZENAIDE AQUINO ANTERO, número funcional 469728-1, Gerência dos Povos Tradicionais e Educação do Campo;
537. AGUIMAR FERREIRA SILVA, número funcional 483490-2, Gerência Geral de Administração;
538. ALESSANDRA PANTA DA COSTA, número funcional 11727446-2, Gerência Geral de Administração;
539. ALEXANDRO LEOPOLDO DA SILVA, número funcional 11458992-5, Gerência Geral de Administração;
540. ANDRE ROCHA DE OLIVEIRA, número funcional 11768240-3, Gerência Geral de Administração;
541. ANTONIO EGBERTO CASTRO OLIVEIRA, número funcional 11659173-3, Gerência Geral de Administração;
542. BRENA JULIANA GOMES DA CUNHA, número funcional 11764376-1, Gerência Geral de Administração;
543. BRUNO QUEIROZ DA SILVA, número funcional 11816783-2, Gerência Geral de Administração;
544. CARLA VIRGINIA DA CONCEICAO, número funcional 11704306-3, Gerência Geral de Administração;
545. CRISTIANE MIRANDA CAMPOS, número funcional 11761326-1, Gerência Geral de Administração;
546. CRISTOVAO FERREIRA LIBERATO, número funcional 502975-5, Gerência Geral de Administração;
547. DORIVAM PEREIRA LIMA SILVA, número funcional 713160-3, Gerência Geral de Administração;
548. EDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, número funcional 746864-1, Gerência Geral de Administração;
549. EDIVANIO LIMA ALVES, número funcional 11534311-5, Gerência Geral de Administração;
550. EDVALDO MORAES TELES, número funcional 11802847-1, Gerência Geral de Administração;
551. ELITONIO LEAL DE CASTRO, número funcional 742020-4, Gerência Geral de Administração;
552. ERONILSON ARAUJO CARVALHO, número funcional 940358-7, Gerência Geral de Administração;
553. FABIO DA SILVA SANTOS, número funcional 11176490-6, Gerência Geral de Administração;
554. IAGO DE SOUSA LOPES, número funcional 11725702-3, Gerência Geral de Administração;
555. IDENILDE DE SA E SILVA, número funcional 11782552-2, Gerência Geral de Administração;
556. ISADORA ARAUJO ANDRADE SILVA, número funcional 11827394-2, Gerência Geral de Administração;
557. ITALO FERNANDO DE SOUZA CASTRO, número funcional 11821167-2, Gerência Geral de Administração;
558. ITAMAR ALVES ROCHA, número funcional 11153580-5, Gerência Geral de Administração;
559. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FREITAS, número funcional 727341-10, Gerência Geral de Administração;
560. JOAO BATISTA PEREIRA DE BRITO, número funcional 11600764-4, Gerência Geral de Administração;
561. JOAO FILHO FERREIRA MESSIAS, número funcional 11647825-5, Gerência Geral de Administração;
562. JOAO FRANCISCO SILVESTRE DE CARVALHO FIGUEIRA, número funcional 11825219-2, Gerência Geral de Administração;
563. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, número funcional 11614552-4, Gerência Geral de Administração;
564. JOSE FRANCISCO CASTRO RAMALHO, número funcional 1082361-8, Gerência Geral de Administração;
565. JOSE FRANCISCO FURTADO DA SILVA, número funcional 11833726-2, Gerência Geral de Administração;
566. JULIANA SANTIAGO DA SILVA, número funcional 1172972-7, Gerência Geral de Administração;
567. KAINNY KELLY MACHADO CRUZ, número funcional 11764619-3, Gerência Geral de Administração;
568. KARINA PEREIRA CIRQUEIRA DAMASCENO, número funcional 11478829-4, Gerência Geral de Administração;
569. KAROLYNE RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA SOUSA, número funcional 11761300-1, Gerência Geral de Administração;
570. KELSON PEREIRA DA SILVA, número funcional 1230972-8, Gerência Geral de Administração;
571. LILIA MARTINS COSTA, número funcional 11764104-2, Gerência Geral de Administração;
572. LUANNA FERNANDES DO EGYTO MAGALHAES, número funcional 11775556-3, Gerência Geral de Administração;

573. LUCAS CALDEIRA DAMACENO, número funcional 11836440-2, Gerência Geral de Administração;
574. LUIZ GONZAGA GARCIA DE SOUSA BARBOSA, número funcional 246351-4, Gerência Geral de Administração;
575. LUSO LUAN RODRIGUES DE SOUSA, número funcional 11762292-2, Gerência Geral de Administração;
576. MARCONDES LEOPOLDO DA SILVA, número funcional 11653094-4, Gerência Geral de Administração;
577. MARIA GORETE DE SOUSA LIBERATO, número funcional 11520361-4, Gerência Geral de Administração;
578. MARINETE RODRIGUES DIAS, número funcional 11766123-1, Gerência Geral de Administração;
579. MAYARA SOARES DE ALMEIDA, número funcional 11772166-2, Gerência Geral de Administração;
580. NILSON JUNIOR LOPES DA SILVA, número funcional 11648171-4, Gerência Geral de Administração;
581. OTAVIO BATISTA MIRANDA, número funcional 11879580-1, Gerência Geral de Administração;
582. PAULO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, número funcional 11653515-3, Gerência Geral de Administração;
583. PEDRO LUCAS RIBEIRO DE NAZARETH, número funcional 11803223-2, Gerência Geral de Administração;
584. PRISCILA GOIS DE AZEVEDO, número funcional 11761334-1, Gerência Geral de Administração;
585. RENILSON SILVEIRA, número funcional 1189913-6, Gerência Geral de Administração;
586. RODRIGO ATAÍDES RIBEIRO, número funcional 11811439-2, Gerência Geral de Administração;
587. RONI PETERSON DA SILVA PAULO, número funcional 11793945-2, Gerência Geral de Administração;
588. SAMUEL CARLOS SILVA CUNHA, número funcional 11657413-4, Gerência Geral de Administração;
589. SAMUEL GUEDES FLORENCIO, número funcional 1071394-6, Gerência Geral de Administração;
590. SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA, número funcional 11725524-2, Gerência Geral de Administração;
591. TATIANA MATOS GLORIA, número funcional 11809868-2, Gerência Geral de Administração;
592. VALDECI DA LUZ SANTANA, número funcional 276008-11, Gerência Geral de Administração;
593. VALDECI FERREIRA PONTES, número funcional 11820047-2, Gerência Geral de Administração;
594. VALDEMIR LACERDA DOS SANTOS, número funcional 596477-2, Gerência Geral de Administração;
595. VALDERI DIVINO PEREIRA DE SOUSA, número funcional 11764350-1, Gerência Geral de Administração;
596. VALDIVINO ALVES NERY, número funcional 1043064-9, Gerência Geral de Administração;
597. VIVIANE MENDES CARVALHO, número funcional 11803720-2, Gerência Geral de Administração;
598. WEBERT CHANNDLER GOMES VIEIRA, número funcional 11833084-2, Gerência Geral de Administração;
599. WELLINGTON FERREIRA BATISTA, número funcional 11826894-2, Gerência Geral de Administração;
600. WILLIAN DE ARAUJO, número funcional 401794-3, Gerência Geral de Administração;
601. ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAES, número funcional 922344-3, Ouvidoria Geral;
602. LEEKENIAAIRES DE OLIVEIRA LOPES, número funcional 844400-5, Ouvidoria Geral;
603. LUDMILA PATRICIO CERQUEIRA, número funcional 869160-4, Ouvidoria Geral;
604. SAFIRA RODRIGUES LOPES DIAS, número funcional 555736-1, Ouvidoria Geral;
605. ADRIANE HEINRICH DOS ANJOS, número funcional 890811-1, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
606. ALANNA INGRID DUARTE LOPES FONSECA, número funcional 11541326-4, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
607. CARLOS EDUARDO DA GAMA, número funcional 1184997-6, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
608. CLAUDIA FAVARO DA SILVA, número funcional 1245430-2, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
609. DANIEL DE SOUSA PIMENTEL, número funcional 1118510-4, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
610. EVANDRO HENRIQUE SOUZA SILVA, número funcional 11628677-4, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
611. GUILHERME OLIVEIRA BASTAZINI, número funcional 11831570-2, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
612. HIGOR LIRABASTOS, número funcional 1112660-1, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
613. IHARA PONCIANO DA COSTA, número funcional 11557664-4, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
614. INGRID ANDRYELLY SALES MOTA, número funcional 11827831-2, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
615. ROSIANE TAVARES PARENTE FERREIRA, número funcional 812538-2, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
616. STELA RIBEIRO PATRICIO DE MORAES, número funcional 11827742-2, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
617. VERONICA CAROLINE FERREIRA ROSAL, número funcional 78922-3, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
618. VITOR FALEIRO AMARAL, número funcional 11766573-1, Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura;
619. ARI APARECIDO DA SILVA, número funcional 484420-1, Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal;
620. ERIKA SOUSA SOARES, número funcional 11880040-1, Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal;
621. FRANCYS PAULA DINIZ, número funcional 947729-1, Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal;
622. JESSICA FERREIRA LIMA, número funcional 11762144-1, Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal;
623. LAZARO CHAVES DE OLIVEIRA, número funcional 888257-3, Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal;
624. PAULO ANDRE FERREIRA DA SILVA, número funcional 1239422-7, Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal;
625. CAMILA LINO BORGES, número funcional 11803630-2, Superintendência de Licitações;
626. EMILLY COUTO QUIXABEIRA, número funcional 11758481-2, Superintendência de Licitações;
627. FLAVIO DA COSTA MESSIAS, número funcional 853589-8, Superintendência de Licitações;
628. JESSIKA LARISSA DOS SANTOS MOREIRA, número funcional 11873329-1, Superintendência de Licitações;
629. MARCILEIA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO, número funcional 682060-1, Superintendência de Licitações;
630. MARIZE RIBEIRO XAVIER MARACAÍPE, número funcional 11761121-1, Superintendência de Licitações;
631. PHILIPPE LOPES RIBEIRO REIS, número funcional 11509899-4, Superintendência de Licitações;
632. RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO IBIAPINA, número funcional 11680814-2, Superintendência de Licitações;
633. SONELY CASSIANO, número funcional 534812-5, Superintendência de Licitações;
634. YAGGO CHRYSYTIAN KAIK GOMES PACHECO, número funcional 11868767-1, Superintendência de Licitações;
635. AMANDA FERREIRA LIMA, número funcional 11705736-3, Superintendência Jurídica;
636. FABRIZZO GOMES LUZ, número funcional 1151673-4, Superintendência Jurídica;
637. GLAUCIENE DA MOTA BARROS CAETANO, número funcional 965884-3, Superintendência Jurídica;
638. LARA PEREIRA DE CARVALHO ARRUDA, número funcional 11759070-2, Superintendência Jurídica;
639. LILYANE DE HOLANDA BARREIRA PARENTE CERQUEIRA, número funcional 11762560-1, Superintendência Jurídica;
640. LUCAS PEREIRA NOLETO, número funcional 11810173-2, Superintendência Jurídica;
641. MARIA DALUZ DEILIANE ARAUJO SILVA, número funcional 1119559-1, Superintendência Jurídica;
642. MARIA GABRIELA MOURA RODRIGUES DE LIMA, número funcional 11665114-5, Superintendência Jurídica;
643. MARILIA GABRIELLA PEREIRA LIMA, número funcional 11878347-1, Superintendência Jurídica;
644. MATEUS RUFINO FRANCA, número funcional 11598239-4, Superintendência Jurídica;
645. MATTEUS ALBUQUERQUE RAMOS, número funcional 11526998-7, Superintendência Jurídica;
646. RONA ALVES MARTINS, número funcional 721946-1, Superintendência Jurídica.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE PESSOAL Nº: 01/2023
 CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CONVENIADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS
 CNPJ: 02.963.631/0001-31
 OBJETO: O presente convênio tem por escopo a cessão da servidora LUCIREIS SOARES RODRIGUES REIS para desenvolver atividades na União Nacional dos Dirigentes Municipais do Tocantins (UNDIME/TO), com ônus para o órgão cedente, com carga horária de até 40 horas semanais. .
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023
 DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
 FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA FONSÊCA - Presidente da UNDIME/TO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 PROCESSO Nº: 2022/27000/007152
 Nº CONTRATO: 105/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: JTS COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 17.698.446/0001-34
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da razão social ao Contrato nº 105/2022, para fazer constar como contratada a empresa Jts Comercial Ltda.
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
 SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSÃO CNPJ nº 08.755.554/0001-00, localizada Rua 7 de Setembro, Qd. 14, Lt.03, Setor Praia Alta, Lagoa da Confusão -TO, por meio da pregoeira Núbia Mária Soares de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial da Lagoa da Confusão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de Julho de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 99266-1323 e através do e-mail: apaelagoa@ue.seduc.to.gov.br

Lagoa da Confusão -TO, 07 de Julho de 2023.

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ
 Presidente da Associação Escola Especial Lagoa da Confusão

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 00.921.537/0001- 94, localizada na RUA HANS DE SÁ, Nº 1020, SERRANO I, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, por meio do pregoeiro (a) Kezia Dayany Silva Guimarães e através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Data de abertura: 27/07/2023 às 08H. O Edital poderá ser obtido junto a ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA MUNICÍPIO, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, na Escola das 7h. às 11h e das 13h às 17h.Tel:(63)3602-6211, através do e-mail: juscelinodeoliveira@ue.seduc.to.gov.br.

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, 10 DE JULHO DE 2023.

GILDENE BENÍCIO LIMA MENDES
 Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 27010.000015/2022
 ADITIVO: 2º Aditivo de Prazo
 PROCESSO: 2021/27001/000168
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
 CNPJ: 45.434.894/0001
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
 CNPJ: 00.766.691/0001-39
 OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/12/2023, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023
 VIGÊNCIA: 31/12/2023
 SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
 Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
 CLAYTON PAULO RODRIGUES
 Prefeitura Municipal de Nazaré

SECRETARIA DA FAZENDA**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO DO
CONTRATO Nº 19/2022**

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 LOCADOR: EDUARDO ALENCAR LUSTOSA
 ADITIVO Nº: 2º
 CONTRATO Nº: 19/2022
 PROCESSO Nº: 2022/25000/000533
 Nº AUTOMÁTICO: 22000632
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação do imóvel que abriga a Agência de Atendimento em Araguaçu/TO.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/06/2024
 Leia-se: VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/06/2024

Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, 10 de julho de 2023.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante os serviços executados no prazo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal respectiva, devendo constar na nota fiscal descrição dos serviços, valor unitário e total de cada item, número do contrato, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e social, estando todas vigentes.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 13 de janeiro de 2023.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

Empresas:
WEBTECH SERVIÇOS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000207
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 13.006.346/0001-49
OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio até 21/07/2023.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 21/07/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO:
AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.008034
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.003738
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 095/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.251/002369
VALOR: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Geeta Gestão e Engenharia LTDA. P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/003797
CONTRATO: 81/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para as cirurgias neurovasculares, nos hospitais do Estado.
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/002773/ 1.500.1002.102/81888
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 33.90.30.38
VALOR: R\$ 73.630,46 (setenta e três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2019/30550/004014 e 2021/30551/000008
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/2019 (Transfere@TO 08/2020)
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 13.070.418/0001-17
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 22/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2019/30550/006557
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 175/2019
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.231.208/0001-38
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 30/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/05/2024.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000027
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.400.051/0001-90
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 30/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/07/2024.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000159
 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2021
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu - TO.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 12.254.356/0001-30
 OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 21/06/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.
 LIMITE PARA EXECUÇÃO: 21/06/2024.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para provável e eventual aquisição de materiais de consumo (brocas, fresas e outros), para atender o Hospital Geral Público de Palmas. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2022/30550/012880).

Palmas/TO, 11 de julho de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
 E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 11 DE JULHO DE 2023.
Ad Referendum

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/TO), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inc. VII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e artigo 27, inc. XIV do Regimento Interno do CEAS/TO,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, anteriormente previsto na Resolução do CEAS-TO nº 344, para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social/2023 para dia o dia 11 de agosto de 2023.

Art. 2º O prazo para o preenchimento do formulário de identificação dos delegados eleitos nas Conferências Municipais, por meio do link: <https://forms.gle/bvFMk97YcTGovNZA> e para envio do Relatório Final das Conferências Municipais, o qual deverá ser encaminhado via e-mail: conferenciaassistenciasocialto@gmail.com, em formato obrigatório WORD, anteriormente previsto na Resolução do CEAS-TO nº 354, também fica prorrogado até dia 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marciane Machado Silva
 Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO

**PORTARIA Nº 62/2023/GABSEC/SETUR,
 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL / MATRÍCULA	CIDADE
010200.00471/2023	87010.000098/2023	2023/87011/000220	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.	THAYSA DEMARCHI Matricula:11862947-1	MATEIROS-TO
010200.00501/2023	87010.000130/2023	2023/87011/000249	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.	JESSICA BENICIO SANTOS Matricula:11582715-2	PEDRO AFONSO-TO
010200.00502/2023	87010.000131/2023	2023/87011/000250	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS.	JESSICA BENICIO SANTOS Matricula:11582715-2	RIO DOS BOIS-TO
010200.00482/2023	87010.000108/2023	2023/87011/000232	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS.	JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA Matricula:11581964-2	TUPIRATINS - TO
010403.00504/2023	87010.000113/2023	2023/87011/000251	TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2023.	JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA Matricula:11581964-2	TUPIRATINS - TO
010200.00384/2023	87010.000086/2023	2023/87011/000134	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS - TO.	JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA Matricula:11581964-2	AGUIARNÓPOLIS-TO
010200.00447/2023	87010.000099/2023	2023/87011/000199	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO ARAGUAÇU NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU.	DENISE MAGALHÃES Matricula:11221160-1	ARAGUAÇU-TO
010200.00250/2023	87010.000012/2023	2023/87011/000028	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO TOCANTINS NO ANO DE 2023. ARAGUAÇU.	DENISE MAGALHÃES Matricula:11221160-1	ARAGUAÇU-TO
010420.00240/2023	87010.000080/2023	2023/87011/000022	PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DE ARAGUAÇEMA.	ALLEXANDRE BENICIO SANTOS Matricula: 117322614	ARAGUAÇEMA-TO
010200.00463/2023	87010.000106/2023	2023/87011/000212	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matricula:1228790-10	PAU D'ARCO - TO
010200.00395/2023	87010.000102/2023	2023/87011/000145	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE GOIATINS.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matricula:1228790-10	GOIATINS-TO
010423.00515/2023	87010.000111/2023	2023/87011/000265	REALIZAÇÃO DE CAVALGADA EM GOIATINS NO PERÍODO DE 07 A 09 DE JULHO - GOIATINS.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matricula:1228790-10	GOIATINS-TO
010200.00519/2023	87010.000122/2023	2023/87011/000269	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEIXE.	LEONARDO PEREIRA VIEIRA Matricula:11868643-1	PEIXE - TO
010200.00438/2023	87010.000105/2023	2023/87011/000189	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matricula:11605693-5	PRAIA NORTE - TO
010200.00457/2023	87010.000117/2023	2023/87011/000206	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matricula:11605693-5	BURITI - TO
010200.00483/2023	87010.000114/2023	2023/87011/000233	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matricula:11605693-5	ARAGUATINS - TO
010200.00374/2023	87010.000078/2023	2023/87011/000127	APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE MISSÕES NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO.	WICKER PEREIRA COSTA Matricula:11815825-3	DIANÓPOLIS -TO
010200.00424/2023	87010.000104/2023	2023/87011/000175	APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TAIPAS.	WICKER PEREIRA COSTA Matricula:11815825-3	TAIPAS - TO
010200.00488/2023	87010.000125/2023	2023/87011/000238	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.	LUDIMILLAALVES DIONIZIO Matricula:11521953-2	ARAGOMINAS - TO
010413.00445/2023	87010.000077/2023	2023/87011/000197	REALIZAÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA EM ARAGUANÁ.	LUDIMILLAALVES DIONIZIO Matricula:11521953-2	ARAGUANÁ - TO
010421.00302/2023	87010.000081/2023	2023/87011/000065	ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS DURANTE PERÍODO DA PRAIA DE ARAGUANÁ	LUDIMILLAALVES DIONIZIO Matricula:11521953-2	ARAGUANÁ - TO
010200.00479/2023	87010.000116/2023	2023/87011/000228	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.	LUDIMILLAALVES DIONIZIO Matricula:11521953-2	PALMEIRANTE -TO
010200.00491/2023	87010.000121/2023	2023/87011/000241	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CASEARA.	SIDNEY ANTONIO MEDEIROS ALHO FILHO Matricula:11875933-1	CASEARA - TO


ADAPEC
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora KAIZA DE SENA POVOA, CPF nº XXX.XXX.531-57, Auxiliar III, nº funcional: 11768002-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Peixe para Unidade Local de Execução de Serviços de Gurupi, a partir 17/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês julho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 194, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora ONEIDE SOARES BRITO, nº funcional: 825946-1, cargo: auxiliar de serviços gerais, para responder pela Diretoria de Planejamento e Convênios, em substituição a titular Flávia da Silva Melo, nº funcional: 723062-2, no período de férias compreendido entre 12/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor SÉRGIO ARMANDO CASTRO SOUZA LIOCADIO, nº funcional: 73134-5, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal, em substituição ao titular Márcio de Oliveira Rezende, nº funcional: 11142898-2, no período de férias compreendido entre 21/07/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

010420.00228/2023	87010.000067/2023	2023/87011/00012	PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA EM CASEARA.	SIDNEY ANTONIO MEDEIROS ALHO FILHO Matricula:11875933-1	CASEARA - TO
010200.00385/2023	87010.000128/2023	2023/87011/000135	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ANANAS.	VALÉRIO SOUSA LIMA Matricula:1166819-2	ANANAS - TO
010417.00379/2023	87010.000097/2023	2023/87011/000130	TEMPORADA DE PRAIA 2023 MUNICÍPIO DE ANANAS - TO.	VALÉRIO SOUSA LIMA Matricula:1166819-2	ANANAS - TO
010200.00404/2023	87010.000091/2023	2023/87011/000154	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS.	VALÉRIO SOUSA LIMA Matricula:1166819-2	PALMEIRAS DO TOCANTINS
010200.00480/2023	87010.000115/2023	2023/87011/000229	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO SANTA TEREZA.	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matricula:11680725-4	SANTA TEREZA - TO
010200.00389/2023	87010.000100/2023	2023/87011/000139	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA.	HERMES RODRIGUES BATISTA Matricula:299495-2	ARAPOEMA - TO
010403.00470/2023	87010.000090/2023	2023/87011/000219	TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE JUARINA, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2023.	RAFAELA CASTRO CORADO Matricula:11622563-3	JUARINA - TO
010200.00481/2023	87010.000112/2023	2023/87011/000230	APOIO PARA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS.	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Matricula:11662786-4	SALVADOR DO TOCANTINS - TO
010200.00391/2023	87010.000101/2023	010200.00391/2023	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.	LIVIA MARTINS VIEIRA Matricula:11767324-3	BARRA DO OURO - TO
010200.00506/2023	87010.000110/2023	2023/87011/000253	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matricula:11543221-2	ALIANÇA - TO
010200.00408/2023	87010.000103/2023	2023/87011/000158	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE RIO SONO.	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS Matricula:11884290-1	RIO SONO - TO
010200.00496/2023	87010.000129/2023	2023/87011/000246	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.	FRANCIELY RIBEIRO CAMARGO Matricula:11878231-1	PORTO NACIONAL - TO
010200.00467/2023	87010.000107/2023	2023/87011/000216	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA.	CAMILA RODRIGUES BARBOSA LEMOS Matricula:11883650	TOCANTÍNIA - TO
010200.00436/2023	87010.000126/2023	2023/87011/000187	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS.	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matricula:11763558-1	ITAGUATINS - TO
010200.00461/2023	87010.000093/2023	2023/87011/000210	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO.	WALKIRIA DE MENEZES COSTA LIMA Matricula:11868287-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010200.00477/2023	87010.000089/2023	2023/87011/000226	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA.	HANNA CLARA CARNEIRO CABRAL Matricula:11868845-1	MAURILÂNDIA - TO
010200.00497/2023	87010.000109/2023	2023/87011/000247	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PARANÁ.	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matricula:11868988-1	PARANÁ - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2023.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

AGETO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO: 2021/38960/000740.
CONTRATO: 025/2021.
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADO: CS Brasil Frotas S.A.
CPF/CNPJ: 27.595.780-0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 025/2021, bem como o Reajuste do valor inicialmente pactuado decorrente da variação dos custos que compõem a base da contratação de serviços contínuos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 099/2020.
VALOR: R\$ 4.777.546,56 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.122.1100.4249.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE: 2.500.0000000.888888
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante, João Bosco de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Junior - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/38960/000732.
CONTRATO Nº: 025/2023.
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CONCEIÇÃO - TAIPAS.
CPF/CNPJ: 51.321.814/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais (relatório e plano de controle ambiental - RCA/PCA, inventário florestal, plano de exploração florestal e relatório técnico de outorga); e II) Execução do projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização, OAC e OAE) e do plano de controle ambiental (PCA), relativos à obra de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-387, trecho: Conceição do Tocantins / Taipas do Tocantins, com 39,50 km de extensão. Conforme definidos nos documentos técnicos anexados aos autos.
VALOR: R\$ 68.598.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.11152.3112
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 2.500.0000000 e 2.754.0000000
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
VIGÊNCIA: 900 Dias.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Fernando Antônio Leitão Cavalcante - Representante Legal do Consórcio Conceição - Taipas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2022/27000/012924, modalidade Tomada de preços nº 001/2023, que tem por objeto a Construção de duas unidades escolares do tipo modular com duas salas de aula, sendo uma na aldeia indígena kyjpekrin (extensão da aldeia nova) e outra na aldeia nova, ambas na terra indígena krahô, Goiatins -TO, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, declara vencedora a empresa:

AVANTE CONSTRUTORA LTDA: Grupo 01, no valor de R\$ 663.152,13 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos); Grupo 02, no valor de R\$ 663.152,13 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Palmas-TO, 04 de julho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/38970/000019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, nomeada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após análise da proposta de preços, referente a Tomada de Preços supra que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), incluindo a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, serviços de campo, projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais, informa conforme quadro abaixo o resultado final de julgamento na fase de proposta:

NOTA PROPOSTA DE PREÇO - ITEM 2	
DISCRIMINAÇÃO	MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI
VALOR (R\$)	R\$ 729.313,70
Nota Proposta	100,00

NOTA FINAL DA PROPOSTA - ITEM 3	
DISCRIMINAÇÃO	MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI
Nota Proposta Técnica-NPT	70,50
Nota Proposta de Preço-NPP	100,00
Nota Final	82,30

Obs: NF = 0,60x (NPT) + 0,40x (NPP)

Empresa Vencedora: MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI no valor de R\$ 729.313,70 (Setecentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMETO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Conselho de Administração da MINERATINS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os arts. 123 e 132 da Lei nº 6.404/76 e o art. 23, III do Estatuto Social, convoca os Acionistas e membros do Conselho de Administração desta companhia, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de julho de 2023 às 14 horas, no prédio da Procuradoria-Geral do Estado, situado na Praça dos Girassóis, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse de membro do Conselho;
2. Alterar ou reformar o Estatuto da Companhia de Mineração do Tocantins - Mineratins de acordo com legislação vigente;
3. Análise do Relatório Técnico da Fazenda Santa Julia / Soledad;
4. Assuntos Diversos.

Palmas/TO, 11 de julho de 2023.

Otton Nunes Pinheiro
Conselho de Administração
Presidente

ATI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Processo nº: 2020/26810/000010
 Contrato nº: 08/2021
 Número automático do Siafe/TO: 21000691
 Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
 Contratado: VOAR TURISMO EIRELI - EPP.
 CNPJ: 26.585.506/0001-01.
 Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 05/08/2023 a 04/08/2024 referente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços no Fornecimento de Passagens Aéreas em Âmbito Nacional e Internacional, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de disponibilização de sistema online automatizado via WEB, para atendimento de demanda da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
 Valor do Contrato R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326
 Natureza da Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 500.0000000.666666
 Data da Assinatura: 03 de julho de 2023.
 Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 08/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual se dará de 05/08/2023 a 04/08/2024.
 Signatários: Alírio Félix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Fábio José Tavares (Representante Legal da Contratada).

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 199/2023,
DE 04 DE JULHO DE 2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 044376/2023, tendo em vista que o Contrato nº 01470/1991 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o WASHINGTON LUIZ SALES SERPA;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO Nº 163/2023/ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Washington Luiz Sales Serpa, através da celebração do Contrato nº 01470/1991, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 11, da quadra ARSE 51, do conjunto QIF, situado à Alameda 13, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase II, com área total de 360,00 m2, matriculado no CRI desta Capital sob o nº 13.701, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 572/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, da homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268, em 9 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as disposições constantes na PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 30/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 4.821, em 8 de março de 2017, que trata da homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Detran/TO;

CONSIDERANDO os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-DETRAN/GAB/PRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 4.838, em 31 de março de 2017;

CONSIDERANDO a ocorrência da PORTARIA/GABPRES/ASSEJUR/Nº 575/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 5.646, em 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 770/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 5.930, em 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e Renovação de Credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas no âmbito do Detran/TO;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na PORTARIA Nº 525/2023/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.359, em 29 de junho de 2023, que revoga a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2022/ GABPRES, a qual dispõe sobre critérios e requisitos técnicos para o credenciamento de prestadores de serviços de monitoramento, de acompanhamento e controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Detran/TO, tendo como detentora a empresa Sistemas Inteligentes LTDA - Sifcom, inscrita no CNPJ sob nº 21.167.441/0001-52, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2017.32470.303, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17 de julho de 2023;

Art. 2º A qualquer momento, mediante solicitação formal e prazo plausível, considerando a necessidade de complementação e/ou atualização da documentação acostada aos autos do citado Processo Administrativo, a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle do Detran/TO, poderá requerer da empresa detentora quaisquer documentos exigidos pela legislação vigente;

Art. 3º Esta homologação é concedida a título precário e intransferível, condicionada ao interesse público tutelado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001539/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RIM6B56/TO	DETRAN	SJ00BW205T	12/06/2023	16:42	5525-0
NGC0271/TO	DETRAN	SJ00HW1005	12/06/2023	16:47	5410-0
OMV3173/TO	DETRAN	SJ00555010	12/06/2023	17:09	6653-1
QKF2524/TO	DETRAN	SJ00B33004	12/06/2023	17:11	6050-1
MWB7G83/TO	DETRAN	SJ0052203G	12/06/2023	17:25	5274-2
MWB7G83/TO	DETRAN	SJ0052203H	12/06/2023	17:38	5010-0
RSA1H90/TO	DETRAN	SJ00HB102U	12/06/2023	17:47	7030-1
OLK8548/TO	DETRAN	SJ00EB109F	12/06/2023	18:15	5010-0
OLN5947/TO	DETRAN	SJ00GV3025	12/06/2023	18:35	7633-2
OLN5947/TO	DETRAN	SJ00GV3026	12/06/2023	18:37	5207-0
OLK8548/TO	DETRAN	SJ00EB109G	12/06/2023	18:15	6858-0
OLK8548/TO	DETRAN	SJ00EB109H	12/06/2023	18:40	6599-2
QWC4J88/TO	DETRAN	SJ00EM504B	12/06/2023	18:33	5835-0
NWB1133/MS	DETRAN	SJ00GV3027	12/06/2023	18:53	7633-2
NSH7554/PA	DETRAN	SJ00EP102I	12/06/2023	18:51	6653-1
QWC4J88/TO	DETRAN	SJ00EM504C	12/06/2023	18:35	5010-0
NSH7554/PA	DETRAN	SJ00EP102J	12/06/2023	18:55	5010-0
QWC4J88/TO	DETRAN	SJ00EM504D	12/06/2023	18:35	6076-0
QWC4J88/TO	DETRAN	SJ00EM504E	12/06/2023	18:35	6912-0
QKH3313/TO	DETRAN	SJ0073600P	12/06/2023	18:58	7056-1
QWA0661/TO	DETRAN	SJ00EP102K	12/06/2023	19:09	5010-0
RSC6H38/TO	DETRAN	SJ0073600Q	12/06/2023	19:10	7056-1
OLH5C08/TO	DETRAN	SJ0073600R	12/06/2023	19:22	7056-1
OYB6545/TO	DETRAN	SJ00DG3001	12/06/2023	19:42	6637-2
RSC6H38/TO	DETRAN	SJ0073600S	12/06/2023	20:07	5010-0
RSC6H38/TO	DETRAN	SJ0073600T	12/06/2023	20:17	7030-1
OLL3B77/TO	DETRAN	SJ00B5302J	12/06/2023	20:31	6530-0
OLM9127/TO	AGETO	SJ00HE300I	12/06/2023	20:42	5010-0
RIM9D52/TO	AGETO	SJ00BA200R	12/06/2023	20:55	5010-0
MVN2D54/TO	DETRAN	SJ00DG3002	12/06/2023	20:00	5010-0
MW9D68/TO	DETRAN	SJ00GL402E	12/06/2023	21:55	5010-0
MW9D68/TO	DETRAN	SJ00GL402F	12/06/2023	21:59	5061-0
RSF7D07/TO	DETRAN	SJ007S701H	12/06/2023	17:16	5835-0
RSE0174/TO	DETRAN	SJ00CL103Q	12/06/2023	22:57	6599-2
RSE0174/TO	DETRAN	SJ00CL103R	12/06/2023	23:08	5274-1
MXA0A97/TO	DETRAN	SJ007N4018	12/06/2023	23:19	5010-0
MWQ0546/TO	DETRAN	SJ00G61001	12/06/2023	23:25	5274-1
RSF2115/TO	DETRAN	SJ00EV9025	13/06/2023	00:20	7048-1
NJO3B33/TO	DETRAN	SJ00HN1007	13/06/2023	01:47	6530-0
QKE4176/TO	DETRAN	SJ007N4019	13/06/2023	02:18	6653-1
MWE2138/TO	DETRAN	SJ005J40H2	13/06/2023	02:49	5010-0
RSB6H22/TO	AGETO	SJ009F2049	13/06/2023	08:18	6637-2
RSB6H22/TO	AGETO	SJ009F204A	13/06/2023	08:26	6653-1
RSB6H22/TO	AGETO	SJ009F204B	13/06/2023	08:29	5010-0
MWC6888/TO	DETRAN	SJ0051203L	13/06/2023	09:00	6653-1
EWL9619/TO	DETRAN	SJ0078B00J	13/06/2023	09:49	7633-2
MWJ8423/TO	DETRAN	SJ00IH2006	13/06/2023	10:01	6580-0
QKB7257/TO	AGETO	SJ006C9011	13/06/2023	10:10	5738-0
OYA5I93/TO	DETRAN	SJ005D30AM	13/06/2023	10:12	6653-1
OML5149/TO	DETRAN	SJ0078B00K	13/06/2023	10:48	6050-1
JII5219/TO	DETRAN	SJ006E2074	13/06/2023	10:15	7455-0
QWC4J59/TO	DETRAN	SJ00HB102V	13/06/2023	11:11	6050-1
QKI5011/TO	DETRAN	SJ00AI304Q	13/06/2023	11:09	5452-1
QWE5B80/TO	DETRAN	SJ00AY204J	13/06/2023	11:56	5061-0

MXA5812/TO	DETRAN	SJ00BB102I	13/06/2023	11:53	6580-0
ONB5A33/TO	AGETO	SJ006O9012	13/06/2023	12:17	5010-0
MWP1G45/TO	DETRAN	SJ005D30AN	13/06/2023	13:25	6637-1
MVY6416/TO	DETRAN	SJ005D30AO	13/06/2023	17:15	6637-1
QWB0851/TO	DETRAN	SJ00B33005	13/06/2023	17:16	7048-1
MVY6416/TO	DETRAN	SJ005D30AQ	13/06/2023	17:22	6653-1
MXD6164/TO	DETRAN	SJ00AY204K	13/06/2023	17:21	7030-1
MVY6416/TO	DETRAN	SJ005D30AR	13/06/2023	17:25	5010-0
MW02802/TO	DETRAN	SJ00B33006	13/06/2023	18:00	5835-0
MWK8I32/TO	DETRAN	SJ00G0101N	13/06/2023	18:18	7340-0
OMZ0G45/GO	DETRAN	SJ0075300W	13/06/2023	18:14	5525-0
QDB4990/TO	DETRAN	SJ008C403U	13/06/2023	19:39	6050-1
MXA8075/TO	DETRAN	SJ00HO100D	13/06/2023	19:43	6599-2
QMU0508/TO	DETRAN	SJ008H107Y	13/06/2023	19:51	6599-2
RSE7113/TO	DETRAN	SJ00B0400R	13/06/2023	20:39	6637-1
NGI1159/TO	DETRAN	SJ005D30AS	13/06/2023	20:47	7366-2
MVU4029/TO	DETRAN	SJ00IM1020	13/06/2023	20:56	6637-1
QKE3F79/TO	DETRAN	SJ00GL402G	13/06/2023	21:13	7030-1
MWH8477/TO	DETRAN	SJ005D30AT	13/06/2023	21:28	6599-2
QKJ3I49/TO	DETRAN	SJ008F501J	13/06/2023	21:27	5010-0
QWC8E68/TO	DETRAN	SJ006G3001	13/06/2023	21:51	5738-0
OLN1510/TO	DETRAN	SJ00B2404I	14/06/2023	00:14	6440-0
QKH8E64/TO	DETRAN	SJ00H3010I	14/06/2023	00:16	6580-0
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ008F501K	14/06/2023	00:29	5010-0
MVY6777/TO	DETRAN	SJ009I2078	14/06/2023	00:34	6599-2
MVY6777/TO	DETRAN	SJ009I2079	14/06/2023	00:42	5010-0
OYA7299/TO	DETRAN	SJ009I207A	14/06/2023	00:48	6599-2
QWB5583/TO	DETRAN	SJ00IF102E	14/06/2023	01:00	6599-2
OJP8F91/TO	DETRAN	SJ00IF102G	14/06/2023	01:30	6637-2
OJP8F91/TO	DETRAN	SJ00IF102H	14/06/2023	01:47	6637-1
OJP8F91/TO	DETRAN	SJ00IF102I	14/06/2023	01:50	5010-0
MWV9F71/TO	AGETO	SJ00GJ401C	14/06/2023	02:05	7340-0
MI2322/TO	DETRAN	SJ00B8401W	14/06/2023	03:30	6971-0
MWH3F97/TO	DETRAN	SJ00AN2070	14/06/2023	06:19	5010-0
RIM5A75/TO	DETRAN	SJ00AN207P	14/06/2023	06:58	5908-0
RIM5A75/TO	DETRAN	SJ00AN207Q	14/06/2023	07:06	5010-0
POF3B70/TO	DETRAN	SJ006O9013	14/06/2023	07:25	7366-2
OLK8685/TO	DETRAN	SJ00CC100Q	14/06/2023	08:15	7633-2
MXC1650/TO	DETRAN	SJ006T30DI	14/06/2023	07:30	5010-0
MXC1650/TO	DETRAN	SJ006T30DJ	14/06/2023	09:53	6599-2
OLL9G94/TO	DETRAN	SJ00CC100R	14/06/2023	10:09	7633-2
QWB3B29/TO	DETRAN	SJ00C0100N	14/06/2023	10:15	5010-0
PST8I87/TO	DETRAN	SJ008G201R	14/06/2023	11:23	5410-0
MWV4A63/PA	DETRAN	SJ008G201S	14/06/2023	11:26	5410-0
RSF0A56/TO	DETRAN	SJ00AI304R	14/06/2023	11:28	5720-0
MXE1174/TO	DETRAN	SJ007F600C	14/06/2023	11:42	5010-0
MXE1174/TO	DETRAN	SJ007F600D	14/06/2023	11:46	6599-2
RSE6E99/TO	DETRAN	SJ00IE1020	14/06/2023	11:45	6653-1
JGG6J74/DF	DETRAN	SJ008Y107A	14/06/2023	13:34	5010-0
OLN9294/TO	DETRAN	SJ00G42013	14/06/2023	14:22	5541-1
QKJ4H69/TO	DETRAN	SJ00G42014	14/06/2023	14:31	5541-1
ROG8G77/TO	DETRAN	SJ00G42015	14/06/2023	14:36	5452-1
MWA3J86/TO	DETRAN	SJ00G42016	14/06/2023	14:41	5541-1
QWB7796/TO	DETRAN	SJ00G42017	14/06/2023	14:46	5479-0
RIM1F61/TO	DETRAN	SJ00G0101Q	14/06/2023	12:00	5207-0
RIM1F61/TO	DETRAN	SJ00G0101R	14/06/2023	12:00	5835-0
PRQ6247/GO	DETRAN	TO00253008	12/06/2023	18:43	7633-1
QWF7J39/TO	DETRAN	TO00253009	12/06/2023	18:24	5185-2
DRE5E24/PE	DETRAN	TO02573963	13/06/2023	17:57	5525-0
MQG4935/TO	DETRAN	TO02573964	13/06/2023	10:16	5487-0
PCD0425/PE	AGETO	RE00450976	13/06/2023	13:00	6831-1
OYA8D42/BA	AGETO	RE00450977	13/06/2023	18:10	6831-1
PKW9789/BA	AGETO	RE00450980	13/06/2023	20:00	6068-2
PKW9789/BA	AGETO	RE00450979	13/06/2023	20:00	5746-3
QWF1A55/TO	AGETO	RE00450983	13/06/2023	20:00	5746-3
HPJ7683/TO	AGETO	RE00423957	13/06/2023	21:10	6769-0

QWF1A55/TO	AGETO	RE00450982	13/06/2023	20:00	6068-2
PKW9789/BA	AGETO	RE00450978	13/06/2023	20:00	5835-0
QWF1A55/TO	AGETO	RE00450984	13/06/2023	20:00	5835-0
QWE9H14/TO	DETRAN	TO02685894	12/06/2023	18:05	7633-2
RUP0E71/MT	DETRAN	TO02573564	14/06/2023	10:19	5525-0
RFP4F64/DF	DETRAN	TO02573563	12/06/2023	18:02	5380-0
MWI464/TO	DETRAN	TO02573562	13/06/2023	08:38	5487-0
RSD7F80/TO	DETRAN	TO02573959	13/06/2023	18:22	5487-0
QWF694/TO	AGETO	AG10152301	13/06/2023	08:19	6750-0
QWA5362/TO	AGETO	AG10152302	13/06/2023	08:26	6645-0
HEH6H04/MG	AGETO	AG10152303	13/06/2023	08:45	6645-0
SGP5F54/DF	AGETO	AG10152305	13/06/2023	09:02	6580-0
SGP5F54/DF	AGETO	AG10152306	13/06/2023	09:02	6750-0
SGP5F54/DF	AGETO	AG10152304	13/06/2023	09:02	6645-0
PRQ3210/GO	AGETO	AG10152307	13/06/2023	10:02	6840-1
RSX3B46/RO	AGETO	AG10152308	13/06/2023	10:09	6840-1
JDP0A98/DF	AGETO	AG10151283	13/06/2023	10:16	6750-0
JDP0A98/DF	AGETO	AG10151282	13/06/2023	10:16	6645-0
ETZ7D20/MT	AGETO	AG10149238	13/06/2023	10:22	6823-1
QVQ8B03/PA	AGETO	AG10142960	13/06/2023	10:31	6971-0
QVQ8B03/PA	AGETO	AG10142959	13/06/2023	10:31	6823-1
IQX7A69/TO	AGETO	AG10152309	13/06/2023	10:37	6645-0
NWB8008/TO	AGETO	AG10152311	13/06/2023	11:19	6645-0
NWB8008/TO	AGETO	AG10152310	13/06/2023	11:19	6823-1
HNV4C30/TO	AGETO	AG10152312	13/06/2023	11:44	6645-0
QJV8C29/SC	AGETO	AG10151284	13/06/2023	11:49	6823-1
QKK2E89/TO	AGETO	AG10152313	13/06/2023	11:51	6823-1
ISK9I52/RS	AGETO	AG10134350	13/06/2023	12:18	6823-1
IVE5138/RS	AGETO	AG10151285	13/06/2023	13:36	6645-0
RCC8A19/GO	AGETO	AG10148846	13/06/2023	13:52	6823-1
SCJ4I27/GO	AGETO	AG10148847	13/06/2023	14:19	6823-1
MXB8366/TO	AGETO	AG10152316	13/06/2023	14:25	6840-1
OTI4990/PA	AGETO	AG10152318	13/06/2023	14:45	6750-0
OTI4990/PA	AGETO	AG10152317	13/06/2023	14:45	6645-0
QEO3I26/PA	AGETO	AG10152320	13/06/2023	15:01	6823-1
QEO3I26/PA	AGETO	AG10152319	13/06/2023	15:01	6645-0
OYC3555/TO	AGETO	AG10151287	13/06/2023	15:06	6904-0
OYC3555/TO	AGETO	AG10151286	13/06/2023	15:06	6831-1
RXB2I43/PA	AGETO	AG10152321	13/06/2023	15:12	6823-1
LR9C21/TO	AGETO	AG10152324	13/06/2023	17:44	6750-0
JVA4335/TO	AGETO	AG10080156	13/06/2023	18:07	5185-1
L0D4F66/RJ	AGETO	AG10135337	14/06/2023	06:54	6823-1
PRK7227/GO	AGETO	AG10148848	14/06/2023	07:29	6823-1
OBBAF25/MT	AGETO	AG10134351	14/06/2023	08:05	6831-1
OUM0838/BA	AGETO	AG10146180	14/06/2023	08:07	6840-2
JEE8J81/TO	AGETO	AG10103203	14/06/2023	08:25	5185-1
JEE8J81/TO	AGETO	AG10103202	14/06/2023	08:25	6130-0
PTC5A62/PA	AGETO	AG10152327	14/06/2023	09:07	6823-1
PTC5A62/PA	AGETO	AG10152328	14/06/2023	09:07	6645-0
RRNZ2A86/MT	AGETO	AG10142961	14/06/2023	09:39	6823-1
RXB9C43/PA	AGETO	AG10152330	14/06/2023	09:58	6645-0
RXB9C43/PA	AGETO	AG10152329	14/06/2023	09:58	6840-1
MTY8132/ES	AGETO	AG10103204	14/06/2023	10:01	5967-0
PQE7E40/GO	AGETO	AG10103205	14/06/2023	10:03	5967-0
EJL9998/SP	AGETO	AG10140290	14/06/2023	10:13	7722-0
RIM9B73/TO	AGETO	AG10152332	14/06/2023	10:22	6840-1
RIM3H75/TO	AGETO	AG10080157	14/06/2023	10:30	7030-1
OXC5B41/MG	AGETO	AG10142962	14/06/2023	10:37	6823-1
NYC1463/MG	AGETO	AG10140294	14/06/2023	10:46	6645-0
ROK8A28/MA	AGETO	AG10152333	14/06/2023	11:13	6645-0
BCJ6E52/MT	AGETO	AG10149241	14/06/2023	12:32	6823-1
RRU3G80/MT	AGETO	AG10148850	14/06/2023	12:40	6823-1
RRW0I90/MT	AGETO	AG10148851	14/06/2023	12:46	6823-1
RRQ4A71/MT	AGETO	AG10148852	14/06/2023	13:01	6823-1
QV06C80/PA	AGETO	AG10152334	14/06/2023	13:02	6840-1
RNN6B05/MG	AGETO	AG10146181	14/06/2023	14:21	6840-2

OXQ4A07/TO	AGETO	AG10152315	13/06/2023	13:54	6840-1
ONB6B65/GO	AGETO	AG10143353	14/06/2023	07:36	7722-0
OYA8D42/BA	AGETO	AG10143352	13/06/2023	15:32	6645-0
PQH2C00/TO	AGETO	AG10061341	14/06/2023	14:35	7633-2
RMQ6D65/MG	AGETO	AG10061340	14/06/2023	14:28	5908-0
PFE3J10/TO	AGETO	AG10061339	14/06/2023	13:47	5185-2
QQY0H19/TO	AGETO	AG10061338	14/06/2023	13:33	7633-2
RHN6D62/RO	AGETO	AG10152299	12/06/2023	16:50	6840-1
QVM4H11/PA	AGETO	AG10143351	12/06/2023	17:00	6769-0
RAY5H77/MT	AGETO	AG10148845	12/06/2023	17:13	6912-0
MWO0D24/TO	AGETO	AG10152300	12/06/2023	17:40	6645-0
SGN7A30/DF	AGETO	AG10133396	12/06/2023	17:54	5746-1
RUN7H64/MG	AGETO	AG10155040	12/06/2023	19:38	6980-0
RUN7H64/MG	AGETO	AG10155039	12/06/2023	19:38	5746-3

NATURATINS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e a Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelos Partícipes, visando a manutenção do Acordo de Pesca no município de Araguacema, de acordo com a Portaria/Naturatins Nº 300/2015, e a Instrução Normativa/Naturatins Nº 01/2021, por meio do PROJETO PESCAR.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não prevê a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

VIGÊNCIA: A vigência do presente acordo inicia-se na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins e encerrar-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Acordo que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e a Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 54/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/7C00DB-2022, processo 2022/40311/009708, lavrado em desfavor de DÁRIO SÉRGIO BORGES, CPF: XXX.XXX.XXX-82, por Realizar supressão vegetal de 62,7499 hectares em Área Remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente. Coordenadas -12,4958 S / -49,4200 W", contrariando o art. 70, §1º da Lei Federal 9.605/98; com art. 52 *caput* do Decreto Federal 6.514/08.

Considerando o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Considerando o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

Dê-se ciência do Julgamento nº 53/2023 em 2ª instância, que decidiu pela minoração do auto de infração nº AUT-E/7C00DB-2022 e a respectiva multa aplicada, mantendo a decisão anterior oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos do art. 127 do Decreto Federal nº 6.514/08 ou efetuar o pagamento à vista ou parcelado conforme o art. 120 da IN NATURATINS nº 02/2017. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Assessoria Jurídica pelo telefone: (63) 3218-2651 ou comparecer neste instituto no endereço 302 norte, alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 55/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/E525A2-2022, processo 2022/40311/010118, lavrado em desfavor de NELCIMAR DE OLIVEIRA PINTO, CPF: XXX.XXX.XXX-00, por desmatar corte raso na coordenada geográfica - 22L621744 8589190, na área 11.106 hectares de vegetação remanescente, contrariando o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/98; com art. 52, do Decreto Federal nº 6.514/08.

Considerando o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Considerando o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

Dê-se ciência do Julgamento nº 162/2022 em 2ª instância, que decidiu pela minoração do auto de infração nº AUT-E/E525A2-2022 e a respectiva multa aplicada, mantendo a decisão anterior oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos do art. 127 do Decreto Federal nº 6.514/08 ou efetuar o pagamento à vista ou parcelado conforme o art. 120 da IN NATURATINS nº 02/2017. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Assessoria Jurídica pelo telefone: (63) 3218-2651 ou comparecer neste instituto no endereço 302 norte, alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 56/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/AA3C24-2022, processo 2022/40311/010081, lavrado em desfavor de NELCIMAR DE OLIVEIRA PINTO, CPF:XXX.XXX.XXX- 00, por Desmatar a corte raso nas coordenadas geográficas 12°45'52.83"S 49°53'02.99" 8589190, na área de 4.145 hectares de vegetação remanescente", contrariando o art. 51, §1º da Lei Federal nº 9.605/98;cm art. 52 do Decreto Federal 6.514/08.

Considerando o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Considerando o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

Dê-se ciência do Julgamento nº 163/2022 em 2ª instância, que decidiu pela minoração do auto de infração nº AUT-E/AA3C24-2022 e a respectiva multa aplicada, mantendo a decisão anterior oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos do art. 127 do Decreto Federal nº 6.514/08 ou efetuar o pagamento à vista ou parcelado conforme o art. 120 da IN NATURATINS nº 02/2017. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Assessoria Jurídica pelo telefone: (63) 3218-2651 ou comparecer neste instituto no endereço 302 norte, alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 309/2023/GABREITOR, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMORANDO/UNITINS/ N. 16/2023/DIRNIT,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MYLENA COSTA JACUNDÁ, matrícula funcional n. 830022, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Núcleo de Inovação Tecnológica - CDAS-4, no período de 17/07/2023 a 25/07/2023, totalizando 09 (nove) dias, em substituição ao servidor Jeferson Moraes da Costa, matrícula funcional n. 830172, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA/UNITINS/Nº 311/2023/GABREITOR, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei n. 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2023/20329/018677,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei n. 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares da servidora pública SHERLIANE VASQUES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula funcional n. 810414 detentora do cargo de Assistente Administrativo/A-I, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 12 de julho de 2023, podendo ser convocada, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 312/2023/GABREITOR,
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 100/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA BEATRIZ MARQUES DOS REIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Medida Provisória nº 17/2023, junto à Diretoria Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 313/2023/GABREITOR,
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/101/2023/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, IVANEIDE CARVALHO DA ROCHA matrícula funcional nº 830057, do cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, da Estrutura de Cargos em Comissão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, IVANEIDE CARVALHO DA ROCHA matrícula funcional nº 830057, no cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos de provimento em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Medida Provisória nº 17/2023, junto à Coordenadoria do Curso de Direito do Câmpus Palmas, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 028, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprova as matrizes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atualizações das matrizes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Engenharia Agrônômica - Câmpus Palmas/TO, Direito - Câmpus Paraíso do Tocantins/TO, Direito - Câmpus Dianópolis/TO, Tecnologia em Segurança Pública - Câmpus Palmas/TO, Licenciatura em Pedagogia - Câmpus Araguatins/TO e Letras - Câmpus Araguatins/TO, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2023/20320/156.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 029, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa n. 010/2023, que dispõe sobre a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa n. 010/2023, que dispõe sobre a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2021/20321/000225.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.004, de 28 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 029/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os artigos 3º e 5º, que preconizam a igualdade como princípio para estabelecer a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Ministério da Educação, de 2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), e institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhada de cão-guia;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, e o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que ratifica a referida Convenção como Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.678, de 24 de setembro de 2002, do Ministério da Educação, que aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional, na forma da publicação Classificação Decimal Universal - CDU 376.352 deste Ministério, a partir de 01 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, do Ministério da Educação, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 304, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDO o Aviso Circular nº 277/MEC/GM, de 08 de maio de 1996, que preconiza sobre a inclusão de alunos portadores de deficiência às instituições de ensino superior;

CONSIDERANDO a norma NBR 9.050, de 11 de setembro de 2015, que estabelece os critérios e os parâmetros técnicos a serem observados no projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, em relação à acessibilidade, com o objetivo de promovê-la em todos os espaços;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.458, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre o ingresso nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), com o objetivo de garantir que todas as ações desenvolvidas e executadas pela instituição estejam em conformidade com a legislação, normas técnicas e recomendações que protegem os direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Política, em conformidade com as normas vigentes, considera-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de acesso para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações, no âmbito da UNITINS, compreendendo:

a) acessibilidade arquitetônica: ausência de barreiras para o acesso às vias e espaços abertos ou de uso coletivo;

b) acessibilidade nos transportes: ausência de barreiras para o acesso aos sistemas e meios de transportes;

c) acessibilidade instrumental: ausência de barreiras para o uso de ferramentas, utensílios e equipamentos para desempenho das atividades acadêmicas e administrativas;

d) acessibilidade tecnológica: ausência de barreiras que dificultam ou impedem o acesso às tecnologias para realização das atividades acadêmicas e administrativas;

e) acessibilidade na comunicação e na informação: ausência de barreiras para o acesso aos sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

f) acessibilidade pedagógica: ausência de barreiras nos processos de ensino e aprendizagem e adoção de mecanismos de acompanhamento para prevenir situações de retenção e evasão;

g) acessibilidade metodológica: ausência de barreiras para a realização das atividades acadêmicas e administrativas mediante o desenvolvimento de estratégias, práticas, técnicas e métodos de ensino e aprendizagem, de desempenho profissional e de ação comunitária;

h) acessibilidade programática: ausência de barreiras para a compreensão, conhecimento, conscientização, entendimento e a aplicação dos dispositivos legais, textos normativos e políticas públicas gerais e institucionais;

i) acessibilidade atitudinal: ausência de barreiras impostas por atitudes e comportamentos discriminatórios e preconceituosos em âmbito institucional;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, visando à autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social das pessoas;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social, bem como o gozo, a fruição e o exercício dos direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, classificadas em: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas.

Art. 3º Para fins desta Política, considera-se inclusão o processo de reforma sistêmica que abrange modificações, melhorias, métodos, estruturas e estratégias no âmbito da UNITINS para transpor barreiras, visando proporcionar a toda comunidade acadêmica a participação plena e igualitária nas atividades acadêmicas, sociais e profissionais, conforme suas demandas e necessidades.

Art. 4º São objetivos desta Política:

I - orientar o desenvolvimento de ações acadêmico-administrativas da UNITINS conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a Agenda 2030 e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4);

II - promover a inclusão e a acessibilidade no âmbito da UNITINS como dimensão da dignidade da pessoa humana;

III - nortear o planejamento e a implantação de ações acadêmico-administrativas voltadas para inclusão e acessibilidade.

Art. 5º Para fins desta política, nos termos das normas vigentes, o público-alvo compreende discentes, docentes, servidores do quadro técnico-administrativo, egressos e pessoas da comunidade externa envolvidas em atividades ou ações da UNITINS, identificados como pessoas com:

I - deficiência: aquelas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - mobilidade reduzida: aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, entre outros;

III - transtornos globais do desenvolvimento: aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, tais como pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, entre outros;

IV - altas habilidades e superdotação: aquelas que demonstram potencial elevado nas áreas intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, isoladas ou combinadas, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

V - transtornos funcionais específicos: aquelas que apresentam distúrbios de aprendizagem como Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Discalculia e Transtornos de Atenção e Hiperatividade, entre outros.

Parágrafo único. O público-alvo especificado acima poderá ser alterado conforme atualizações normativas, seguindo a terminologia apropriada.

Art. 6º Para implementação da Política de Acessibilidade e Inclusão, será criada a Rede de Acessibilidade e Inclusão, composta pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), Comitê Consultivo de Acessibilidade e Inclusão (CCAI) e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) dos nos Câmpus.

Parágrafo único. O planejamento das ações de acessibilidade e inclusão para o cumprimento dos objetivos propostos nesta política ocorrerá de forma continuada, articulada e colaborativa com o Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE) e todos os demais setores da UNITINS.

Art. 7º As ações desta Política se orientarão conforme os seguintes eixos:

I - Ingresso e permanência;

II - prática pedagógica e formação;

III - comunicação e informação;

IV - assistência estudantil;

V - serviços, infraestrutura e transporte.

CAPÍTULO II INGRESSO E PERMANÊNCIA

Art. 8º A UNITINS deverá, gradativamente, promover e ampliar condições adequadas de acesso aos processos seletivos, concursos públicos, serviços e atividades institucionais, por meio de processos inclusivos que reconheçam e respeitem as diferenças e as necessidades específicas do público-alvo desta política, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 9º As atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e gestão serão planejadas e desenvolvidas por meio de processos inclusivos que minimizem as barreiras e favoreçam a participação plena e igualitária tanto para a comunidade interna e como para a externa, envolvida em ações da UNITINS.

Art. 10. A sede administrava, os Câmpus e os demais setores da instituição deverão dispor de condições adequadas à permanência do público-alvo desta política, conforme estabelecido na legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 11. Será assegurado ao público-alvo desta Política plenas condições de acesso às tecnologias assistivas para realização das atividades acadêmico-administrativas.

Art. 12. Será assegurado ao público-alvo desta Política a participação em atividades recreativas, esportivas, culturais e artísticas, em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO III PRÁTICA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO

Art. 13. A UNITINS deverá desenvolver estratégias para que a organização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação garantam condições plenas de acesso, permanência e êxito no percurso formativo, consoante as necessidades educacionais específicas de cada discente para pessoas com deficiência ou com transtorno do neurodesenvolvimento, tais como:

I - flexibilização e adaptação de objetivos e conteúdos;

II - desenvolvimento de alternativas didático-pedagógicas que favoreçam a realização das atividades acadêmicas;

III - oferta de disciplinas sobre a temática da acessibilidade, a fim de atender à transversalidade no tema;

IV - flexibilização do tempo para realização das avaliações;

V - emprego de metodologias e tecnologias especiais para a realização de avaliações;

VI - apoio profissional especializado na realização das avaliações e demais atividades didático-pedagógicas;

VII - produção de materiais didático-pedagógicos, em formato acessível.

Parágrafo único: Ao público-alvo desta Política poderá ser concedida prorrogação do tempo máximo estabelecido para conclusão do curso, assim como adaptação na matriz curricular, após parecer fundamentado do NAI, iniciando o processo pelo colegiado do curso, passando pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e findando por deliberação da Câmara de Graduação, salvo, quando necessário, aprovação pelo Conselho Universitário (CONSUNI), seguindo as normas institucionais.

Art. 14. O processo de concepção, planejamento, estruturação e implantação do currículo deverá ser flexível e adaptável para que nenhum componente curricular se torne uma barreira no percurso formativo do público-alvo desta Política.

Art. 15. Os projetos pedagógicos dos cursos (PPC) deverão prever medidas específicas relativas à metodologia de ensino, material didático-pedagógico e avaliação de desempenho que garantam a plena realização do percurso formativo pelo público-alvo desta Política, segundo legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 16. O plano de ensino das disciplinas deverá contemplar formas alternativas de avaliação que favoreçam a flexibilização da realização e da correção de provas, assegurando que seja aferido o real desempenho acadêmico do público-alvo desta Política.

Art. 17. Aos discentes que compõem o público-alvo desta Política deverá ser assegurado apoio acadêmico, por meio do desenvolvimento de programas de monitoria e tutoria, conforme normas institucionais.

Art. 18. A UNITINS deverá criar e manter ações sobre acessibilidade e inclusão que visem:

I - apoiar e fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, material didático, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva;

II - promover e estimular a formação e a capacitação continuada do corpo docente e do corpo técnico-administrativo sobre o tema;

III - promover atividades sobre tema, tais como, palestras, encontros, congressos, fóruns, seminários, roda de conversa, minicurso, oficinas.

IV - apoiar e estimular a participação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo em eventos externos sobre o tema, tais como, palestras, encontros, congressos, fóruns, seminários, roda de conversa, minicurso, oficinas.

CAPÍTULO IV COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 19. A UNITINS deverá desenvolver e implantar ações que garantam condições plenas de acesso aos sistemas de comunicação e à informação, tais como:

I - aprimorar os sistemas informatizados, utilizados nos âmbitos acadêmico e administrativo, especialmente em plataformas web;

II - projetar sites e portais de modo que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas;

III - promover a comunicação acessível (intérprete de Libras, legendagem, audiodescrição) nas manifestações públicas e divulgações oficiais;

IV - dar ciência do teor desta Política à comunidade interna e externa, por meio de ampla divulgação nas diversas mídias de comunicação;

V - realizar eventos e campanhas educativas de mobilização da comunidade interna e externa sobre as questões de acessibilidade e inclusão;

VI - dar transparência e publicidade às políticas públicas de apoio ao público-alvo desta Política.

CAPÍTULO V ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 20. A UNITINS deverá criar e manter ações de assistência estudantil voltadas à inclusão social e à melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida do público-alvo desta Política, tais como:

I - realizar análise da situação socioeconômica;

II - assegurar atendimento prioritário nas ações e serviços institucionais;

III - instituir programas de apoio financeiro aos que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO VI INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Art. 21. A UNITINS deverá avaliar, aprimorar e ampliar as possibilidades e condições de acesso para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações e transportes ao público-alvo desta Política.

Art. 22. Para a realização do proposto no artigo anterior a UNITINS buscará providenciar, dentre outros:

I - plataformas, corrimãos, guarda-corpos, muretas e guias de balizamentos, em rampas, escadas, degraus isolados e desníveis;

II - elevadores em quantidade adequada ao atendimento da comunidade acadêmica, bem como sua manutenção preventiva e corretiva;

III - sanitários acessíveis, garantindo o funcionamento contínuo e a quantidade adequada ao atendimento da comunidade acadêmica;

IV - demarcação dos espaços reservados às pessoas em cadeiras de roda, obesas e demais casos previstos em norma;

V - balcões de atendimento e demais mobiliários adequados aos parâmetros de acessibilidade;

VI - projeto de piso tátil direcional e de alerta, acompanhado de mapa tátil, onde for necessário;

VII - mapas táteis das localizações das edificações e das rotas e paradas dos ônibus que atendem as atendem;

VIII - adequação dos padrões de sinalização visual da instituição;

IX - recursos assistivos para os todos os ambientes institucionais;

Parágrafo único. Para o cumprimento do proposto neste artigo as ações serão executadas conforme a legislação, as normas técnicas e recomendações de acessibilidade vigentes.

Art. 23. Nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, será priorizada alocação de espaço físico de fácil acesso e com adequadas condições de permanência.

Art. 24. Serão reservadas vagas exclusivas às pessoas com deficiência nos veículos, estacionamentos, próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, de acordo com o quantitativo adequado.

Art. 25. A UNITINS buscará estabelecer diálogo com os órgãos responsáveis pelos sistemas de transporte público dos municípios onde estão localizados aos espaços e edificações de uso acadêmico e administrativo, para assegurar a acessibilidade do público-alvo desta Política, durante o deslocamento à sede administrativa, aos Câmpus e aos demais setores institucionais.

CAPÍTULO VII REDE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 26. A Rede de Acessibilidade e Inclusão da UNITINS será constituída por:

I - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)

II - Comitê Consultivo de Acessibilidade e Inclusão (CCAI)

III - Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), um em cada Câmpus.

Art. 27. A CPAI estará vinculada à Reitoria e será o órgão fixo da UNITINS responsável por articular a Rede de Acessibilidade e Inclusão às ações necessárias à implantação desta Política.

Art. 28. A CPAI da UNITINS será composta pelos seguintes membros:

I - Um representante da Vice-Reitoria;

II - um representante da Pró-Reitora de Graduação;

III - um representante da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV - um representante da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

V - um representante de cada Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;

VI - um representante de cada Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional.

§1º Os membros da CPAI serão designados pela Reitoria.

§2º No ato de designação dos membros, a Reitoria indicará um dentre os representantes das Prós-Reitorias para atuar como Presidente da CPAI e um dentre os demais membros para atuar como secretário.

§3º Os membros do CPAI não receberão qualquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões do Comitê.

Art. 29. A CPAI terá caráter consultivo e propositivo, segundo a legislação, as normas técnicas e recomendações vigentes sobre o tema e conforme regulamento próprio a ser elaborado por seus membros.

Art. 30. Caberá a CPAI:

I - deliberar sobre as demandas acerca da acessibilidade e inclusão apresentadas pelo NAI, pelo NAPE ou quaisquer dos setores institucionais;

II - propor estudos e avaliações para levantar as demandas relacionados à implantação desta Política;

III - propor plano de ação anual, que responda às demandas levantadas e outras que se fizerem necessárias, após consulta ao CPAI;

IV - indicar especialistas, quando necessário, para compor grupos de trabalho e assessoramento às demandas levantadas e outras que se fizerem necessárias;

V - acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas no plano anual;

VI - elaborar, revisar e atualizar normas institucionais relativas a esta Política;

VII - assessorar o NAI no estabelecimento de diretrizes, critérios e recomendações para a promoção e execução da Política de Inclusão e Acessibilidade;

VIII - assessorar o NAI na elaboração de relatórios anuais referentes às ações para a implantação desta política;

IX - propor calendário anual de planejamento estratégico que assessoro o NAI;

Art. 31. A CPAI realizará reuniões ordinárias a cada dois meses, ou extraordinariamente, nos casos que exijam imediata apreciação.

Art. 32. A CPAI deverá publicizar, gerenciar e dar transparência às ações e serviços existentes na UNITINS sobre acessibilidade e inclusão.

Art. 33. O Comitê Consultivo de Acessibilidade e Inclusão (CCAI) estará vinculado à CPAI e será o órgão fixo de caráter consultivo e propositivo sobre ações relativas a esta Política.

Parágrafo único. O CCAI atuará segundo a legislação, as normas técnicas e recomendações vigentes sobre o tema e conforme regulamento próprio a ser elaborado pela CPAI.

Art. 34. O CCAI da UNITINS será composto pelos seguintes membros:

I - Um representante do corpo discente, preferencialmente, com deficiência;

II - um representante do corpo técnico-administrativo preferencialmente, com deficiência;

III - um representante de órgãos públicos ou da sociedade civil organizada de atuam na área de acessibilidade e inclusão.

Parágrafo único. Os membros do CCAI não receberão qualquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões do Comitê.

Art. 35 Caberá ao CCAI:

I - apresentar prioridades, estratégias e mecanismos que garantam plenas condições de acesso e permanência ao público-alvo desta política, conforme estabelecido na legislação e normas técnicas vigentes;

II - propor ações de acompanhamento do público-alvo desta Política, a fim de fornecer subsídios para aperfeiçoar e ampliar as ações de acessibilidade e inclusão;

III - sugerir critérios de qualidade para desenvolvimento, avaliação e monitoramento das ações para o atendimento das demandas sobre acessibilidade e inclusão;

IV - responder questões relativas à acessibilidade e inclusão necessárias à implantação desta Política;

V - participar de reuniões da CPAI sempre que solicitado.

Art. 36. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) dos Câmpus estarão vinculados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e serão os órgãos responsáveis pelo atendimento das demandas suscitadas pelo público-alvo desta política, atuando em conformidade com a legislação, as normas técnicas e as recomendações vigentes sobre o tema e consoante regulamento próprio a ser elaborado pelo CPAI.

Art. 37. Os NAIs contarão com equipes multidisciplinares, com seguinte composição:

I - Um professor articulador, para gerenciar as ações do NAI;

II - um professor de apoio didático-pedagógico, para auxiliar Coordenadores de Curso e Docentes no emprego de metodologias específicas para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos discentes;

III - um professor acompanhante das atividades acadêmicas, para realizar o monitoramento das ações junto aos discentes com necessidades educacionais especiais;

IV - um técnico da área de tecnologia da informação, para auxiliar os discentes com necessidades educacionais especiais no uso das tecnologias de informática;

V - um assistente administrativo, para secretariar o NAI.

Parágrafo único. Poderão ser designados outros membros temporários para atuação junto aos NAIs, conforme o surgimento de demandas que exijam a atuação de profissionais com formação ou experiência em áreas específicas.

Art. 38. Caberá ao NAI:

I - Implantar esta Política em seu respectivo Câmpus;

II - acompanhar a execução das ações de acessibilidade e inclusão propostas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - consolidar as propostas provenientes da CPAI para aprimorar as ações de acessibilidade e inclusão;

IV - implantar as ações de acessibilidade e inclusão indicadas tanto pela CPAI como pelo NAPE;

V - apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre acessibilidade e inclusão no seu respectivo Câmpus e nos demais setores institucionais;

VI - buscar órgãos governamentais e não governamentais para a celebração de convênios e parcerias para o fortalecimento e ampliação das ações de acessibilidade e inclusão no seu respectivo Câmpus;

VII - Identificar as demandas relacionadas à acessibilidade e inclusão do público-alvo desta Política em seus respectivos Câmpus;

VIII - gerenciar as demandas de acessibilidade e inclusão e dar os encaminhamentos necessários;

IX - estimular e articular meios para o envolvimento de todo o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo na resolutividade das demandas levantadas;

X - desenvolver e acompanhar as ações que assegurem plenas condições de realização das atividades acadêmico-administrativas pelo público-alvo desta Política;

XI - realizar o acompanhamento individualizado do discente com necessidades educacionais especiais;

XII - colaborar para o desenvolvimento da cultura de inclusão na UNITINS;

XIII - assessorar as coordenações de curso e docentes no desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas e atividades acadêmicas que assegurem o acesso, a permanência e a conclusão com êxito do percurso formativo;

XIV - estabelecer diretrizes, critérios e recomendações para a promoção e execução da Política de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 39. Os NAIs deverão atuar de maneira articulada, colaborativa, interativa e transversal com a CPAI, o CCAI, o NAPE e demais setores da instituição, visando à inclusão social e à melhoria do desempenho nas atividades acadêmico-administrativas e da qualidade de vida do público-alvo desta Política.

CAPÍTULO VIII INSTRUMENTOS E PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 40. A implantação desta Política, se dará, preferencialmente, por meio dos seguintes instrumentos e práticas:

I - Elaboração do plano de garantia de acessibilidade e inclusão para o desenvolvimento de ações de implantação desta política;

II - elaboração de normativas institucionais para o fiel cumprimento desta Política;

III - estabelecimento de parcerias ou convênios com órgãos governamentais e não governamentais visando o fortalecimento e a ampliação das ações para implantação desta Política;

IV - previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional de eixo temático referente às ações de acessibilidade e inclusão desta Política;

V - realização de avaliações periódicas sobre a satisfação da comunidade interna e externa sobre as questões relativas à acessibilidade e inclusão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Aplica-se, no que couber, às disposições desta Política os valores e princípios já estabelecidos e consolidados na legislação, normas técnicas e regulamentações nacionais e nas normativas institucionais, bem como aos que vierem a ser instituídos sobre acessibilidade e inclusão.

Art. 42. A UNITINS deverá tomar medidas para assegurar que o público-alvo desta Política não sofra discriminação em virtude de sua condição.

Parágrafo único. Em casos de denúncias de práticas discriminatórias, serão realizados os procedimentos adequados para a apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 032, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprovar as atualizações no Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Tecnologia em Gestão Pública do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atualizações no Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Tecnologia em Gestão Pública do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2022/20321/001252.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 033, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprovar as atualizações no Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atualizações no Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2022/20321/001254.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 034, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprovar as atualizações no Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atualizações no Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2022/20321/001253.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 035, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprovar a concessão de afastamento para estudo de formação *Stricto Sensu* em nível de Pós-Doutorado para a Professora Dra. Michele Ribeiro Ramos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de afastamento para estudo de formação *Stricto Sensu* em nível de Pós-Doutorado para a Professora Dra. Michele Ribeiro Ramos, vinculada ao Curso de Engenharia Agrônoma - Câmpus Palmas/TO, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2023/20321/000347.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 037, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprovar as alterações no Regimento Interno da Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2018/20321/564.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 3º do Regimento Interno da Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com a seguinte redação:

“Art. 3º Compõem a Câmara de Graduação:

I - Por nomeação, o titular da Pró-reitoria de Graduação e os titulares das suas respectivas Diretorias;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 038, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprovar a Instrução Normativa n. 013/2023, que dispõe sobre a Política Editorial da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa n. 013/2023, que dispõe sobre a Política Editorial da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo n. 2019/20321/000581.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 038/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Editorial da Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º Em consonância com a função social da Instituição, em seu compromisso com a formação humana integral, o exercício da cidadania e a produção e a socialização do conhecimento, a Editora da Universidade Estadual do Tocantins - Editora Unitins tem o compromisso de promover a publicação da produção de servidores e estudantes desta Universidade, bem como de instituições parceiras e da comunidade externa, nas várias áreas dos saberes, abrangendo edição, difusão, distribuição e, quando couber, comercialização dos produtos editoriais sob sua responsabilidade.

§1º Consideram-se como produtos editoriais sob a responsabilidade institucional da Editora Unitins as publicações que contemplam periódicos científicos e livros, além de manuais e boletins das diversas áreas do conhecimento que são objeto de estudo da Universidade de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027.

§2º A Editora Unitins edita preferencialmente trabalhos oriundos de pesquisas, extensão e pós-graduação e podem ser considerados:

a) Livros: cujos originais sejam submetidos à Editora, via edital ou chamada pública, resultantes de dissertações de mestrado ou teses de doutorado de programas de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins; relacionados às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da Unitins; resultantes de projetos de pesquisa ou extensão da Unitins; ou de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação.

b) Periódicos científicos: desde que sejam propostos por servidores da Unitins e que apresentem o editor chefe e corpo editorial, de acordo com orientações da Editora. A solicitação deve ser encaminhada pela coordenação do curso via SGD (Sistema de Gestão de Documentos-TO) pela chefia imediata.

c) Anais de eventos: desde que sejam realizados pela Unitins ou em parceria com outras instituições. A solicitação deve ser encaminhada pela coordenação do curso ou pelas Diretoria responsável via SGD, trinta dias antes da publicação.

d) Manuais ou boletins: desde que sejam realizados por professores vinculados aos cursos oferecidos pela Unitins. A solicitação deve ser encaminhada pela coordenação do curso via SGD, com o prazo mínimo de trinta dias para publicação.

e) Traduções: livros científicos ou literários e/ou capítulos de livros integrantes de coletâneas.

§3º Todas as publicações impressas, de acordo com a capacidade técnica da Editora Unitins, terão versão digital disponibilizada no site da Editora (<https://www.unitins.br/nPortal/editora>), salvo as que apresentarem algum impedimento formal.

§4º Os livros digitais, quando possível, também serão disponibilizados em áudio na página da Editora (Audioteca).

§5º As obras traduzidas deverão passar por análise técnica da área em que o material foi escrito.

Art. 2º Constituem princípios da Editora Unitins:

I - a contribuição para o desenvolvimento da ciência, educação e tecnologia;

II - o estímulo à prática da leitura;

III - a divulgação do conhecimento gerado na Unitins, inclusive por meio de parcerias com outras editoras e organismos nacionais e internacionais;

IV - o compromisso com a qualidade editorial do material publicado, tanto no que diz respeito a sua apresentação gráfico-visual quanto a seu conteúdo;

V - o caráter público e institucional, vedando-se, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

Art. 3º São objetivos da Editora Unitins:

I - promover e orientar a publicação de obras conforme os princípios dispostos no art. 2º, com vinculação às linhas editoriais estabelecidas nos arts. 15 e 16;

II - viabilizar ações de divulgação das obras publicadas, propiciando o acesso à leitura e ao conhecimento técnico e científico;

III - articular, junto à rede de bibliotecas públicas do Tocantins, formas de distribuição dos livros publicados que permitam a difusão e interiorização da produção bibliográfica da editora;

IV - desenvolver mecanismos de socialização da produção intelectual e cultural da Unitins em outros estados da federação e internacionalmente.

Art. 4º São diretrizes da Editora Unitins:

- I - o aperfeiçoamento da qualidade editorial das obras por meio de editais;
- II - o incentivo à produção de obras no âmbito da Unitins;
- III - a definição da tiragem em função das condições de distribuição das obras impressas;
- IV - a disponibilização das obras no portal da Unitins no site da Editora;
- V - a realização de ações para promoção das obras publicadas.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E DO FLUXO EDITORIAL

Art. 5º A Editora Unitins, diretoria vinculada à Vice-Reitoria, é responsável por todo o processo de editoração, preparação, revisão textual, projeto gráfico, diagramação, distribuição e promoção de produtos editoriais, possuindo as seguintes competências:

- I - divulgar o conhecimento por meio da publicação de obras de comprovada relevância para o desenvolvimento da ciência e da cultura universal, nas diversas áreas de atuação institucional, mediante estratégias específicas, como editais ou parcerias;
- II - avaliar propostas de publicações, de autoria individual ou coletiva, que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.31 da NBR 6029 Informação e documentação - livros e folhetos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com recomendação do seu conselho editorial;
- III - realizar as atividades de planejamento e produção gráfica das obras;
- IV - desenvolver ações de promoção da editora e seus produtos editoriais, incluindo a realização de eventos, bem como a participação em feiras, bienais e congressos locais, nacionais e internacionais.

Art. 6º Para a realização do processo de que trata o art. 5º, a Editora Unitins segue fluxo editorial próprio, compreendendo as seguintes etapas:

- I - submissão e classificação da obra a ser publicada, por meio de editais ou parcerias, mediante critérios previamente definidos por instruções normativas institucionais ou pelo regimento interno;
- II - utilização de ferramentas para detecção de plágio na obra; avaliação e emissão de parecer sobre a obra por pares (especialistas da área);
- III - validação do conselho editorial para publicação da obra;
- IV - verificação do texto pelo editor;
- V - preparação do texto;
- VI - provas de revisão do texto;
- VII - produção gráfica e diagramação (capa e miolo) da obra, conforme especificações da equipe técnica;
- VIII - devolução do texto para o autor ou organizador para ajustes necessários;
- IX - realização de correções e ajustes na obra antes da finalização;
- X - análise final e liberação para impressão e/ou publicação (editor);
- XI - solicitação do registro ISBN para a obra para a Câmara Brasileira do Livro (CBL);
- XII - solicitação da elaboração da ficha catalográfica da obra para a biblioteca central da Unitins;
- XIII - cadastro da obra no sistema *Open Journal Systems* (OJS) no portal da Unitins;

XIV - impressão definitiva da obra, se for o caso;

VX - lançamento e distribuição da obra.

§1º Todas as etapas do fluxo editorial de que trata o *caput* são coordenadas e operacionalizadas pela Editora Unitins, a qual se reserva o direito de interrompê-lo a qualquer momento, sem prévio aviso.

§2º Fica reservado ao autor o direito de reprodução do texto, no todo ou em parte.

Art. 7º Na submissão de obras, os originais deverão ser enviados para o e-mail editora@unitins.br, conforme normas definidas e divulgadas no site da Editora na internet <https://www.unitins.br/nPortal/editora>.

§1º A revisão ortográfica, gramatical e linguística é obrigatória no ato da submissão de uma obra. Deve ser realizada por um profissional graduado em Letras (língua portuguesa) e/ou por portador de certificado de curso de revisor textual reconhecido pelo Ministério da Educação. Segue fluxograma editorial:



Fonte: Elaboração própria.

CAPÍTULO III CONSELHO EDITORIAL

Seção I Constituição do Conselho Editorial

Art. 8º O Conselho Editorial é o órgão normativo, deliberativo e consultivo em todas as especificidades relacionadas aos materiais submetidos à publicação pela Editora da Unitins.

§1º O Conselho Editorial da Editora Unitins é composto por pelo diretor da Editora (membro nato) e 15 membros, organizados com dois membros de cada área do conhecimento: Saúde comunitária; Sociedade e humanidade; Gestão, negócios e tecnologia; Agrotecnologia; e Educação e formação continuada (PDI 2023/2027).

§2º Cada área de conhecimento terá um suplente.

§3º Os membros do Conselho Editorial são selecionados por meio de edital e nomeados por Portaria assinada pela Reitoria.

Art. 9º Os profissionais que serão conselheiros de cada eixo de conhecimento deverão participar de um processo seletivo simplificado, regido por edital específico. Os documentos preconizados pelo edital serão avaliados em reunião ordinária do Conselho Editorial. O Presidente do Conselho Editorial poderá, caso necessário, convidar membros para comporem o Conselho Editorial de outros estados e países, de acordo com a produção científica apresentada no *Currículo Lattes* e comprovada por meio de análise documental. Também, poderá convidar consultores *ad hoc*, quando não dispuser de especialista na área a ser analisada.

§1º O presidente do Conselho Editorial é eleito em reunião ordinária por 50% mais um de membros presentes.

Art. 10. Para preenchimento da vaga de Conselheiro de cada eixo, o candidato deverá comprovar:

I - titulação mínima de doutor ou mestre;

II - orientação em pós-graduação e graduação;

III - participação, nos últimos 4 anos, de bancas de avaliação de pós-graduação, graduação ou de concurso de seleção de docentes;

IV - publicação em livros e revistas científicas relacionadas à sua área de atuação, de acordo com a avaliação do Qualis atualizada;

V - tempo de atuação no Ensino Superior;

VI - quando membro interno, tempo de atuação na Unitins.

Art. 11. Os critérios de desempate entre os docentes que almejam compor o Conselho Editorial serão os seguintes:

I - quantidade de títulos acadêmicos (*lato sensu e stricto sensu*);

II - número de publicações, livros, capítulos de livros e artigos, nos últimos quatro anos, com avaliação do Qualis correspondente atualizada;

III - número de orientações em pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização);

IV - número de orientações em graduação;

V - tempo de docência no Ensino Superior;

VI - quando membro interno, tempo de docência na Unitins.

Art. 12. Na renovação do mandato dos conselheiros docentes, serão considerados os mesmos critérios descritos no artigo 10 e 11.

§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, mediante manifestação por escrito e aprovação por parte da maioria simples dos demais membros.

§2º O exercício da função do conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a instituição.

§3º Todas as atividades ocorridas durante as reuniões deverão ser mantidas em sigilo.

Seção II Competência do Conselho Editorial

Art. 13. Compete ao Conselho Editorial:

I - elaborar as políticas de editoriais da universidade;

II - indicar linhas de publicação priorizadas pela universidade que contribuam para os cursos de graduação, pós-graduação e pesquisas institucionalizadas;

III - sugerir e recomendar novas edições e reedições;

IV - avaliar e verificar a autenticidade das obras recebidas pela coordenação editorial;

V - deliberar, na avaliação, os requisitos de qualidade intelectual, contribuição para os cursos de graduação e pós-graduação, relevância acadêmica e difusão do conhecimento;

VI - selecionar membros do Comitê Científico e consultores *ad-hoc* para avaliação de trabalhos submetidos;

VII - encaminhar propostas para Consultores *ad-hoc* qualificados na área de conhecimento com garantia do sigilo do avaliador e da autoria;

VIII - avaliar e substituir Consultores *ad-hoc* e membros do Corpo Editorial Científico;

IX - aprovar e encaminhar os livros para editoração;

X - analisar a prestação de contas e o relatório anual de atividades;

XI - enviar para o Conselho Universitário (Consuni) o plano de atividades e orçamento anual destinado à Editora;

XII - estabelecer normas de pagamento de direitos autorais.

Seção III Obrigações do Conselho Editorial

Art. 14. O Conselho Editorial deverá cumprir as determinações a seguir:

I - reunir-se quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples, no mínimo, a metade mais um dos conselheiros;

II - deliberar por maioria simples, cabendo o voto de qualidade ao presidente;

III - lavrar ata em cada reunião, que deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes;

IV - na ausência do presidente, a sessão será presidida pelo membro com maior antiguidade como conselheiro;

V - o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

Seção IV Competência dos Conselheiros

Art. 15. Compete aos Conselheiros:

I - apreciar os trabalhos submetidos, examinando-os e emitindo parecer sobre sua adequação às normas estabelecidas para a publicação de originais;

II - manter sigilo sobre a distribuição dos originais para análise, bem como sobre os pareceres lidos em reuniões do Conselho Editorial;

III - representar o Conselho junto ao órgão que o solicite.

§1º Nenhum conselheiro poderá deixar de votar, salvo nos casos em que tenha interesse pessoal direto ou cujo trabalho em discussão seja de sua autoria.

§2º O Conselheiro impedido de votar deverá declarar seu impedimento, o que constará em ata, ficando o *quórum* automaticamente reduzido.

CAPÍTULO IV LINHAS EDITORIAIS

Art. 16. As linhas editoriais da Editora Unitins contemplam livros e periódicos científicos, além de manuais, boletins e outras obras que compõem o conjunto de publicações de interesse da comunidade acadêmica e externa. Para tanto, são consideradas as áreas do conhecimento que são objeto de estudo da Universidade, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027. São elas: Saúde comunitária; Sociedade e humanidade; Gestão, negócios e tecnologia; Agrotecnologia; e Educação e formação continuada. As obras que podem ser publicadas são dos seguintes tipos:

I - independentes ou resultantes de projetos específicos da produção científica da universidade;

II - coleções ou séries - um conjunto de obras integradas definidas previamente e publicadas simultânea ou sequencialmente;

III - traduções: livros científicos ou literários e/ou capítulos de livros integrantes de coletâneas;

IV - anais, livros/cadernos de resumos ou materiais relativos a eventos;

V - a chancela da Editora da Unitins permite que os periódicos possuam hospedagem no Portal de Periódicos, além de receber o DOI e o ISSN e participar da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Art. 17. A Editora Unitins não publica teses, dissertações e monografias em formato original, o texto inédito oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido para publicação na linha editorial de que trata o inciso I, do art. 16, deverá ser reformulado pelo autor/organizador da obra, observando as seguintes orientações:

I - O texto deve visar a um público leitor mais amplo, não se restringindo, portanto, ao campo universitário.

II - Devem ser eliminados os excessos de aparato teórico e crítico, próprios de um trabalho de tese, dissertação ou monografia.

III - Devem ser eliminados, ainda, o resumo em língua portuguesa e língua estrangeira, excesso de citações, biografia e outros itens específicos desses trabalhos.

IV - O texto não deve apresentar anexos e apêndices que não contribuam para o entendimento da obra.

CAPÍTULO V
RECURSOS FINANCEIROS, DIREITOS AUTORAIS
E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 18. As publicações da Editora Unitins serão realizadas de acordo com as seguintes condições financeiras:

I - dotações orçamentárias destinadas ao programa editorial;

II - recursos alocados nas unidades da Unitins para publicação de livros e serviços gráficos;

III - fundos e créditos especiais;

IV - arrecadação própria;

V - recursos provenientes de convênios e doações.

Parágrafo único. A Editora Unitins poderá propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições, de natureza pública ou privada, e agências de fomento à pesquisa, para viabilizar publicações.

Art. 19. Os autores que dispuserem de recursos próprios, captados junto às instituições externas para sua execução, deverão apresentar documentos comprobatórios da fonte de recursos, sendo seu início coincidente com o período do cronograma de execução físico-financeira proposto no projeto e ratificado pelo órgão de fomento, segundo seus dispositivos regulamentares.

Art. 20. As obras produzidas pela Editora Unitins com recursos próprios da instituição não possuem fins comerciais, não sendo, portanto, permitida sua comercialização, salvo em casos excepcionais julgados pelo Conselho Editorial e, se necessário, mediante parecer jurídico.

Art. 21. A submissão de obras ocorre em fluxo contínuo, quando financiada pelo próprio proponente ou em resposta às chamadas públicas da Editora, por meio de editais.

Art. 22. Os autores/organizadores de obra a ser publicada pela Editora Unitins cedem os direitos autorais, por meio de termo, em que os transferem gratuita e definitivamente, para a Unitins sendo em regime de exclusividade por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 23. A cessão e a transferência dos direitos autorais da obra publicada pela Editora Unitins darão total quitação na assinatura do Termo de cessão de direito de uso do texto dos autores envolvidos celebrado entre a Unitins e os autores/organizadores, mediante o qual, renunciarão a todo direito de reclamação de qualquer remuneração ou compensação de natureza pecuniária.

Art. 24. O autor é responsável por todo o conteúdo publicado, estando sob a responsabilidade da legislação de Direitos Autorais 9.610/1998 e Código Penal 2.848/1940.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos na presente Política Editorial serão resolvidos pelo diretor da Editora e pelo Conselho Editorial.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário (Consumi) e sua respectiva publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
- UNITINS, em Palmas/TO, 26 de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000878

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS ESTRANGEIROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CURSO DE MEDICINA E DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA.

Data de Abertura: 28/07/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 11 de julho de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/001012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES

Data de Abertura: 02/08/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 11 de julho de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 085/2023-ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2023-ADM
OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Temporada de Praia do Croá 2023, realizar apresentação de show musical, com a banda "TERRA SAMBA", no dia 08 de julho 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: TERRA SAMBA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.799.636/0001-45.
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.

CONTRATO nº 086/2023-ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2023-ADM
OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Temporada de Praia do Croá 2023, realizar apresentação de show musical, com DJ "LELIS", no dia 21 de julho 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 49.494.125/0001-04.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.

CONTRATO nº 087/2023-ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023-ADM
OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Temporada de Praia do Croá 2023, realizar apresentação de show musical, com o cantor/músico/banda "ALANZIM COREANO", no dia 20 de julho 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 31.122.629/0001-38.
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2023.

CONTRATO nº 088/2023-ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023-ADM
OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Temporada de Praia do Croá 2023, realizar apresentação de show musical, com a banda "KADU MARTINS", no dia 21 de julho 2023. -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: KM KADU MARTINS PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.758.334/0001-90.
VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 11 de Julho de 2023.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

ALVORADA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO: Nº 005/2021/ADM
CONTRATADA: KL CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ Nº: 27.331.448/0001-44
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 021/2021
CARTA CONVITE: Nº 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA RUA DO SÍTIO NO SETOR SÃO DOMIGOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.

AVISO DE PENALIDADE

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de impedimento em contratar com o Município de Alvorada, Estado do Tocantins à empresa KL CONSTRUTORA EIRELI-ME".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo Administrativo Sancionatório, instaurado em 03.08.2022 em apenso ao Processo Licitatório nº 021/2021 da Carta Convite nº 003/2021, apurou-se que a empresa KL CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.448/0001-44, e Inscrição Estadual nº 29.484.345-01 Quadra 512 Sul, Alameda 05, Lote 25, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, CEP: 77.021.764, fone: (63) 3217-7755, WhatsApp 94 99198 4474 (Dr. Nilson José de Souto Júnior), descumpriu os termos do contrato nº 005/2021-ADM, deixando de executar os serviços de pavimentação nos termos avençados no contrato 005/2021, bem ainda, descumpriu as notificações enviadas por Este Ente Municipal/Contratante, negligenciando e consequentemente causando a inexecução parcial do objeto "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA RUA DO SÍTIO NO SETOR SÃO DOMIGOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO".

CONSIDERANDO que a participação e responsabilidade da contratada, em relação aos fatos imputados foram comprovadas e a apurados nos autos do procedimento administrativo, sendo que foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa a contratante;

CONSIDERANDO que a contratada mesmo intimada por 03 (três) vezes quedou-se inerte quanto a execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico concluiu pela aplicação da penalidade de impedimento de contratar com o Município de Alvorada, Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no §3º do art. 87 da lei nº8666/93;

DECLARA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa KL CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.448/0001-44, e Inscrição Estadual nº 29.484.345-01, situada na Quadra 512 Sul, Alameda 05, Lote 25, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, CEP 77.021.764, fone (63) 3217-7755, WhatsApp 94 99198 4474 (Drº Nilson José de Souto Júnior), a penalidade de impedimento de contratar com o Município de Alvorada, Estado do Tocantins pelo prazo de 02 (dois) anos e como consequência e descredenciamento junto ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - SIRCAD.

Art. 2º Fica cancelado unilateralmente o contrato nº005/2021-ADM por sua inexecução parcial e descumprimento dos termos avençado no referido contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada/TO, 07 de julho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

BURITI DO TOCANTINS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 128/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 022/2023; TERMO DE CONVÊNIO Nº 87010.000117/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, CNPJ Nº 25.061.722/0001-87. S L DE SOUSA LTDA - ME, CNPJ nº 11.705.491/00001-92. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa visando a locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos e estruturas complementares, incluso acompanhamento técnico, montagem e desmontagem, para realização da temporada de praia 2023 de Buriti do Tocantins - TO. Valor do contrato: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), por um período de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura: 03 de julho de 2023. Lucilene Gomes de Brito Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 129/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 022/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, CNPJ nº 25.061.722/0001-87. S L DE SOUSA LTDA - ME, CNPJ nº 11.705.491/00001-92. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa visando a locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos e estruturas complementares, incluso acompanhamento técnico, montagem e desmontagem, para realização da temporada de praia 2023 de Buriti do Tocantins - TO. Valor do contrato: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 98.820,00 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais), por um período de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura: 03 de julho de 2023. Lucilene Gomes de Brito Almeida. Prefeita Municipal.

CARIRI DO TOCANTINS**EXTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 240/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL-S10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Com valor total de R\$ 567.600,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 06/07/2024 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110. Cariri do Tocantins/TO, 07 de julho de 2023. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Firmado em 30 de junho de 2022, entre a Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa Construtora e Locadora de máquinas de construção e Industriais Terrafer Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.376.349/0001-60. Vigência: 23/06/2023 a 19/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 261/2022; Ordenador: Sr. Leandro Evaristo Silva.

GUARAI**EXTRATO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Acha-se aberta, no município de Guaraí/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO POR GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma de quadra coberta da Escola Municipal Maria do Socorro Coelho Silva, localizada na Rua W-7, esquina com Avenida B-13, Setor São Luiz, Guaraí/TO, conforme Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 28/07/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Palácio Pacífico Silva, Centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 11 de julho de 2023.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

ITAGUATINS**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063.2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064.2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Fundo Municipal Saúde de Itaguatins -TO, CNPJ nº 11.489.909/0001-71, representado por seu Gestor o senhor Leonardo Ribeiro Nunes, CPF nº 206.620.683-00, denominada CONTRATANTE: CONTRATADO: A empresa HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73, vencedora dos itens de acordo o mapa de apuração de preço anexado ao processo, perfazendo um valor global de R\$ 25.793,60 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais, sessenta centavos). A empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78, vencedora dos itens de acordo o mapa de apuração de preço anexado ao processo, perfazendo um valor global de R\$ 28.030,65 (vinte e oito mil, trinta reais, sessenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos para o fundo municipal de saúde de Itaguatins. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2023; FONTE DO RECURSO: Dotação Orçamentaria: 04.11.10.301.0010.2.024 - FARMÁCIA BÁSICA. Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Itaguatins - TO, 10 de Julho de 2023.

Leonardo Ribeiro Nunes
Gestor do FMS

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 255/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 255/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, com sede na Rua da Igreja, s/nº, Centro, Cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, representado neste ato pelo seu Gestor o Senhor GEFERSOM ARAUJO NOLETO, brasileiro, portador do CPF nº 030.183.721-07 e RG nº 830096 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Charles Chaplin, 440, Centro na cidade Palmeiras do Tocantins/TO. EMPRESA CONTRADA: J W TAVARES DE SOUSA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.712/0001-01, com sede na Avenida Rondônia, s/n, centro, CEP: 77.908-000, na cidade de Aguiarnópolis, e-mail: construtoratavaresltda@gmail.com, fone: (99) 9 9138-7142, tendo como representante legal o senhor JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº 119.315 SSP/TO e CPF sob o nº 769.289.003-00, residente e domiciliado na Avenida Rondônia, s/n, Centro, na cidade de Aguiarnópolis/TO. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma e ampliação de uma unidade básica de saúde no município de palmeiras do Tocantins - TO. VALOR TOTAL: R\$ 1.094.600,21 (Um milhão, noventa e quatro mil reais e vinte e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

EXERCÍCIO:	2023
ÓRGÃO:	03 - PREFEITURA MUN DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
UNIDADE:	FUNDO MUN DE SAÚDE PALMEIRAS TOCANTINS
CLASSE PROGRAMÁTICA:	04.14.10.301.0028.1.015 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	253
FONTE:	EMENDA PARLAMENTAR Nº 010407.00174/2023 / ND 44.41.42

Data de assinatura do contrato: 06 de julho de 2023.

Vigência do contrato: De 06 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024. Palmeiras do Tocantins, 06 de julho de 2023. FRANCISCO NOLETO JUNIOR.

PREFEITO MUNICIPAL. GEFERSOM ARAUJO NOLETO. SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. A sessão será realizada através do Portal Licitapalmeirasto Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.licitapalmeirasto.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 21 de Julho de 2023 às 08:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço pelo endereço Licitapalmeirasto de Palmeiras do Tocantins, <https://www.licitapalmeirasto.com.br/>.

Palmeiras do Tocantins - TO, 11 de julho de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra para Construção do Prédio do Destacamento da Polícia Militar de Palmeiras do Tocantins/TO. A sessão será realizada através do Portal Licitapalmeirasto Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico www.licitapalmeirasto.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 21 de Julho de 2023 às 10:30.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitapalmeirasto Palmeiras do Tocantins: www.licitapalmeirasto.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 11 de julho de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

PEIXE**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2023**

O Prefeito do Município de Peixe - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento os interessados, que realizará no dia 18 a 24 de julho de 2023, das 07:00hs às 13:00hs Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de BRIGADISTAS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS.

O Edital e demais informações será adquirido no Portal de transparência do Município, ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, localizada na Av. Napoleão de Queiroz, esq. Com a Rua 14, s/n, Centro, Peixe - TO, das 07:00 às 13:00 horas.

Augusto Cezar Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PIUM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Pium - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, higiene e limpeza para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Pium - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 25 de julho de 2023, às 09h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO. O edital poderá ser retirado no site: www.pium.to.gov.br, na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: licitacao@pium.to.gov.br, ou pelo telefone: (63) 3368-1228.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PONTE ALTA DO BOM JESUS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, designada mediante Decreto nº 087/2023 de 08/02/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 040/2023, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros, conforme especificado no Termo de Referência, visando o transporte de água potável, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. A abertura do certame se dará no dia 24 de Julho de 2023, às 10:00h (dez horas) horário LOCAL, na Sala de reuniões da CPL na Sede da Prefeitura Municipal, Localizada na Rua Deputado Freire, SN, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Ponte Alta do Bom Jesus no endereço www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, ícone "licitação".

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 12 de Julho de 2023.

Renta Cristina Martins dos Santos
Pregoeira

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO 1****DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023
CONTRATO Nº 025/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO.
CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE LIMA 43571840100.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de sonorização e iluminação para a realização de shows artísticos durante a festa em comemoração ao dia das mães que será realizado no dia 13 de maio de 2023 no Município de São Félix do Tocantins.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 dias a contar da assinatura do contrato.
VALOR: R\$ 40.160,00 (Quarenta mil, cento e sessenta reais).
BASE LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 008/223, nos termos da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 26.753.145/0001-57, por meio de seu Prefeito em exercício o Sr. Carlos Israel Ribeiro dos Reis CPF nº 420.808.003-53 e RG nº 127.5803 SSP/PI, e a empresa FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE LIMA 43571840100 CNPJ nº 46.315.876/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Francisco Antônio Martins de Lima, portador do CPF: nº 435.718.401-00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2023.

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023
CONTRATO Nº 021/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO. CONTRATADA: DF MUSIC PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "LEANDRO SILVA", a fim de promover animação através de show artístico em festa tradicional de comemoração ao DIA DAS MÃES do município, a ser realizado no dia 14/05/2023 a partir das 10h:00min com 2h:00min de duração sem interrupção, a ser realizado na quadra de esportes da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus cidade.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será restrito a execução do serviço.
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
BASE LEGAL: Processo de dispensa por inexigibilidade de licitação nº 008/223, nos termos da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 26.753.145/0001-57, por meio de seu Prefeito em exercício o Sr. Carlos Israel Ribeiro dos Reis CPF nº 420.808.003-53 e RG nº 127.5803 SSP/PI, e a empresa DF MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.901.245/0001-83 por meio de seu representante legal o Sr. Diego Alves de Oliveira, portador do CPF: nº 839.937.895-04.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2023.

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023
CONTRATO Nº 022/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO. CONTRATADA: NL DA S VALOURA PRODUÇÃO DE EVENTOS
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "PEDRO VALOURA", a fim de promover animação através de show artístico em festa tradicional de comemoração ao DIA DAS MÃES do município, a ser realizado no dia 13/05/2023 a partir das 22h:00min com 2h:00min de duração sem interrupção, a ser realizado em praça pública da cidade.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será restrito a execução do serviço.
VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
BASE LEGAL: Processo de dispensa por inexigibilidade de licitação nº 009/223, nos termos da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 26.753.145/0001-57, por meio de seu Prefeito em exercício o sr. Carlos Israel Ribeiro dos Reis CPF nº 420.808.003-53 e RG nº 127.5803 SSP/PI, e a empresa NL DA S VALOURA PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ nº 23.519.901/0001-90 por meio de seu representante legal o Sr. Nei Luiz da Silva Valoura, portador do CPF: nº 003.995.937-64.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2023.

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023
CONTRATO Nº 023/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO. CONTRATADA: MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTD.
OBJETO: Contratação de show artístico da banda "MOLECA 100 VERGONHA", a fim de promover animação através de show artístico em festa tradicional de comemoração ao DIA DAS MÃES do município, a ser realizado no dia 13/05/2023 a partir das 00h:40min com 2h:00min de duração sem interrupção, a ser realizado em praça pública da cidade.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será restrito a execução do serviço.
VALOR: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Processo de dispensa por inexigibilidade de licitação nº 010/223, nos termos da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 26.753.145/0001-57, por meio de seu Prefeito em exercício o Sr. Carlos Israel Ribeiro dos Reis CPF nº 420.808.003-53 e RG nº 127.5803 SSP/PI, e a empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTD, CNPJ nº 19.960.826/001-20 por meio de seu representante legal o Sr. Erik Marcel Batista Carvalho, portador do CPF: nº 067.466.024-27
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2023.

CARLOS ISRAEL RIBEIRO DOS REIS
Prefeito Municipal

SILVANÓPOLIS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, CNPJ nº 00.114.819/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho localizado em áreas do patrimônio municipal no município de Silvanópolis - TO, sob as Coordenadas: Lat. 11°10'8.42"S; Long. 47°48'25.88"O (Cascalheira 1); Lat. 11°7'36.65"S; Long. 47°49'24.57"O (Cascalheira 2); Lat. 11°15'25.75"S; Long. 48°3'2.75"O (Cascalheira 3). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica SONNE Engenharia.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rangel Barros Mascarenhas, CPF: 984.XXX.191-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de Lavajato com endereço na Av. Goiás, Qd. 09, Lote 02, Setor Aeroporto, Mun. de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GASPAR JOÃO DE GEUS, CPF nº XXX.126.459-XX, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) e Obra Civil Não Linear- Barramento e bueiro, para a atividade de Agricultura na Fazenda São Pedro III, situada em parte do Lote 23, Loteamento Plum Rio do Coco 8ª Etapa, situada em Chapada de Areia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Diego Elbert Acácio Gonçalves, CPF: 040.XXX. XXX-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para atividades de Bovinocultura a ser executada na Fazenda Nossa Senhora de Lourdes, no município de Babaçulândia. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO BEIRA RIO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 02.819.759/0001-26, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Renovação da Licença de Operação (LMO) para exercer a Atividade Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com endereço na Avenida Pará, Quadra 11, Lote 05, Nº 2322, Loteamento Engenheiro Waldir Lins, 2ª Etapa, CEP: 77.423-250, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 91/2019 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial 000004-23 - PG. Tipo Menor Preço Global, regida pelas Resolução SESC 1252/12 de 06/06/2012. Informamos que a reunião acontecerá no dia 21/07/2023 às 09hs:00min, na sede administrativa do SESC sito na ACSU 40 (antiga 301 Norte) Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se à contratação de serviços de leitura de lâminas e com fornecimento de laudos de exames citológicos, destinados atender SESC/TO. O edital está disponível no site www.sescto.com.br. Maiores informações nos telefones (063) 3219-9113 / 9125.

Palmas - TO, 11 de Julho de 2023.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. THIAGO PAULINO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 075.597.516-28, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Agrícola para a Fazenda Bandeira, localizada em Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada no CNPJ sob nº 43.XXX.XXX/0001-X3, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de Bovinocultura (Pecuária de Corte), na Fazenda Morro Limpo, constituído pelo Lote 22 do Loteamento Morro Limpo, Gleba 2 - 3ª Etapa, situado em Rio Sono-TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, conforme art. 26, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ratificar a inexigibilidade de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/000082 para a contratação da empresa T D R DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 01.449.038/0001-09 visando à locação de espaço para evento ENCON XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, que ocorrerá nos dias 26 e 27, de Outubro de 2023, em PALMAS/TO, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contador João Gonçalves dos Santos, Palmas-TO, 07/07/2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Dennis Cabral Silva, CPF: ...011-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Bovinocultura Extensiva, desenvolvida na Fazenda Santo Reis e Fazenda Santa Helena - Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROBERTY VIEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF 698.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) Bovinocultura, localizado a Fazenda Alto Alegre, Zona Rural do Município de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA DE PESQUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.955.476/0001-98, torna se pública que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para atividade de extração de minério (cascalho), na Fazenda Bodoquema, zona rural do município de Aliança do Tocantins - TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física Eduardo Neves da Silva - CPF nº xxx.700.xxx-34 e Fernando Isac Guimaraes e Silva CPF nº xxx.625.xxx-53, tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional-TO, as Licenças Ambientais Prévia de Instalação e Operação (LP, LI, LO) e DUI para a atividade de Pecuária, com endereço no Lote 26-B e Parte do Lote 34 do Loteamento Mangues, Gleba 01, Fazenda Sombra da Tarde, Zona Rural, Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A, CNPJ nº 08.XXX.150/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA), para a operação de duas cascalheiras no Bloco Roma Ognem, localizado na Zona Rural do Município de Tupiratins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, COEMA/TO nº 07 e 08 de 2008, que dispõem, sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A, CNPJ nº 14.292.540/0001-09, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia para atividade de Estação Rádio Base - ERB, Endereço Completo Alameda 141, Complemento: Alameda 07, Quadra 21, Lote 20, com Alameda 10, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-496. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADAILTON JOSE MARINHO DE SOUZA - CPF xxx.107.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda ANGICAL, Matrículas 0.075 Zona Rural, MARIANÓPOLIS do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª RUBELISA CANDIDO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF xxx.xxx.131-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura e Atividade de Barramento na FAZENDA SÃO CRISTOVÃO / 2 - Lotes 27, 36, 37, 38, 39 e 40, Loteamento Santa Luzia, Município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0342/2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09, de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (*Ad-referendum* do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ R\$ 21.566,72 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.2	DESPESAS CAPITAL		21.566,72
6.3.2.1.01.01	Obras, Instalações e Reformas		21.566,72
6.3.2.1.01.01.004	Estudos e Projetos	21.566,72	
TOTAL			21.566,72

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão oriundos do auxílio financeiro a ser repassado pelo CFC conforme Deliberação CDO nº 206/2022 e parecer, para elaboração do estudo de viabilidade de instalação de sistema solar na sede do CRCTO, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTA

6.2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			21.566,72
6.2.2.1.01.01	Transferências de Capital		21.566,72	
6.2.3.1.01.01.001	Auxílio	21.566,72		
TOTAL				21.566,72

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 16 de janeiro de 2023.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0345/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09, de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (*Ad-referendum* do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito suplementar especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			3.000,00
6.3.1.6.01.01	Tributos		3.000,00	
6.3.1.6.01.01.001	INSS sobre serviços prestados	3.000,00		
TOTAL				3.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito suplementar especial serão provenientes da anulação parcial ou total das rubricas abaixo. E em conformidade com a Resolução do CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

SUPLEMENTA

6.3.2	DESPESA DE CAPITAL			3.000,00
6.3.2.1.03.01	Equipamentos e materiais permanentes		3.000,00	
6.3.2.1.03.01.003	Instalações	3.000,00		
TOTAL				3.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 13 de março de 2023.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0347/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09, de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.2	DESPESAS CAPITAL			204.000,00
6.3.2.1.03.01	Equipamentos e materiais permanentes		204.000,00	
6.3.2.1.03.01.003	Instalações	204.000,00		
TOTAL				204.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão oriundos do auxílio financeiro a ser repassado pelo CFC conforme Deliberação CDO nº 206/2022 e parecer, para elaboração do estudo de viabilidade de instalação de sistema solar na sede do CRCTO, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTA

6.2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			204.000,00
6.2.2.1.01.01	Transferências de Capital		204.000,00	
6.2.2.5.01.01.001	Auxílio	204.000,00		
TOTAL				204.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária, em 28 de abril de 2023.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Vice-Presidente de Administração

Contadora Celi Regina L. de Sousa Barbosa
Vice-Presidente do Controle Interno

Contador Paulo José da Silva
Vice-Presidente de Fiscalização

Contadora Núbia Alves Fernandes
Conselheira

Contador Thiago de Araújo Schuller
Conselheiro

Contadora Hazzenath Cabral F. Dantas
Conselheira

Contadora Juliana Aparecida Soares Martins
Vice-Presidente de Registro

Contador Lédson Lucas M. Nóbrega
Conselheiro

Contador Diego Elbert Acácio Gonçalves
Vice-Presidente de Desenv. Profissional

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0348/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRCTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09, de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 68.317,50 (sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			54.317,50
6.3.1.3.02.01	Serviços		35.000,00	
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutor	15.000,00		
6.3.1.3.02.01.017	Serviços fotográficos e vídeos	10.000,00		
6.3.1.3.02.01.026	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	5.000,00		
6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5.000,00		
6.3.1.3.02.03	Diárias		5.552,50	
6.3.1.3.02.03.001	Diárias -funcionários	752,50		
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - conselheiros	900,00		
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - colaboradores	3.900,00		
6.3.1.3.02.04	Passagens		5.500,00	
6.3.1.3.02.04.003	Passagens - colaboradores	5.500,00		
6.3.1.3.02.06	Despesa com locomoção		5.465,00	
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio deslocamento	5.465,00		
6.3.1.9.01.01	Demais despesas correntes		2.800,00	
6.3.1.9.01.01.001	Sentenças judiciais	2.800,00		
6.3.2	DESPESAS CAPITAL			14.000,00
6.3.2.1.03.01	Equipamentos e materiais permanentes		14.000,00	
6.3.2.1.03.01.001	Móveis e utensílios de escritório	3.000,00		
6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de processamento de Dados	11.000,00		
	TOTAL			68.317,50

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do superávit financeiro do exercício de 2022 conforme especificado abaixo:

FONTE DE SUPLEMENTAÇÃO

6.2.3	PREVISÃO ADICIONAL			68.317,50
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		68.317,50	
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	68.317,50		
	TOTAL			68.317,50

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária, em 18 de maio de 2023.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente Interino

Contador Roney Brito Barroso
Conselheiro

Contador Thiago de Araújo Schuller
Vice-Presidente do Controle Interno Interino

Contador Lédson Lucas M. Nóbrega
Vice-Presidente de Fiscalização Interino

Contadora Thais Rodrigues B. de Oliveira
Conselheira

Contador Diego Elbert Acácio Gonçalves
Vice-Presidente de Desenv. Profissional

Contador Leonardo Soares
Conselheiro

Contadora Núbia Alves Fernandes
Vice-Presidente de Registro Interino

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0349/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRCTO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09, de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.2	DESPESAS CORRENTES			4.500,00
6.3.2.1.05.01	INTANGÍVEL		4.500,00	
6.3.2.1.05.01.002	Softwares	4.500,00		
	TOTAL			4.500,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão oriundos do superávit financeiro do exercício de 2022 conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTA

6.2.3	PREVISÃO ADICIONAL			4.500,00
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		4.500,00	
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	4.500,00		
	TOTAL			4.500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária, em 18 de maio de 2023.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente Interino

Contador Roney Brito Barroso
Conselheiro

Contador Thiago de Araújo Schuller
Vice-Presidente do Controle Interno Interino

Contador Lédson Lucas M. Nóbrega
Vice-Presidente de Fiscalização Interino

Contadora Thais Rodrigues B. de Oliveira
Conselheira

Contador Diego Elbert Acácio Gonçalves
Vice-Presidente de Desenv. Profissional

Contador Leonardo Soares
Conselheiro

Contadora Núbia Alves Fernandes
Vice-Presidente de Registro Interino

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 351, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de atualização do Regimento Interno às disposições normativas contidas no Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.612, de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de o CRCTO formalizar, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos no decreto;

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, é uma autarquia especial, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins - CRCTO, criado pelo Decreto Lei nº 9.295, de 27 de Maio de 1946, com alterações constantes do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, e das Leis nº 12.249/2010 e 12.932/2013, dotado de personalidade jurídica de direito público e forma federativa, presta serviço público e tem a estrutura, a organização e o funcionamento estabelecidos pela legislação específica, pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.612, de 11 de fevereiro de 2021, e por este Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO é constituído de 12 (doze) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na forma da legislação vigente, tendo como sede e foro a Cidade de Palmas, com jurisdição na base territorial do Tocantins.

Art. 3º Compete ao CRCTO:

I - Registrar os profissionais devidamente habilitados e as organizações contábeis;

II - Instaurar, processar e julgar processos administrativos de fiscalização por transgressão das normas disciplinares e éticas e por exercício irregular da profissão contábil;

III - promover a educação profissional continuada.

CAPÍTULO II DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º O mandato dos Conselheiros, efetivos e suplentes, é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, renovando-se a composição do Órgão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, alternadamente, por 1/3 (um terço) e por 2/3 (dois terços).

§1º A Posse dos Conselheiros ocorrerá na primeira Sessão Ordinária do Plenário, no mês de janeiro do ano subsequente àquele em que ocorreu a eleição;

§2º Perderá o mandato o Conselheiro, Efetivo ou Suplente, que não tomar posse para o qual foi eleito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início dos trabalhos do plenário ou do órgão designado para exercer suas funções, salvo motivo por força maior, devidamente justificado e aceito pelo Plenário;

Art. 5º Nos casos de falta, licença ou impedimento temporário, o conselheiro será substituído, pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente. Quando o tempo de afastamento for superior a 30 (trinta) dias deverá ser requerido e protocolado por escrito ao presidente/diretoria executiva.

§1º Havendo necessidade conforme demanda de trabalhos a realizar, o Presidente poderá convocar conselheiros suplentes, condicionada à ausência do conselheiro efetivo;

§2º Quando se tratar de afastamento definitivo deverá ser convocado para o exercício efetivo do mandato, o respectivo suplente.

§3º A justificativa de ausência deverá ser dirigida por escrito, via e-mail ou aplicativo de mensagem ao presidente/diretoria executiva, até 5 (cinco) dias úteis da data da sessão a qual o conselheiro não possa comparecer, salvo quando ocorrer motivo que impeça a comunicação antecipada, devendo, nesse caso, apresentar justificativa, antes da sessão subsequente de qualquer dos órgãos deliberativos, a qual será submetida ao plenário;

§4º O conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do cargo após decorrido o prazo da licença ou após a apresentação de comunicação escrita ao presidente do CFC, caso decida antecipar o retorno;

§5º Considerar-se-á automaticamente justificada a ausência às sessões do Plenário, do Conselho Diretor, ou de quaisquer câmaras, do Conselheiro que, na mesma data e horário, estiver oficialmente representando o CRCTO;

Art. 6º O cargo de conselheiro, inclusive quando investido na função de membro de órgão do CRCTO, é de exercício honorífico e obrigatório, e será considerado serviço relevante.

Art. 7º É vedada a contratação pelo CRCTO, para prestar serviços remunerados, com ou sem relação de emprego, cônjuge ou companheiro (a), parenta até o terceiro grau, parente consanguíneo ou afim, de conselheiros ou ex conselheiros efetivos ou suplentes por até 02 (dois) anos, findo o mandato.

Parágrafo único. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuge, companheiro (a) e parentes:

I - de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRCTO;

II - de empregados ou contratados do CRCTO.

Art. 8º A extinção ou a perda do mandato dos conselheiros do CRCTO ocorrerá:

I - em caso de renúncia;

II - por superveniência de causa de que resulte inabilitação para o exercício da profissão;

III - por condenação à pena de reclusão em virtude de sentença transitada em julgado;

IV - por não tomar posse no cargo para o qual foi eleito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início dos trabalhos no Plenário ou no órgão designado para exercer suas funções, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Plenário;

V - por ausência, em cada ano, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas de qualquer órgão deliberativo do CFC ou de CRC, feita a apuração pelo Plenário em processo regular;

VI - por falecimento;

VII - por falta de decoro ou conduta incompatível com a representação institucional e a dignidade profissional; e

VIII - por descumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos em resolução específica.

§1º A perda do mandato exige processo administrativo regular em que se assegure o contraditório e o amplo direito de defesa do acusado, exceto nos casos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VIII deste artigo;

§2º Na hipótese em que o Conselheiro for o único titular da categoria de Técnico em Contabilidade a alteração de categoria importará na perda de mandato;

§3º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do CRCTO.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 9º O CRCTO é composto de:

I - órgãos Deliberativos:

Plenário;

Câmara de Controle Interno;

Câmara de Registro Profissional;

Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina;

Câmara de Desenvolvimento Profissional;

Câmara de Administração.

II - órgãos Executivos:

Presidência;

Vice-Presidência Administrativa;

Vice-Presidência de Controle Interno;

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina;

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

III - Instâncias de Representação e Apoio Institucional:

Conselho Diretor;

Delegados-Representantes;

Comissões Técnicas e Grupos de Estudos Técnicos.

IV - Instâncias de Apoio à Governança:

Ouvidoria;

Comissões administrativas e comissões especiais.

SEÇÃO II DAS ELEIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O Presidente, os Vice-Presidentes e os membros das Câmaras serão eleitos pelo Plenário, com mandato de 2 (dois) anos.

§1º Ao Presidente, somente será permitida uma única reeleição consecutiva, não podendo o período ultrapassar o término do mandato como Conselheiro;

§2º O Presidente, deverá, obrigatoriamente, ser eleito dentre os membros da categoria de contador que compõem o Plenário;

§3º A limitação de reeleição aplica-se, também, ao Vice-Presidente que tiver exercido mais da metade do mandato presidencial.

Art. 11. O Conselho Diretor é dirigido pelo presidente do CRCTO e integrado pelos Vices- Presidentes que são seus membros natos, eleitos pelo Plenário.

Art. 12. A Câmara de Controle Interno compõe-se de 03 (três) Conselheiros, incluído o Vice-Presidente de Controle Interno que coordenará seus respectivos trabalhos.

Art. 13. A Câmara de Registro Profissional compõem-se de 03 (três) membros, incluído o Vice-Presidente da respectiva área, que coordenará os trabalhos.

Art. 14. A Câmara Administração compõe-se de 03 (três) membros, incluído o Vice-Presidente da respectiva área, que coordenará seus respectivos trabalhos.

Art. 15. A Câmara de Desenvolvimento Profissional compõe-se de 04 (quatro) membros, incluído o Vice-Presidente da respectiva área, que coordenará seus respectivos trabalhos.

Art. 16. A Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, compõe-se de 05 (cinco) membros, incluído o Vice-Presidente da respectiva área, que coordenará os trabalhos.

Art. 17. O presidente, os vice-presidentes e os membros das Câmaras serão eleitos pelo Plenário, com mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto em resolução específica que disciplina a eleição.

§1º A eleição de que trata o *caput* ocorrerá por meio de chapa, por escrutínio secreto e maioria absoluta, na primeira sessão de janeiro, quando da posse dos novos conselheiros.

§2º Na hipótese em que houver empate, será eleita a chapa cujo candidato a presidente possua registro mais antigo na categoria de contador.

§3º O presidente e os vice-presidentes deverão ser eleitos entre os contadores que compõem o Plenário.

§4º Nos casos de vacância definitiva dos ocupantes dos mandatos de que trata o *caput*, o Plenário elegerá, na sessão subsequente, novo titular para concluir o mandato.

§5º Não poderá compor a Câmara de Controle Interno o conselheiro que tiver sido titular da Presidência no período imediatamente anterior.

§6º No período compreendido entre o término do mandato de presidente e até que se proceda à eleição, assumirá a Presidência o conselheiro da categoria de contador do terço remanescente, portador do registro mais antigo na categoria de contador.

§7º No término do mandato eletivo, assumirá a Presidência para articular o processo de eleição do Plenário, o Conselheiro Contador com registro mais antigo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

I - Plenário

Art. 18. O Plenário é órgão soberano e deliberativo do CRCTO, composto pela totalidade dos conselheiros efetivos, em forma e *quórum* regimental, e possui poderes para:

I - aprovar os critérios e procedimentos de fiscalização, desenvolvimento profissional e registro da profissão, observadas as normas do CFC;

II - examinar e julgar os pedidos de recursos interpostos contra decisões das Câmaras;

III - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações, por deliberação de 2/3 de seus membros, submetendo-o à homologação do CFC;

IV - eleger e empossar o presidente, vice-presidentes e os membros das câmaras;

V - eleger o representante no Colégio Eleitoral do CFC de que trata o Regulamento Geral dos Conselhos;

VI - aprovar o orçamento anual e respectivas modificações, submetendo-os à homologação do CFC;

VII - julgar relatórios, contas e demonstrações contábeis apresentadas pelo presidente, após parecer da Câmara de Controle Interno;

VIII - apreciar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;

IX - elaborar e aprovar resoluções sobre assuntos de seu peculiar interesse, submetendo-as à homologação do CFC quando a matéria disciplinada tiver implicação ou reflexos no âmbito federal;

X - conceder licença ao presidente, vice-presidentes e aos demais conselheiros, nos termos do artigo 5º deste Regimento;

XI - aprovar o quadro de pessoal e o respectivo regulamento interno;

XII - cooperar com os órgãos da administração pública no estudo e solução dos problemas referentes à profissão contábil, encaminhando ao CFC os assuntos da alçada federal;

XIII - deliberar sobre as decisões das Câmaras, salvo disposição em contrário a este Regimento;

XIV - interpretar este Regimento Interno e suprir suas eventuais lacunas;

XV - zelar pelo prestígio da Ciência Contábil, pelo bom nome da profissão contábil e dos que a integram;

XVI - julgar infrações e aplicar penalidades previstas no regulamento de procedimentos processuais e em outros atos normativos baixados pelo CFC, referentes aos processos abertos contra pessoas físicas, pessoas jurídicas e organizações contábeis, por intermédio da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina;

XVII - aprovar a colaboração das entidades de classe em casos relativos à matéria de competência do CRCTO;

XVIII - incentivar e contribuir para o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral;

XIX - tomar as providências necessárias ao cumprimento dos atos e recomendações do CFC;

XX - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e submeter ao Conselho Federal de Contabilidade as propostas de alienação e de aquisição de bens imóveis, observadas as normas pertinentes;

XXI - aprovar o plano de trabalho proposto pelo Conselho Diretor;

XXII - adotar e promover, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades;

XXIII - manifestar sobre recursos interpostos pelos seus empregados contra a aplicação de penas disciplinares aplicadas pelo presidente;

XXIV - aprovar o calendário anual das reuniões deliberativas do CRCTO;

XXV - funcionar como Tribunal Regional de Ética e Disciplina (TRED/TO).

Parágrafo único. A forma legal para deliberação do Plenário do CRCTO é a sessão ordinária, extraordinária ou solene.

I - as sessões ordinárias do CRCTO são as realizadas em quantidades e datas previstas no calendário anual.

II - as sessões extraordinárias são as realizadas em data diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação do presidente, para apreciação de matéria urgente que não possa aguardar prazo regimental ou de matéria específica.

III - as sessões solenes são as que se destinam à exposição de assuntos de relevante interesse público ou a homenagens e comemorações.

II - Câmara de Administração

Art. 19. À Câmara de Administração compete:

I - emitir parecer sobre a necessidade de abertura e homologação de processo de concurso, visando à contratação de pessoal para preenchimento de vagas constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCTO;

II - analisar programa de treinamento de funcionários, para posterior discussão no Conselho Diretor;

III - avaliar as propostas de alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCTO;

IV - examinar os processos de contratação de bens e serviços quanto aos aspectos de oportunidade, conveniência e adequação ao plano de trabalho;

V - examinar os processos de alienação e de aquisição de bens móveis e imóveis e submeter ao Conselho Diretor as propostas, observadas as normas pertinentes;

VI - acompanhar o cumprimento das metas de gestão quantos aos resultados operacionais.

VII - acompanhar as atividades da Ouvidoria do CRCTO.

§1º As deliberações da Câmara de Administração serão tomadas por maioria simples, tendo o Vice-Presidente o voto de desempate.

§2º A Câmara de Administração será composta por 3 (três) conselheiros eleitos e empossados na forma prevista no art. 10 deste Regimento.

§3º As deliberações da Câmara de Administração serão submetidas à homologação pelo Plenário.

III - Controle Interno:

Art. 20. À Câmara de Controle Interno, compete:

I - examinar as demonstrações da receita arrecadada, verificando se a cota parte do CFC corresponde ao valor da remessa efetuada;

II - acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do CRCTO;

III - controlar, por intermédio das áreas internas de Contabilidade e de Controle, o recebimento de legados, doações e subvenções;

IV - examinar os comprovantes de despesas pagas, quanto à validade das autorizações e quitações respectivas;

V - emitir parecer sobre a prestação de contas, os balancetes mensais, os balanços do exercício e os pedidos de abertura de créditos adicionais, a serem submetidos à apreciação do Plenário;

VI - emitir parecer sobre a proposta orçamentária apresentada pelo presidente, encaminhando-a ao Plenário para aprovação, obedecendo-se os prazos estabelecidos pelo CFC;

VII - fiscalizar, periodicamente, as finanças e os registros contábeis, examinando livros e demais documentos relativos à gestão financeira;

VIII - manifestar sobre as operações de crédito;

IX - elaborar e acompanhar o desenvolvimento de projetos e planos de trabalhos voltados as atividades de controle, cobrança, arrecadação e execução de débitos vencidos;

X - Manifestar sobre as inversões patrimoniais em alienação de bens em geral;

XI - manifestar sobre assuntos de contabilidade e administração que lhe forem submetidos;

XII - Emitir parecer sobre pedidos de: ressarcimento de anuidades e parcelamentos pagos em duplicidade isenções, transações e remissões de anuidades e multas, observando a legislação vigente;

§1º As deliberações da Câmara de Controle Interno, serão tomadas por maioria simples, tendo o Vice-Presidente o voto de desempate.

§2º A Câmara de Controle Interno será composta por 3 (três) conselheiros eleitos e empossados na forma prevista no art. 10 deste Regimento.

§3º As deliberações da Câmara de Controle Interno serão submetidas à homologação pelo Plenário.

IV - Câmara de Registro Profissional

Art. 21. À Câmara de Registro Profissional compete:

I - julgar os pedidos de registros, alterações, baixas, cancelamentos, cassação e restabelecimentos, submetendo as deliberações à homologação pelo Plenário;

II - determinar diligências que entender necessárias;

III - notificar aos aprovados em exame de suficiência.

IV - Promover atualizações cadastrais a pedido.

§1º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, tendo o Vice-Presidente, o voto de desempate.

§2º A Câmara de Registro será composta por 3 (três) conselheiros eleitos e empossados na forma prevista no art. 10 deste Regimento.

§3º As deliberações da Câmara serão submetidas à homologação pelo plenário.

V - Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

Art. 22. A Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina tem competência para:

I - apreciar e julgar *ad referendum* do TRED/TO, os processos de infração ao exercício da profissão contábil abertos contra contabilista e organizações contábeis;

II - determinar as diligências que entender necessárias para o julgamento dos processos éticos;

III - decidir, quando convocada, consulta a respeito de assuntos relacionados à ética, disciplina e fiscalização profissional contábil;

IV - convocar, extraordinariamente as reuniões da Câmara de Ética e Disciplina;

V - elaborar e acompanhar o desenvolvimento de projetos e planos das atividades de ética, disciplina e fiscalização.

§1º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, tendo o Vice-Presidente, o voto de desempate.

§2º A Câmara de Fiscalização será composta por 5 (cinco) conselheiros eleitos e empossados na forma prevista no art. 10 deste Regimento.

§3º As deliberações da Câmara serão submetidas à homologação pelo plenário.

VI - Câmara de Desenvolvimento Profissional

Art. 23. À Câmara de Desenvolvimento Profissional compete:

I - desenvolver projetos de educação continuada segundo as necessidades observadas pelo Regional, coordenando-as;

II - apreciar e julgar pedidos de profissionais relativos à promoção de eventos na área de educação continuada, observada a demanda;

III - divulgar atos administrativos do CRCTO em consonância com a Presidência do CRCTO;

IV - promover convênios entre o CRCTO e entidades educativas;

V - elaborar e acompanhar o desenvolvimento de projetos e planos de trabalhos das atividades voltadas ao desenvolvimento profissional;

VI - implementar, analisar e julgar processos do Programa de Educação Profissional Continuada.

§1º As deliberações da Câmara Desenvolvimento Profissional serão tomadas por maioria simples, tendo o Vice-presidente o voto de desempate;

§2º A Câmara de Desenvolvimento Profissional será composta por 4 (quatro) conselheiros eleitos e empossados na forma prevista no art. 10 deste Regimento;

§3º As deliberações da Câmara de Desenvolvimento Profissional serão submetidas à homologação pelo Plenário.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 24. São atribuições do Presidente:

I - dar posse aos Conselheiros efetivos e suplentes em suas respectivas funções;

II - presidir as sessões do Plenário, do Conselho Diretor e do TRED/TO, orientar e disciplinar os trabalhos, manter a ordem, propor e submeter as questões à deliberação, apurar os votos e proclamar as decisões;

III - conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, que discorrer sobre matéria já votada ou que faltar com a consideração devida ao Conselho, a seus membros ou a representantes dos poderes constituídos;

IV - proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

V - decidir as questões de ordem e, com recurso ao Plenário, as reclamações formuladas pelos conselheiros, os incidentes processuais e as justificativas de ausência dos conselheiros;

VI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Federal de Contabilidade, do Plenário e do TRED/TO, além das disposições deste Regimento;

VII - representar legalmente o CRCTO, judicial e extrajudicialmente, e quando necessário, constituir mandatários;

VIII - zelar pelo prestígio e decoro do CRCTO;

IX - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, organizando as respectivas pautas;

X - suspender decisões das câmaras do CRCTO que entender irregular;

XI - proibir a publicação ou registro, em ata e/ou informativos, de expressões e conceitos inconvenientes;

XII - assinar Portarias, resoluções e deliberações;

XIII - quanto aos empregados do CRCTO:

a) contratá-los sob o regime jurídico da CLT, mediante concurso público, promovê-los e rescindir o contrato de trabalho;

b) contratar empregados em cargos comissionados, obedecendo aos princípios legais da proporcionalidade em relação aos concursados;

c) concede-lhes férias, licenças e outros benefícios legais;

d) aplicar-lhes as penas de advertência, suspensão e demissão, com fundamentação do PAD - Processo Administrativo Disciplinar;

e) autorizar contratos e execução de serviços emergenciais;

f) propor ao Plenário a criação de cargos e funções, a fixação de salários e concessão de aumentos e gratificações, organizando o respectivo quadro de pessoal;

g) nomear empregados do quadro para ocupar funções de confiança e coordenações.

XIV - autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares e demais alterações referentes ao orçamento.

XV - movimentar contas bancárias, assinar em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo ou com empregado previamente indicado para esse fim, e autorizar o pagamento de despesas;

XVI - adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do CRCTO, bem como à sua administração, propondo ao Plenário as que estiverem fora de sua alçada;

XVII - encaminhar até à primeira sessão ordinária do mês de outubro de cada ano, à Câmara de Controle Interno, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

XVIII - delegar competências e atribuições;

XIX - submeter à aprovação do Plenário, com parecer da Câmara de Controle Interno, os balancetes mensais de receita e despesa, os balanços do exercício, a prestação de contas e relatório de gestão;

XX - baixar os atos que julgar indispensáveis, *ad-referendum* do Plenário;

XXI - autorizar a contratação de serviços, dentro dos limites das receitas;

XXII - instituir comissões e grupos de estudos técnicos;

XXIII - designar membros e coordenadores para as comissões e para os grupos de estudos técnicos;

XXIV - publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) ou da União os atos exigidos por lei ou por resolução do CFC, especialmente as resoluções editadas pelo CRCTO e a deliberação que aprova as demonstrações contábeis anuais e o processo de prestação de contas;

XXV - publicar no portal da transparência todos os atos e informações exigidos por lei, inclusive o orçamento anual, o balanço patrimonial; o balanço orçamentário, o demonstrativo de execução de restos a pagar, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais; o demonstrativo do fluxo de caixa, a demonstração das mutações do patrimônio líquido; as notas explicativas às demonstrações contábeis; o relatório de gestão na forma de relato integrado; e a deliberação da homologação pelo Plenário do CRCTO e CFC.

Parágrafo único. A decisão suspensa na forma do disposto no inciso X do art. 24 considerar-se-á revogada se o Plenário, na reunião seguinte, não a confirmar por maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 25. O presidente, em seus impedimentos e em caso de vacância, será substituído pelos seguintes conselheiros, observada a ordem abaixo:

I - Vice-Presidente de Administração;

II - conselheiro contador integrante do Conselho Diretor designado pelo presidente;

III - conselheiro contador com registro mais antigo do Plenário.

§1º Não poderá substituir o presidente o Vice-Presidente de Controle Interno.

§2º O Vice-Presidente pertencente à categoria de Técnico em Contabilidade não poderá substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e ausências, sendo designado para tal incumbência o Conselheiro Contador, que ocupar ordem definida neste artigo.

Art. 26. O ato do Presidente, praticado na forma do disposto no inciso XX do art. 24 deste Regimento, se não for referendado, no todo ou em parte pelo Plenário, na reunião subsequente, será revogado;

Art. 27. São atribuições dos Vice-Presidentes:

I - ao Vice-Presidente de Administração, compete:

a) integrar o Conselho Diretor;

b) auxiliar o Presidente, executando incumbências que lhe forem delegadas;

c) coordenar a Câmara de Administração;

d) assinar em conjunto com o Presidente ou com o empregado por este designado;

e) gerir os interesses do CRCTO, no âmbito de sua área;

f) acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos, planos e programas de trabalhos estabelecidos em cada exercício, notificando os responsáveis quando da ocorrência de déficit.

g) acompanhar e controlar os recursos financeiros arrecadados;

h) adotar todas as medidas necessárias à realização das finalidades do CRCTO, propondo ao presidente as que estiverem fora da sua alçada;

i) acompanhar e controlar as execuções fiscais;

j) coordenar e acompanhar os processos de licitações;

l) controlar e acompanhar bens patrimoniais;

m) elaborar, executar e acompanhar o plano de contratação anual (PCA)

n) substituir o Presidente do CRCTO, por designação observada a ordem do art. 25 deste regimento;

o) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate

II - ao Vice-Presidente de Controle Interno:

a) coordenar e integrar a Câmara de Controle Interno;

b) acompanhar os interesses do CRCTO nas suas gestões de natureza financeira, patrimonial e orçamentária, desenvolvendo a política de controle interno e planos econômico-financeiros;

c) Integrar o Conselho Diretor;

d) acompanhar o desenvolvimento de projetos e planos de trabalhos voltados as atividades fins promovendo ações no sentido de realizar o programa anual;

e) executar incumbências que lhe forem delegadas pela Presidência;

f) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

III - ao Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina:

a) coordenar e integrar a Câmara de Registro Profissional;

b) atender os interessados nas questões de registro de profissionais e de organizações contábeis;

c) promover a realização de convênios que auxiliem no trabalho de fiscalização, interação com os órgãos públicos;

d) integrar o Conselho Diretor;

e) coordenar as cerimônias de entrega de carteiras de identidade profissional;

f) distribuir os recursos para os conselheiros do Plenário, em decorrência de processos indeferidos na Câmara de Registro;

g) superintender a administração e os serviços do Departamento de Fiscalização;

h) coordenar os trabalhos das Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina, determinar diligências e instauração de processos, nomeando Relatores dentre os Conselheiros das Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina, decidindo sobre eventuais incidentes processuais;

i) decidir sobre a necessidade da realização de diligências solicitadas pelos Conselheiros das Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina, Plenário e/ou Conselho Diretor;

j) examinar as condições de admissibilidade das denúncias recebidas pelo CRCTO;

l) denunciar ao Conselho Diretor o não-cumprimento da fiscalização traçadas no Plano de Trabalho, a fim de que se deliberem as providências a serem tomadas;

m) elaborar e acompanhar o desenvolvimento de projetos e planos das atividades de ética, disciplina e fiscalização;

n) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

IV - ao Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, compete:

a) coordenar a Câmara de Desenvolvimento Profissional;

b) orientar e qualificar os profissionais dentro das matérias pertinentes às atividades contábeis;

c) integrar o Conselho Diretor;

d) coordenar os trabalhos de realização dos eventos e dos projetos de educação continuada promovidos pelo CRCTO;

e) coordenar as Comissões de estudo e os grupos de trabalho voltados para matéria de educação continuada;

f) auxiliar o Presidente, executando incumbências que lhe forem delegadas;

g) acompanhar o desenvolvimento de projetos e planos de trabalhos voltados às atividades fins, promovendo ações no sentido de realizar o programa anual;

h) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 28. O Presidente é inelegível para composição das Câmaras.

Art. 29. As decisões das Câmaras serão tomadas por maioria de votos dos presentes, *ad-referendum* do Plenário, e constarão na Ata.

Art. 30. Os Vice-Presidentes serão substituídos nas Câmaras das quais fazem parte, em suas ausências, faltas e impedimentos, pelos membros efetivos da câmara.

Art. 31. Ao Vice-Presidente, na coordenação das Câmaras, compete organizar a pauta dos processos, abrir e encerrar as sessões, dirigir os debates, tomar os votos, proclamar os resultados, designar relator e proferir, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 32. O Vice-Presidente na coordenação da Câmara comunicará ao Presidente do CRCTO, as faltas injustificadas dos membros às sessões, para fins do disposto no art. 8º, inciso V deste Regimento.

Art. 33. O Plenário e as Câmaras, com a presença da maioria absoluta de seus membros deliberarão por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Plenário decidir os casos de exceção.

Art. 34. O Conselho Diretor reunir-se-á por convocação da Presidência ou de metade de seus membros, a fim de tratar de assuntos relevantes, os quais devem constar de pauta elaborada.

CAPÍTULO VI DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 35. Os papéis recebidos pelo CRCTO, depois de protocolados e receber o visto e despacho da Diretoria - Executiva, e quando for o caso, encaminhado ao Setor de Protocolo, constituído em processos pela secretaria, registro ou fiscalização, serão encaminhados, conforme a natureza, ao Presidente e ao Vice - Presidente.

Art. 36. Os processos encaminhados às Câmaras serão distribuídos pelos respectivos Vice-Presidentes aos membros, para serem relatados até a reunião subsequente à data dessa recepção.

§1º O relator não poderá reter qualquer processo por mais de 02 (duas) sessões ordinárias consecutivas, contadas da data da distribuição, salvo por motivo justificado, a critério das Câmaras.

§2º O relator que se declarar suspeito ou impedido, devolverá o processo ao Vice-Presidente da Câmara acompanhado de justificativa por escrito de seu ato. Se o Vice-Presidente julgar procedente a recusa, designará novo relator e, no caso de indeferimento, o Conselheiro Relator poderá recorrer à Câmara competente.

§3º Quando os processos forem distribuídos aos relatores e estes se virem impossibilitados de comparecerem à reunião designada, os processos serão devolvidos à secretaria, para a redistribuição. Aqueles que já contiverem votos poderão ser referendados em votação.

§4º Antes de cada reunião de câmara, os responsáveis pelas divisões, fornecerão aos respectivos Vice-Presidentes a relação dos processos com prazos esgotados para apreciação das Câmaras.

Art. 37. O CRCTO reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto no mês de julho, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, ou por no mínimo, 1/3 de seus membros desde que prévia indicação dos assuntos a serem tratados:

§1º As sessões serão realizadas de forma presencial e/ou por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação dos processos;

§2º O Conselheiro terá que comunicar, com 05 (cinco) dias de antecedência, sua falta à sessão para a qual tenha sido convocado, sob pena de não ser atendida sua justificativa, nos termos da legislação em vigor;

§3º À convocação da sessão extraordinária, feita na forma da última parte do *caput* deste artigo, não poderá se opor o Presidente, que promoverá sua convocação em 24 (vinte e quatro) horas da entrada do requerimento, para realizá-la dentro de 10(dez) dias.

§4º Em caso de inobservância do disposto no Parágrafo 2º, a reunião será convocada pelos Conselheiros que deliberaram realizá-la;

§5º Deverá comparecer à reunião extraordinária a maioria dos Conselheiros que a promoveram, sob pena de nulidade;

§6º As reuniões ordinárias, do Plenário, das Câmaras e do TRED, durarão o tempo necessário à conclusão dos trabalhos e serão públicas.

Art. 38. No julgamento de processos, pelo Plenário ou pelas Câmaras, qualquer Conselheiro poderá obter vista para estudá-lo, ficando obrigado apresentá-lo, com seu voto, na sessão imediatamente posterior.

Parágrafo único - Se a matéria for considerada urgente, a vista será concedida na própria sessão em que foi solicitada, pelo prazo de 02 (duas) horas, e caso se faça necessário o Presidente ou Vice-presidente poderá suspender a sessão por igual período.

Art. 39. As sessões do Plenário e das Câmaras dividem-se em 03 (três) partes;

I - EXPEDIENTE;

II - ORDEM DO DIA;

III - INTERESSE GERAL;

§1º Aberta a sessão, o Presidente e os Vice - Presidentes das Câmaras darão início aos trabalhos, desde que se encontre presente a maioria absoluta dos membros, devendo, porém, ser suspensa por até 60 (sessenta) minutos, se for verificada a inexistência de *quórum*;

§2º Na reabertura, persistindo a falta de *quórum*, a sessão será suspensa, transferindo-se sua pauta para a reunião subsequente.

Art. 40. O EXPEDIENTE compreende:

I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, assegurando-se a qualquer Conselheiro requerer sua retificação, que, se deferida, constará da ata da sessão em que foi solicitada. Aprovada, com ou sem ressalva, a Ata será subscrita pelo Presidente ou Vice - Presidente das Câmaras e pelos Secretários;

II - ciência dos papéis recebidos pelo CRCTO, de interesse do Plenário ou das Câmaras.

III - Informações sobre representações;

IV - Relatos das Assessorias e Relatos dos Conselheiros Federais presentes.

Art. 41. Na ORDEM DO DIA das sessões plenárias, serão feitas leitura, discussão e votação dos pareceres emitidos pelas Câmaras, constantes das Atas respectivas, contendo, também, o resultado da apreciação dos processos:

§1º O relatório poderá ser verbal, mas o parecer será sempre escrito e fundamentado.

§2º Nenhum Conselheiro poderá falar sem ter sido concedido a palavra e por prazo superior a 10 (dez) minutos, salvo o Relator, que, ao final da discussão, terá direito a novo pronunciamento, por igual período, para sustentar seu parecer, caso este tenha sido contraditado;

§3º O pedido de vista não impede que os demais conselheiros profiram seus votos, desde que se declarem habilitados.

Art. 42. Na ORDEM DO DIA das Câmaras serão feitas a leitura, a discussão e a votação dos pareceres emitidos por seus membros.

Parágrafo único - Aplicam-se às Câmaras as discussões contidas nos §1º, §2º e §3º no do artigo anterior.

Art. 43. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.

§1º As decisões do Plenário e as das Câmaras serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes;

§2º A ordem de votação será a seguinte: RELATOR, Presidente e demais conselheiros, se houver empate, o Presidente preferirá mais um voto, o de qualidade;

§3º Proclamada a decisão, nenhum Conselheiro poderá modificar o seu voto, nem poderá ser feita apreciação ou crítica sobre a mesma;

§4º O ato que formaliza a decisão será lavrado no processo e assinado pelo Presidente e por todos os Conselheiros que tomaram parte na sessão respectiva;

§5º As decisões formalizadas em Resolução ou Deliberação serão assinadas por todos os Conselheiros que tomaram parte na sessão respectiva.

Art. 44. Na parte final da sessão, denominada INTERESSE GERAL, serão discutidas e votadas proposições apresentadas pelos membros do Plenário ou das Câmaras.

CAPÍTULO VII

INSTÂNCIAS DE REPRESENTAÇÃO E APOIO INSTITUCIONAL

I - Conselho Diretor

Art. 45. O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes de Administração, de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina, de Controle Interno e de Desenvolvimento Profissional, competindo-lhe:

I - tomar conhecimento e opinar sobre as questões ligadas à organização e administração do CRCTO;

II - estudar e planificar a gestão orçamentária, administrativa e financeira;

III - criar cargos e funções, fixar salários e gratificações do quadro de pessoal, submetendo à homologação do Plenário;

IV - propor o plano de trabalho anual e acompanhar o seu desenvolvimento;

V - apreciar e opinar sobre a proposta orçamentária e sobre os pedidos de créditos adicionais, submetendo-os à aprovação do Plenário;

VI - apreciar e opinar sobre as demonstrações contábeis, financeiras e prestações de contas examinadas pela Câmara de Controle Interno;

VII - analisar o resultado do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), devendo, obrigatoriamente, sugerir decisão sobre a aplicação da penalidade a ser aplicada pelo presidente, que não poderá delegá-la;

VIII - propor a realização de concurso público para admissão de pessoal.

II - Delegados-Representantes

Art. 46. O exercício da atividade de delegado é honorífico e de caráter personalíssimo, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo vedada a contratação, por parte destes, de estagiários ou colaboradores para auxiliá-los nesta finalidade.

Art. 47. São atribuições do delegado-representante do CRCTO:

I - representar institucionalmente o CRCTO na respectiva base territorial, quando designado pela Presidência;

II - atender aos profissionais vinculados à sua jurisdição, orientando-os a encaminhar as suas solicitações de serviços ou outras demandas ao Regional;

III - efetuar contatos pessoais, periodicamente, com autoridades municipais, estaduais ou federais, dirigentes de entidades da classe, imprensa e instituições de ensino superior, da base territorial da sua área de atuação, quando designado pela Presidência;

IV - zelar pelo prestígio e pelo bom nome do CRCTO, de seus registrados e da profissão;

V - manter colaboração e cordial relacionamento com autoridades locais;

VI - promover e divulgar, de maneira ampla, os atos do CRCTO, especialmente os de caráter normativo;

VII - encaminhar ao CRCTO as consultas que forem formuladas, verbalmente ou por escrito, envolvendo matéria que exceda as suas atribuições;

VIII - participar do processo de educação profissional continuada, representando o CRC em eventos, mesas redondas, palestras e demais atividades afins;

IX - executar outras funções de representação institucional que lhe forem atribuídas pelo CRCTO.

III - Comissões Técnicas e Grupos de Estudos Técnicos

Art. 48. As comissões técnicas e os grupos de estudos técnicos do CRCTO têm a missão de debater, estudar e sugerir melhorias nos assuntos da área pertinente e de interesse da classe contábil e do CRCTO.

Parágrafo único. O Regulamento das Comissões Técnicas e Grupos de Estudos Técnicos do CRCTO estabelecerá as áreas compatíveis, os critérios para composição e as respectivas atribuições.

CAPÍTULO VIII INSTÂNCIAS DE APOIO À GOVERNANÇA

I - Ouvidoria

Art. 49. A Ouvidoria do CRCTO, é um meio permanente de comunicação da sociedade com a entidade, que possibilita aos cidadãos manifestarem opiniões, dúvidas, sugestões ou reclamações, com o intuito de aprimorar os serviços prestados pelo Conselho.

Art. 50. O Ouvidor-Geral do Conselho será designado pelo Presidente.

Art. 51. As atribuições da Ouvidoria serão definidas em norma específica.

II - Comissões Administrativas e Comissões Especiais

Art. 52. As comissões administrativas e as especiais são constituídas pelo presidente, visando apoiar a gestão quanto a questões administrativas, relações trabalhistas, éticas, operacionais e organizacionais, com suas atribuições definidas em norma específica.

Art. 53. As comissões especiais serão designadas para o cumprimento de um objetivo específico, com duração limitada à consecução deste objetivo.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 54. Constitui receita do CRCTO:

I - 80 % (oitenta por cento) de sua receita bruta;

II - rendas patrimoniais;

III - legados, doações e subvenções;

IV - outras receitas.

Parágrafo único - A cobrança das anuidades, taxas e multas será feita através de estabelecimento de crédito, pelo CRCTO, e o produto da arrecadação será automaticamente creditado, na proporção de 20% (vinte por cento) e de 80% (oitenta por cento), respectivamente, nas contas do CFC e do CRCTO, observadas as especificações estabelecidas em ato do CFC.

Art. 55. A receita do CRCTO será aplicada na realização de seus fins, especialmente no atendimento dos encargos, custeio e de investimento.

Art. 56. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. A contabilidade do CRCTO será feita de acordo com os princípios e normas técnicas, observadas as orientações emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CRC/TO - TRED

Art. 57. O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO, funcionará como Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO - TRED, com sua composição e organização normais, observando, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento, com os seguintes procedimentos:

I - as Sessões são públicas, realizando-se as ordinárias imediatamente antes ou depois da Sessão Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), desde que exista matéria a ser apreciada;

II - as decisões das penalidades: advertência e censura reservada e atas do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO TRED são reservadas.

Parágrafo único - Os atos instrumentando as deliberações e decisões do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO, observado no que couber o disposto nas normas vigentes, terão numeração própria, precedida da sigla TRED.

Art. 58. A Câmara de Ética e Disciplina será integrada pelos mesmos Conselheiros da Câmara de Fiscalização.

Parágrafo único. A Câmara de Ética e Disciplina será coordenada pelo seu Vice-Presidente.

Art. 59. A Câmara de Ética e Disciplina atenderá as seguintes normas:

a) as sessões serão públicas, realizando-se as ordinárias imediatamente antes da Sessão Plenária Ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO (TRED);

b) Serão elaboradas Atas das reuniões da Câmara de Ética cujas decisões serão submetidas ao Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO (TRED).

Art. 60. As decisões do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRC/TO e da Câmara de Ética e Disciplina serão públicas, salvo as penalidades reservadas.

Art. 61. O Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO deverá recorrer de sua própria decisão ao Conselho Federal de Contabilidade, a título ex-officio, nas seguintes hipóteses:

I - quando a penalidade aplicável for suspensão do exercício profissional;

II - quando a penalidade aplicável for censura pública;

III - quando a penalidade aplicável for cancelamento e cassação de registro profissional.

Art. 62. Para atos de instauração e impulso de processo, o Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO - TRED e a Câmara de Ética e Disciplina atenderão no que for cabível o que determina e definem os dispositivos estabelecidos no Capítulo "VI - Da ordem dos Trabalhos", deste Regimento Interno.

Art. 63. Os casos omissos referentes à aplicação do Código de Ética do Profissional da Contabilidade e aos processos dele decorrentes serão dirimidos pelo Presidente do CRCTO, na qualidade de Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCTO - TRED.

Art. 64. As decisões aplicando penalidades de advertência reservada e censura reservada serão transmitidas por ofício reservado do Presidente do TRED.

Art. 65. O prazo para apresentação de defesa e de recurso será o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade em Resolução específica.

Art. 66. O recurso voluntário, cuja interposição suspende os efeitos da decisão recorrida, será sempre recebido pelo TRED com pedido de reconsideração e somente quando não acolhido subirá ao Tribunal Superior de Ética e Disciplina - TSED - para julgamento.

Art. 67. O Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRC/TO - TRED será competente para processar e julgar, por intermédio da Câmara de Ética e Disciplina, os processos abertos contra profissionais da contabilidade quando a infração for cometida na jurisdição do CRCTO.

Parágrafo único. Quando os profissionais da contabilidade cometerem infração na jurisdição do CRCTO e nele não tiver Registro Profissional, o CRCTO encaminhará cópia do auto de infração ao CRC do registro, solicitando providências e informações necessárias a instauração, instrução e julgamento do processo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Visando à descentralização e maior eficiência de seus trabalhos em todos os estágios profissionais, o CRCTO poderá credenciar delegados-representantes nos municípios ou distritos, podendo, nos casos, desde que registrados no CRCTO, desde que preenchidos os requisitos em resolução própria, os quais deverão submeter-se à administração central do Órgão.

Art. 69. Os Coordenadores de Comissões ou Programas de trabalhos deverão apresentar semestralmente em que será realizada a Sessão Plenária, relatório resumido das atividades desenvolvidas.

Art. 70. O CRCTO poderá ter órgão de comunicação, para divulgação de seus atos, eventos e matérias relacionados com suas finalidades.

Art. 71. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de agosto de 2023, desde que previamente homologada pelo CFC e publicada no Diário Oficial, exceto as disposições que tratam do aumento de número de conselheiros, composição e câmaras e suas atribuições, cujo efeito vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 72. Fica revogada a Resolução CRCTO nº 116/2006, publicada no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2007.

Palmas/TO, em 30 de junho de 2023.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Vice-Presidente de Administração

Contadora Celi Regina Leobas de Sousa Barbosa
Vice-Presidente de Controle Interno

Contadora Núbia Alves Fernandes
Vice-Presidente Interina de Registro Profissional

Contador Paulo José da Silva
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Thais Rodrigues Bandeira de Oliveira
Conselheira

Contadora Hazzenath Cabral Feitosa Dantas
Conselheira

Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega
Conselheiro

Contador Claudinir de Goes Junior
Conselheiro

JAD Participações S/A

CNPJ: 24.872.126/0001-14

Demonstrações Contábeis findas em 31 de dezembro de 2022 (Valores expresso em Reais)

Balanco Patrimonial				Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)				
Notas	Controladora		Consolidado					
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	28.816.686,75	23.681.334,95	54.361.983,95	45.172.229,56				
Ativo Circulante	3.131.419,26	4.192.403,19	27.737.411,52	20.800.596,83				
Caixa e Equiv. de Caixa	2.1	6.963,79	1.153,79	4.753.781,01				
Contas a Receber	2.2	-	-	7.714.412,43				
Estoques	2.3	-	-	12.259.277,80				
Outros Direitos	2.4	3.124.455,47	4.191.249,40	36.828,68				
Adiantamentos	2.5	-	-	2.601.727,91				
Tributos a Recuperar	2.6	-	-	171.744,52				
Despesas exer. seguinte	2.7	-	-	199.639,17				
Ativo Não Circulante	25.685.267,49	19.488.931,76	26.624.572,43	24.371.632,73				
Ativo Realizável a L. Prazo	2.8	-	-	1.507.207,30				
Investimentos	2.9	23.925.041,49	17.728.705,76	713.890,93				
Depósitos judiciais	2.10	-	-	11.806,69				
Imobilizado	2.11	1.760.226,00	1.760.226,00	24.391.667,51				
PASSIVO	28.816.686,75	23.681.334,95	54.361.983,95	45.172.229,56				
Passivo Circulante	440.455,35	90.455,35	19.477.395,55	15.109.961,52				
Obrigações Trabalhistas	2.12	-	-	1.227.846,96				
Obrigações Tributárias	2.13	-	-	565.622,14				
Empr. e Financiamentos	2.14	350.000,00	-	291.513,94				
Fornecedores	2.15	-	-	12.119.259,24				
Adiantamento de clientes	2.16	-	-	4.262.153,65				
Outras Obrigações	2.17	90.455,35	90.455,35	1.010.999,62				
Passivo Não Circulante	-	-	6.463.528,44	6.109.578,12				
Exigível a Longo Prazo	2.18	-	-	6.463.528,44				
Patrimonio Líquido	3	28.376.231,40	23.590.879,60	28.421.059,96	23.952.689,92			
Capital Social		2.564.226,00	2.564.226,00	15.390.193,00	11.040.193,00			
Reservas de Lucros		25.812.005,40	21.026.653,60	13.030.866,96	12.912.496,92			
Demonstração do Resultado								
Descrição								
Receita Bruta								
Deduções da Receita								
Receita Líquida								
Custos dos Produtos Vendidos								
Lucro Bruto								
Despesas								
Com Vendas								
Administrativas								
Despesas tributária								
Resultado Financeiro Líquido								
Resultado não operacional								
Receita de Equivalência								
Resultado antes do IRPJ e CSLL								
Provisão Para IRPJ e CSLL								
CSLL								
IRPJ								
Lucro do Exercício								
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido								
Em 31 de dezembro de 2021								
Integralização de Capital								
Ajustes Patrimonial								
Resultado do exercício								
Distribuídos de dividendos								
lucros a distribuir - à compensar								
Estorno para reserva de lucros								
Em 31 de dezembro de 2022								
Notas Explicativas Consolidada 2022								
A JAD Participações S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem sua sede em Paraisópolis do Tocantins/TO, e explora atividade de supermercados, atacadista de produtos alimentícios e bebidas, atacadista de frutas e verduras e agropecuária. Contexto Operacional: A Cia. adota os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como os CPCs, e demais Normas Brasileiras de Contabilidade, e os registros contábeis estão reconhecidos principalmente pelo princípio da competência. A companhia possui investimentos que estão avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Apresentação das Demonstrações Contábeis e Sumário das Principais Práticas Contábeis: 2.1 Caixa e Equivalentes: O Caixa e Equivalente de caixa incluem os recebimentos de lucros oriundo das empresas controladas e outros investimentos de curto e longo prazo, está composto da seguinte forma:								
Descrição								
Caixa								
Banco Movimento								
Aplicações Financeiras								
Total								
2.2 Contas a Receber: O Contas a receber é composto por direitos de créditos adquiridos por comercialização de bens e produtos a prazo, tanto para empresa ou para consumidor final.								
Descrição								
Clientes								
Cartões de crédito a receber								
Cheques a receber								
Total								
2.3 Estoques de Mercadorias: O estoque de mercadorias para comercialização esta assim formado:								
Descrição								
Estoque de mercadorias								
Total								
2.4 Outros Direitos: É composto por investimentos bancários com renda Prefixado e empréstimo a receber de pessoas ligadas.								
Descrição								
Investimentos Pré-Fixado								
Empréstimo a Receber								
Total								
2.5 Adiantamentos: Os adiantamentos são compostos por valores com fornecedores e empregados, sendo descontado ou compensado em exercícios seguintes:								
Descrição								
Fornecedores								
Empregados								
Total								
2.6 Tributos a recuperar de curto prazo: Os tributos a recuperar são valores a compensar junto ao órgão Federal e estadual que estão sendo compensados mensalmente.								
Descrição								
Tributos a recuperar								
Total								
2.7 Despesas do exercício seguinte: Despesas pagas no exercício atual e será compensada nos exercícios seguintes.								
Capital Social								
Subscrito								
A integralizar								
Reserva legal								
Reservas de Lucros								
Total								
Caixa Líquido gerado nas atividades operacionais								
Imobilizado								
Investimento								
Empréstimos a receber								
Caixa Líquido gerado pelas at. de Investimentos								
Empréstimos a receber								
Empréstimos a pagar								
Integralização de capital								
Exigibilidade suspensa								
Pagamento dividendos								
Caixa Líquido geradas pelas at. de Financiamentos								
Red./Aum. líquido de caixa e equivalentes de caixa								
Caixa e equivalentes de caixa início do período								
Caixa e equivalentes de caixa fim do período								
Red./Aum. líquido de caixa e equivalentes de caixa								
Caixa Líquido gerado nas atividades operacionais								
Imobilizado								
Investimento								
Empréstimos a receber								
Caixa Líquido gerado pelas at. de Investimentos								
Empréstimos a receber								
Empréstimos a pagar								
Integralização de capital								
Exigibilidade suspensa								
Pagamento dividendos								
Caixa Líquido geradas pelas at. de Financiamentos								
Red./Aum. líquido de caixa e equivalentes de caixa								
Caixa e equivalentes de caixa início do período								
Caixa e equivalentes de caixa fim do período								
Red./Aum. líquido de caixa e equivalentes de caixa								

continua.

.continuação		JAD Participações S/A	
		CNPJ: 24.872.126/0001-14	
Demonstrações Contábeis findas em 31 de dezembro de 2022 (Valores expresso em Reais)			
pagar com aquisições de novos terrenos, cartão de créditos, consócio e seguros, assim está composto:			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Imobilizado	31.390.210,91	28.705.161,60	
(-) Depreciação	6.998.543,40	5.314.400,45	
Total	24.391.667,51	23.390.761,15	
2.12 Obrigações trabalhistas: Contemplam salários a pagar, provisão de férias e encargos sociais, assim esta constituído:			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Remunerações	318.083,69	290.355,25	
Encargos sociais	235.889,24	209.848,59	
Provisões de Férias	673.874,03	579.474,05	
Total	1.227.846,96	1.079.677,89	
2.13 Obrigações tributárias de curto prazo: A companhia reconhece em 31 de dezembro de 2022 obrigações tributária das esferas: federal, estadual e municipal.			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Obrigações tributárias	565.622,14	508.748,39	
Total	565.622,14	508.748,39	
2.14 Empréstimos e financiamentos a pagar de curto prazo: A companhia possui empréstimos e financiamentos junto a pessoas ligadas.			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Empréstimo pessoas ligadas	260.000,08	542.500,00	
Financiamentos	31.513,86	29.903,73	
Total	291.513,94	572.403,77	
2.15 Fornecedores á pagar: Correspondem a compras de produtos para revenda e uso e consumo.			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Fornecedores nacionais	12.119.259,24	10.004.539,96	
Total	12.119.259,24	10.004.539,96	
2.16 Adiantamento de clientes: O grupo tem obrigações com clientes com operações financeira recebida de adiantamento.			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Adiantamento de clientes	4.262.153,65	2.275.832,98	
Total	4.262.153,65	2.275.832,98	
2.17 Outras obrigações: A empresa possui obrigações tais como; Dividendos a pagar, cheques a compensar, contas a			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Receita Bruta	150.193.403,50	121.443.060,25	
Deduções da Receita	(25.545.350,81)	(19.103.043,56)	
Custos dos Prod. Vendidos	(96.383.534,51)	(79.248.607,57)	
Despesas operacionais	(27.592.372,88)	(23.109.024,84)	
Resultado Operacional	672.145,30	(17.615,72)	
Resultado Financeiro: O Resultado financeiro é composto de receitas financeiras deduzidas às despesas financeiras. Tendo como valor mas relevante, os encargos de empréstimo e financiamentos e os desconto obtidos.			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Outras Obrigações	1.010.999,62	668.758,53	
Total	1.010.999,62	668.758,53	
2.18 Exigível de Longo Prazo: As operações de longo prazo, se referem a operações com instituições financeiras, empréstimo á pessoas ligadas, obrigações tributária com exigibilidade suspensa e fornecedores a pagar nos exercicios subsequentes:			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Tributos c/exigibilidade suspensa	809.180,79	809.180,79	
Financiamentos bancários	1.402.924,68	600.961,11	
Fornecedores	4.151.422,97	4.599.491,22	
Empréstimo de pessoas ligadas	100.000,00	100.000,00	
Total	6.463.528,44	6.109.578,12	
3. Patrimônio líquido: O Patrimônio Líquido consolidado em 31 de dezembro de 2022, está com a seguinte composição:			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Capital Social Consolidado	15.390.193,00	11.040.193,00	
Reservas de Lucros	13.030.866,96	12.912.496,92	
Patrimônio Líquido	28.421.059,96	23.952.689,92	
Distribuição de Lucros: Distribuição de lucros, Quando aplicável, obedecerá às destinações de seu estatuto social, o qual contém as seguintes destinações: 5% para reserva legal, até o limite de 20% do capital social integralizado; Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, respeitando as regras previstas na legislação vigente (mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, após a constituição de reserva legal e a formação para reserva de investimentos). Resultado operacional: O Resultado operacional é composto pelas receitas operacionais deduzindo às; Deduções da receita, custo da mercadoria vendida e as despesas operacionais da companhia.			
Descrição	31/12/2022	31/12/2021	Consolidado
Receitas não operacionais	6.806.086,70	4.468.417,32	
Despesas não operacionais	(165.502,32)	(5.243,73)	
Resultado não operacional	6.640.584,38	4.463.173,59	
Provisões de Imposto de renda e contribuição social sobre o Lucro Líquido: Estas obrigações tributárias são reconhecidas após apuração do resultado trimestral, que está assim composta:			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
CSLL	(441.056,80)	(274.776,74)	
IRPJ	(1.049.404,90)	(634.058,41)	
Total	(1.490.461,70)	(908.835,15)	
Resultado Líquido do Exercício: E a soma do resultado; Operacional, Financeiro, Não Operacional e a dedução das provisões de imposto de renda e contribuição social do Lucro Líquido, que assim está composta:			
Descrição	31.12.2022	31.12.2021	Consolidado
Resultado operacional	672.145,30	(17.615,72)	
Resultado financeiro	(481.540,04)	(525.181,96)	
Resultado não operacional	6.640.584,38	4.463.173,59	
Provisões de CSLL e IRPJ	(1.490.461,70)	(908.835,15)	
Resultado líquido do Exercício	5.340.727,94	3.011.540,76	
A companhia não tem conhecimento de nenhum evento subsequente às Demonstrações Contábeis que possam interferir na continuidade operacional da empresa.			
Palmas - TO, 31 de Dezembro de 2022			
Diretoria			
Danny Ellen Carvalho Damaso Pires - Diretora - Presidente		Roná Rodrigues Santos - Contador CRC - TO nº 117708	

